



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.529

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1989

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mário Chermont  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Stélio Bruno dos Santos Menezes, em exercício  
**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Arthur Claudio Mello  
**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Ismar Pereira da Silva  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Herundino Moreira  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Joaquim Lira Maia  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Mário Monteiro Malato  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Amílcar Alves Tupiassu  
**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Carlos Jehá Kayath  
**TRANSPORTES**  
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**  
Edith Marília Maia Crespo  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Edgard Olyntho Contente  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6213, 6220 e 6222  
Do Governo do Estado

DESPACHO  
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Agricultura e Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATO DE CONTRATO  
Da Secretaria de Estado de Transportes

TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO  
Da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará

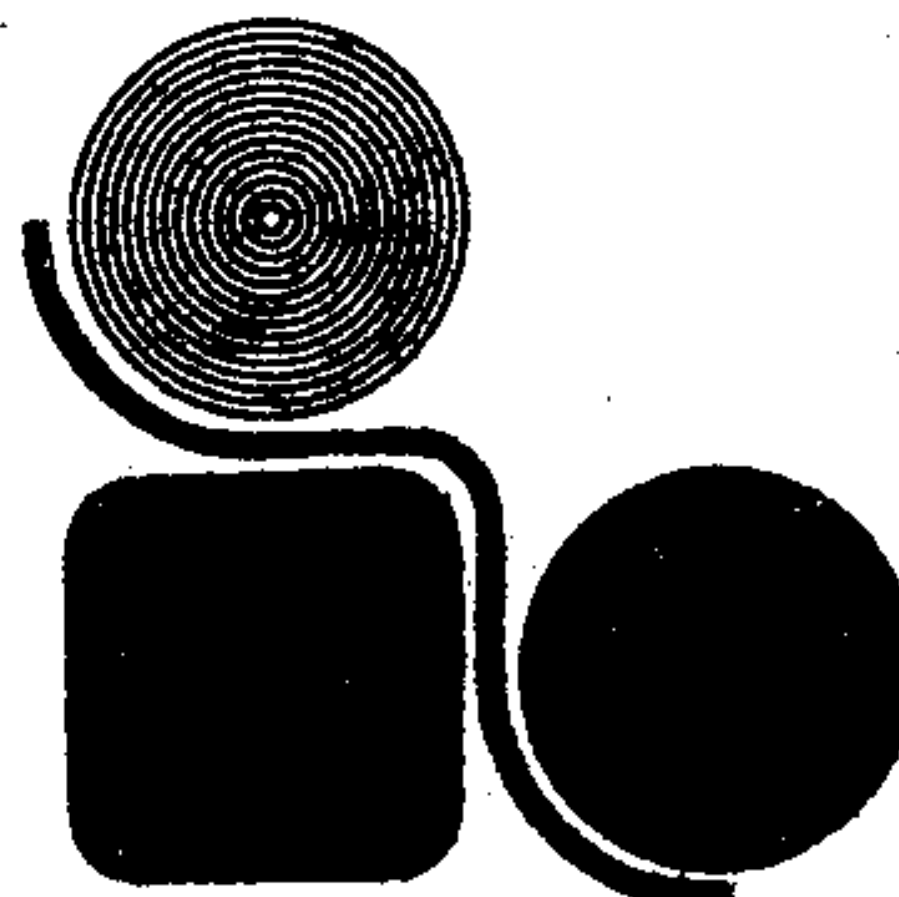
EXTRATO DE CONTRATO  
Da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

PAUTA DE JULGAMENTOS, ACÓRDÃOS E EDITAIS  
Do Conselho de Contas dos Municípios

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

2 Caderno  
48 Páginas



# IMPRESA OFICIAL



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS  
4ª SEMANA DE JULHO

## AUTORIZAR:

Port. nº 1652/18.07.89 - Autorizar, a partir de 14.06.89, que a carga horária atribuída aos servidores abaixo relacionados lotados no C.S. do Guamá, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

NOME	CARGO
-LILIA SANTOS FRANCO	Farmacêutica
-ARINA LIMA BARROSSO	Agente de Saúde
-MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE LIMA	Agente Administrativo

## CESSAR:

Port. nº 1567/11.07.89 - Cessar, a partir de 03.07.89, os efeitos da Portaria nº 524/88, que designou, MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA, Médico, para a função de Vice-Diretor do Hospital Juliano Moreira.

## DESIGNAR:

Port. nº 1593/11.07.89 - Designar, MARIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO, Enfermeira, para responder pela Chefia da Unidade Mista do Mosqueiro, a partir de 13.06.89, até a conclusão da Comissão de Sindicância.

Port. nº 1594/11.07.89 - Designar, ELEUSINA MARIA DE OLIVEIRA, Enfermeira, para responder pela Chefia da Unidade Mista de Marituba, a partir de 25.04.89, até ulterior deliberação.

## REGULARIZAR:

Port. nº 1633/13.07.89 - Regularizar, a situação funcional do servidor JOSÉ LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO, transferindo-o da U.M. de Marituba para o 1º Centro regional de Saúde, desde 15.11.83, com 30 horas de serviços semanais.

Port. nº 1636/17.07.89 - Regularizar, a situação funcional do servidor FRANCISCO PAULO BRAZ DA SILVA, Odontólogo, lotado no 1º Centro Regional de Saúde, mandando-o servir na SESMA/DASE, a partir de 05.03.89, com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

Port. nº 1632/13.07.89 - Regularizar, a situação funcional da servidora MARLENE ALVES PANTOJA, Odontóloga, lotada no 1º Centro Regional de Saúde, mandando-o servir na SESMA, desde 05.03.86, com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

Port. nº 1628/13.07.89 - Regularizar, a situação funcional do servidor FRANCISCO PAULO BRAZ DA SILVA, Odontólogo, transferindo-o do PROSABU/DABC para o 1º Centro regional de Saúde desde 05.03.86, com 30 horas de serviços semanais.

Port. nº 1629/13.07.89 - Regularizar, a situação funcional dos servidores abaixo relacionados, lotados no 1º Centro Regional de Saúde, mandando-os servir na SESMA, a partir de 05.03.86, com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

NOME	CARGO
-IRENE BEMERGUY	Tec. Área de Saúde Pùb.
-MERIAN BENTES LOUREIRO	Médica
-CARLOS ALBERTO CECIM ABRÃO	Médica

Port. nº 1631/13.07.89 - Regularizar, a situação funcional da servidora MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA, Odontóloga, lotada no 1º Centro Regional de Saúde, mandando-o servir na SESMA, desde 05.03.86, com ônus para a SESP e 30 horas de serviços semanais.

Port. nº 1634/13.07.89 - Regularizar, a situação funcional dos servidores abaixo relacionados, lotando-os no 1º Centro Regional de Saúde, desde 04.08.86, com 30 horas de serviços semanais:

NOME	CARGO
-MARILDA DA SILVA REGO	Agente de Saúde
-MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES	Agente de Saúde
-MARIA DAMIANA SILVA CABRAL	Agente de Saúde
-MARIA TEREZINHA ALVES PEREIRA	Agente de Saúde
-MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SANTANA	Agente de Saúde
-MARIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA	Agente de Saúde
-MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DE ALMEIDA	Odontóloga
-MARIA LUCIETE DOS REIS SANTOS	Agente de Saúde
-MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	Agente de Saúde
-MARIA JOSÉ FONTELES BAPTISTA	Agente de Saúde
-EMANUEL BENEDITO NUNES SABÁ	Odontólogo
-BERENICE JUDITH DA COSTA FILHO	Odontóloga
-SERGIO BENEDITO LIMA COELHO DE SOUZA	Médico
-SILVANIA MARIA QUEIROZ COSTA	Agente de Saúde
-NIRLANDO PEREIRA MARQUES	Odontólogo
-VERA LÚCIA PARENTE TAVARES	Agente de Saúde
-ROSA JULIA COELHO DE LIMA	Odontóloga
-MARIA JOSE COSTA DA SILVA	Agente de Saúde
-MARILOURDES RODRIGUES MODESTO	Agente de Saúde
-MARIA DE BELEM MONTEIRO DA SILVA	Odontóloga
-CONSUELA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA	Agente de Saúde
-DALBA MENDONÇA DA SILVA	Agente de Saúde
-DELZUIA DE ALMEIDA SANTOS	Agente de Saúde
-DEUZARINA DE JESUS COUTINHO DE BRITO	Agente de Saúde
-RAIMUNDA MOURA CARVALHO	Agente de Saúde
-ELZA MAURICIA DE OLIVEIRA	Agente de Saúde
-JACIRA MARIA ATAÍDE DE OLIVEIRA	Agente de Saúde
-ALITA BASTOS BRAGA DOS SANTOS	Odontóloga
-JANDIRA NAZARÉ DE SIQUEIRA LOBO	Agente de Saúde
-ANA MARIA AFOSSO JASTES	Agente de Saúde
-AMÉLIA FONSECA MASCARENHAS	Odontóloga
-SÔNIA MARIA DA SILVA CARDOSO	Agente de Saúde
-ANTÔNIO BENEDITO DE FIGUEIREDO LEDO	Odontólogo
-MARIA TEREZINHA ALVES PEREIRA	Agente de Saúde
-JULIETA MARIA CHAGAS DE GRIJIP	Odontóloga
-ENIETE RODRIGUES DA SILVA	Agente de Saúde
-LAURA MARIA COELHO	Odontóloga
-ANA DE NAZARÉ QUEIROZ DE ANDRADE	Odontóloga
-ANA MARIA RIBEIRO BARBOSA	Agente de Saúde
-JACIRENE BARROS LIMA	Agente de Saúde
-CLAUDETTE AMARAL DA SILVA	Agente de Saúde
-ELCINA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LEDO	Agente de Saúde
-FÁTIMA VASCONCELOS LIMA	Agente de Saúde

-MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FERNANDES Agente de Saúde  
-MARIA DE LOURDES MOUTA PINHEIRO Odontóloga  
-VALDEZENA PEREIRA TORRES Odontóloga  
-JULIETA SAYURI KAMIJO PEREIRA Odontóloga  
-MARIA DE NAZARÉ GOMES CARDOSO Agente de Saúde  
-MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA COSTA Agente de Saúde  
-ORIAN DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA Odontóloga  
-WLADIRSON FIGUEIRA TORRES Odontóloga  
-ANA ALVES DA CRUZ Agente de Saúde  
-MARIA JOSÉ CARVALHO MAGALHÃES Odontóloga

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03 de Agosto de 1989.

*Fátima Pinheiro*  
ROSANGELA RUIVO MELLO

Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício.

## RESUMO DE PORTARIAS/AGOSTO - 89

## CESSAR

Port. 1609/13.07.89- Cessar a partir de 03.07.89, os efeitos da Portaria 1597/86, que Designou RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHO, Médico, para a função de Diretor da Divisão de Medicamentos Básicos - DAB.

Port. 1564/11.07.89- Cessar, a partir de 08.05.89, os efeitos da Port. 1202/87, que Designou MARIA LÚCIA SARAIVA DAS CHAGAS Enfermeira, para a função de chefe da U.M. Curuçá

## DESIGNAR

Port. 1721/21.07.89- Designar, ANA AMÉLIA DOS SANTOS, Agente Administrativo, para responder pela Seção de Pagamento/DAP em substituição ao titular, a partir de 03.07.89, até ulterior deliberação.

Port. 1671/24.07.89- Designar, ODEMIR SOUZA DE CARVALHO, Agente Administrativo, para exercer a função gratificada de Administrador FG-1, do 12º CRS, a partir de 20.06.89.

Port. 1670/24.07.89- Designar ZELINDA HABIB DANTAS DE SANTANA Farmacêutica, para responder pelo Setor de Controle de Qualidade de LACEN/DAB, no período de 01 a 31.07.89, em substituição ao titular que se encontra respondendo pelo Setor de Apoio Técnico - LACEN.

Port. 1669/24.07.89- Designar, REGINA CÉLIA BARROSO SALDANHA, Enfermeira, para responder pela Divisão de Imunização e Vigilância Epidemiológica-DAB, no período de 10 a 12.07.89, em substituição ao titular que se encontra participando do Seminário Internacional de Saúde, realizado em Manaus-AM.

Port. 1611/13.07.89- Designar, ELIMAR MENDONÇA ALVES, Farmacêutico, para a função de Diretor da Divisão de Medicamentos Básicos-DAB, a partir de 03.07.89.

Port. 091/27.01.89- Designar, MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA, Enfermeira para responder pela função de Assistente de Direção do 12º CRS, a partir de 02.01.89.

Port. 147/10.02.89- Designar, CARMEN SILVIA GOMES CARNEIRO, Odontólogo, para a função de chefe da U.M. Anajás, a partir de 01.02.89.

Port. 1592/11.07.89- Designar, DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES, Médica, para responder pela Direção do DRH, a partir de 03.07.89, até ulterior deliberação.

Port. 1003/28.06.89- Designar, VERA LÚCIA FONSECA DE SOUZA, Ag. Administrativo, para responder pela secretaria do NUSA, a partir de 15.05.89, até ulterior deliberação.

Port. 102/05.02.87- Designar, ACENILDA KÁTIA PONTES DOS SANTOS Bioquímica, para a função de chefe da U.M. Jacundá, a partir de 19.01.87.

Port. 1603/13.07.89- Mandar Servir, a partir de 01.02.89 na Prefeitura Municipal de S. João de Pirabas, para exercer a função de Secretária Municipal de Saúde, MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS, Médica, lotada no Centro de Saúde de São João de Pirabas, com ônus para a SESP e 20hs. de serviços semanais.

Port. 1588 11.07.89- Mandar Servir, a partir de 21.06.89 no Hospital Municipal de Bonito os servidores abaixo relacionados, lotados no 4º Centro Regional de Saúde, com ônus para a SESP e 40hs. de Serviços Semanais.  
LUÍS JORGE DE AZEVEDO GASPARG Ag. Adm.  
LAILA ASSAD DE FREITAS Aux. de Saúde

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03 de Agosto de 1989.

*Fátima Pinheiro*  
ROSANGELA RUIVO MELLO

Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício

Portaria 292 de 02.08.89

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558 de 09.07.87.

R E S O L V E :

RETIFICAR, o nome publicado no Diário Oficial nº 26.509/07.07.89, Portaria nº 1345/04.07.89, onde se lê CARMEM CÉLIA FREITAS PINHEIRO, leia-se MARIA LUCILENE PEREIRA NERIS, Agente Administrativo U.M. Oeiras do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

*Fátima Pinheiro*  
ROSANGELA RUIVO MELLO

Diretora da DAP/Em exercício.

Portaria nº 292/03.08.89

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 558 de 09.07.87.

R E S O L V E :

RETIFICAR, os cargos das servidoras CARMEN CÉLIA FREITAS PINHEIRO, Portaria 1507/05.07.89 e CLAUDIA STELA DA COSTA MONTEIRO, Portaria 1265/04.07.89. Onde se lê, respectivamente: Datilógrafo e Auxiliar Técnico. Leia-se: Auxiliar Técnico e Datilógrafo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03.08.89.

*Fátima Pinheiro*  
Dra. ROSANGELA RUIVO MELLO

Diretora da DAP/Em exercício

(Ext. nº 18467, Reg. nº 36160, Dia 04/08/89)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 200/89 de 25.07.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.203, de 19 de julho, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Elaboração e Implantação do Plano de Cargos, Salários e Sistema de Carreiras,

R E S O L V E :

Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Administração, integrarem a Equipe Setorial deste Órgão, na Comissão de Elaboração e Implantação do Plano de Cargos, Salários e Sistema de Carreiras, no âmbito de sua respectiva área de atuação.

Coordenadora:

Bacharel em Administração - DILCIA LEITE SERIM

Pessoal Técnico:

Engº Agrº - ELLICIMAR DE MELO E SILVA

Engº Agrº - AIDA LUCIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO

Engº Agrº - CLÓVIS ANTONIO VILLACORVA VASCONCELOS

Assistente Social - NAZARÉ SPINOS E SILVA

Bacharel em Ciência Jurídica - CÍLIA MARIA PINHO DE OLIVEIRA

Pessoal de Apoio

Administrativo:

Ag. Administrativo - RICARDO BRUNO BEZERRA

Datilógrafo - AIDA DE OLIVEIRA MIRANDA

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 25 de julho de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIMA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 201/89 de 25.07.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.204 de 19 de julho de 1989, que estabelece normas para execução do Cadastro Funcional Único.

R E S O L V E :

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Administração, integrarem a Equipe Setorial deste Órgão, na Comissão de Implantação do Cadastro Funcional Único da administração Estadual direta indireta.

- LÉLIA MARIA LEONILDO ORDO - Coordenadora

- VERA LÚCIA OLIVEIRA

- ELIZABETH CHAVES DE ANDRADE

- JORNA FAVEL DA COSTA

- MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

- ROBERTO AERU DOS SANTOS

- MARIA MARLENE VELAZO DE SOUZA

- ARLETE ANJICE DE SOUZA

- MARIA LIZEL ORDO

- MARIA DILEGES SOBRÉ LIMA

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 25 de julho de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIMA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 18463, Reg. nº 36156, Dia 04/08/89)

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 138 DE 28 DE julho de 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora NEUZA MARIA LEÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, para responder pela função de Secretária na Diretoria da Área de Comércio, durante as férias da titular, no período de 17.07.89 a 31.07.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 28 de julho de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 139 DE 31 DE julho DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a servidora REGINA CÉLIA SOUZA DA ROCHA, ocupante do cargo Agente Portaria, lotada nesta Secretaria, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, no período de 14/07/89 a 12/08/89, relativas ao exercício de 01/06/88 a 31/05/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 31 de julho de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.





**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação  
**MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO**

Resp. P/Chefia de Hevisão  
**JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na CAPITAL**  
Trimestral ..... NCz\$ 36,66  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... NCz\$ 76,74  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
NCz\$ 30,45  
Preço por Página NCz\$ 6.211,80

**PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz\$ 0,52**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS.:** As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 140 DE 26 DE julho DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MI-  
NERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30  
(TRINTA) dias de férias regulamentares, referentes ao exercí-  
cio de 1988/89.

Nome do Servidor	Cargo	Período
Paulo Rubens R. Pereira	Chefe-NUPLAN	01.08.89 a 30.08.89
Ma. Nelva do E. Santo	Economista	01.08.89 a 30.08.89
Ivoneide Costa Borges	Economista	01.08.89 a 30.08.89
Crispim Soares França	Ag. Portaria	01.08.89 a 30.08.89
Hildelio G. dos S. Júnior	Ag. Portaria	01.08.89 a 30.08.89
Lena Marcia P. dos Santos	Ag. Administr.	31.07.89 a 30.08.89
Silvana Ferreira Leão	Aux. Técnico	01.08.89 a 30.08.89
Adalgisa de O. Figueiredo	Ag. Administr.	01.08.89 a 30.08.89

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mi-  
neração, 26 de julho de 1989.

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 141 DE 01 DE Agosto DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora ROSALI DA ROCHA FRAZÃO, ocu-  
pante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a Fun-  
ção Gratificada, FG-4, de Secretária de Diretoria, a partir  
de 02.08.89, revogando a portaria nº 027 de 24 de fevereiro  
de 1989, que designou a referida, para exercer a função gra-  
tificada, FG-2, de Encarregada de Serviços Datilográficos, des-  
ta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mine-  
ração, 01 de Agosto de 1989.

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 142 DE 01 DE Agosto DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MI-  
NERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Dispensar a servidora IOLANDA XAVIER QUEIROZ, ocu-  
pante do cargo de Agente Administrativo, da função gratifi-  
cada FG-4 de Secretária de Diretoria, a partir de 02.08.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mine-  
ração, 01 de Agosto de 1989.

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 143 DE 01 DE Agosto DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MI-  
NERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder a servidora MARILU COELHO FONSECA, matri-  
cula nº 5036500-10 e portadora do CIC nº 166183002, lotada  
nesta Secretaria, ocupante do cargo de Agente Administrativo  
a quantia de NCz\$ 440,00 (QUATROCENTOS e QUARENTA CRUZADOS  
NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo  
com a classificação orçamentária abaixo:

24101	07	020	2.173	3120.00	Ncz\$	220,00
24101	07	020	2.173	3132.00	Ncz\$	220,00

O prazo para aplicação deverá ser de 01.08.89 a  
30.08.89 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias  
para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora deter-  
minado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mine-  
ração, 01 de Agosto de 1989.

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

(Ext. nº 18461, Reg. nº 36154, Dia 04/08/89)

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTE:** Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES e TN - Tele-  
comunicações do Norte LTDA.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de operação e manutenção dos  
Sistemas Telefônicos, alarme contra incêndio, sonoriza-  
ção, cinema, Rede elétrica, iluminação cênica, sub-  
estação, PAEX, música ambiente, Hidro Sanitário e  
Áudio Visual.

**PRAZO:** 05 (cinco) meses - 01.08 à 31.12.89.

**VALOR:** NCz\$-7.837,12 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SE-  
TE CRUZADOS E DOZE CENTAVOS).

**GLOBAL:** NCz\$-39.185,60 (TRINTA E NOVE MIL CEM E OITENTA E  
CINCO CRUZADOS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS).

**ALTERAÇÃO:** Mediante Termo Aditivo

**DOTAÇÃO:** A cargo da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES,  
empenhada sob o nº 901605/89 - Programação e Eleme-  
nto de Despesas - 08.48.021.2002.3132.

**FOFO:** Elegem o de Belém-Pará.

Belém, 26 de julho de 1989.

**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
Secretário de Estado da Cultura  
Superintendente da Fundação Cultural  
do Pará "Tancredo Neves"

**JOÃO DA SILVA SOARES**  
Diretor

CIC.: 076.630.302-06

(Ext. nº 18466, Reg. nº 36159, Dia 04/08/89)

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

Extrato do Contrato de Locação de Veículos AJ-025/89. Partes:  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SEITAN e a PARABELÉM AU-  
TOMÓVEIS LTDA. NOBRE RENT A CAR, Proc: 462/89. Fundamento Le-  
gal: Convite 028/89-CPL. Objeto: locação de 6 veículos tipo  
GOL, ano 1989, 0 KM, para operarem na 1ª, 2ª, 4ª, 6ª DBs. (Casta-  
nhal, Capanema, Abetetuba, Conceição do Araguaia), D.C.M e D.  
T.H (Sede). Prazo: 90 dias. Valor: NCz\$-20.700,00. Dotação:-  
2910116885382197. Verba: J.L.3.2.00. NE-408/89-SEO. Belém, 13.  
07.89. a) Engº MANOEL N. S. RIBEIRO-SEITAN e Sr. JOAO G.R. VAS -  
CONCELOS - REPRESENTANTE DA LOCADORA.

(T. nº 13365, Reg. nº 36153, Dia 04/08/89)

**MARTINS MELO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CGC: 04.895.587/0001-03

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1989.  
Local: Sede da Empresa, à Rua Jerônimo Pimentel, 650, Belém, Pará. Convocação: Por avi-  
sos expedidos aos acionistas. Deliberações: Havendo número legal de acionistas presen-  
tes, foram tomadas as seguintes resoluções: a) Aprovadas as contas da Diretoria referentes  
ao exercício encerrado em 31.12.88; b) Fixados os honorários da Diretoria em até 08 (oito)  
salários mínimos mensais para cada diretor, a partir de maio próximo; c) Aprovada a corre-  
ção da Expressão Monetária do Capital Social, no valor de NCz\$ 208.489,34 (Duzentos e  
Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Cruzados Novos e Trinta e Quatro Centavos), don-  
de se deduz a quantia de NCz\$ 63.762,81 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Dois  
Cruzados Novos e Oitenta e Um Centavos) para absorver o prejuízo contábil do exercício,  
transferindo-se o saldo de NCz\$ 144.726,53 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e  
Vinte e Seis Cruzados Novos e Cinquenta e Três Centavos) para: aumento de capital, NCz\$  
142.464,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Cruzados  
Novos), permanecendo o valor de NCz\$ 2.262,53 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois  
Cruzados Novos e Cinquenta e Três Centavos) em conta específica para futura incorpo-  
ração ao Capital. Assim, passa o Artigo V do Estatuto Social a ter a redação seguinte: "O  
Capital Social, todo integralizado, é de NCz\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Cru-  
zados Novos), dividido em 8.400.000 (Oito Milhões e Quatrocentos Mil) ações, no valor de  
NCz\$ 0,02 (Dois Centavos de Cruzados Novos) cada uma. Todas as deliberações foram  
aprovadas por unanimidade, como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a Ata que foi  
aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Amadeu Fernandes Cavaco, Amélio  
Marques Paixão, Abel Luiz Tavares Lopes, por si e p.p. de Davi Lopes, Amélio de Jesus  
Paixão, por si e p.p. de Augusto Gonçalves Correia, José Ivo Loureiro do Amaral. Extrato  
fiel do original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do  
Estado do Pará, Belém, (PA), 29 de abril de 1989. MARTINS MELO S/A - INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste  
documento sob o número abaixo: 5 julho 89 - 000877 - Sec. Geral: ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 18464, Reg. nº 36157, Dia 04/08/89)

**AGROPAA-AGRO PECUÁRIA PARAÍSO S/A**

CGC: 04.983.088/0001-70

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1989.  
Local: Sede da empresa, à Rua Jerônimo Pimentel, nº 650, Belém, Pará.  
Convocação: Através de avisos expedidos aos acionistas.  
Deliberações: Havendo número legal de acionistas presentes, foram tomadas as reso-  
luções seguintes: a) Aprovadas as Contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em  
31.12.88; b) Fixado o pró-labore mensal para cada diretor em 5 (cinco) salários mínimos,  
a partir de 1º de maio próximo; c) Aprovada a correção da Expressão monetária do capital,  
no valor de NCz\$ 37.627,12 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete cruzados novos e  
doze centavos) do que se deduz a quantia de NCz\$ 4.469,17 (Quatro mil, quatrocentos e  
sessenta e nove cruzados novos e dezessete centavos) para absorver o prejuízo do exercí-  
cio, transferindo-se o saldo de NCz\$ 33.157,95 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e sete  
cruzados novos e noventa e cinco centavos) para o seguinte: aumento do capital, NCz\$  
31.788,00 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito cruzados novos), permanecendo o  
valor de NCz\$ 1.369,95 (Um mil, trezentos e sessenta e nove cruzados novos e noventa e  
cinco centavos) em conta específica. Desta forma, passa o Art. VI do Estatuto Social, a ter  
a seguinte redação: "O Capital Social, todo integralizado, é de NCz\$ 36.000,00 (Trinta e  
seis mil cruzados novos), dividido em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) ações ordi-  
nárias, no valor de NCz\$ 0,80 (Oito centavos de cruzado novo) cada uma". Todas as delibera-  
ções foram tomadas por unanimidade. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a Ata  
que foi aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Amadeu Fernandes Cavaco, por  
si e por Martins Melo S/A Ind. e Com., Abel Luiz Tavares Lopes, por si e p.p. de David  
Lopes, Amélio Marques Paixão, Amélio de Jesus Paixão, por si e p.p. de Augusto Gonçal-  
ves Correia e José Ivo Loureiro do Amaral. Extrato fiel do original lavrado em livro próprio,  
devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, Belém (PA), 29 de abril de  
1989. AGROPAA - AGRO PECUÁRIA PARAÍSO S/A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO  
PARÁ. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo. 26 jun. 89 000810.  
Sec. geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 18465, Reg. nº 36158, Dia 04/08/89)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ**

**CDI - PARÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89 - CDI/PA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E  
MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO INDUS-  
DE MARABÁ.**

Acha-se aberta a Tomada de Preços su-  
pra, devendo a documentação e proposta serem en-  
tregues até às 9:00 hs do dia 21.08.89 na sede da  
CDI/PARÁ, na rua dos Tamoios, 1578, Belém (Pa) i-  
niciando-se a fase de habilitação na mesma data e  
local, às 10:00 hs. Informações mais detalhadas  
serão fornecidas das 9:00 hs às 13:00 hs dos dias  
úteis, pelo telefone (091) 222-9037, ou no local  
acima, onde os interessados poderão adquirir a  
"Pasta Tomada de Preços", ao preço de NCz\$100,00  
(cem cruzados novos), no período de 04.08.89 a  
18.08.89.

Belém(Pa), 03 de agosto de 1989

Paulo D'Antona

Presidente da Comissão permanente de licita-  
ção.

(Ext. nº 18462, Reg. nº 36155, Dias 04, 07 e 08/08/89)

**SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A**  
CGC(MF) 04.918.447/0001-03

**CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos nossos Acionistas a reunirem-se em Assem-  
bléia Geral Extraordinária, às 8:00 Horas do dia //  
10 de Agosto de 1989, em sua sede Social a Rua do  
Arsenal, 380 - Belém-Pá, para deliberarem sobre o se-  
guinte:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém-Pá, 01 de Agosto de 1989

Carlos Alberto Câmara de Souza  
Antonio Bernardo de Souza Filho  
Diretores

(Ext. nº 18433, Reg. nº 36078, Dias 02, 03 e 04/08/89)



**"GAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A"**

C.G.C/MF. nº 04.835.294/0001-22

**EXTRATO** da "Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 28 de Abril de 1989", registrada na "JUCEPA" sob nº 000940 em 17-07-1989; **DATA, HORA E LOCAL**: 28-04-1989, às 10:00 horas, na sede social, Travessa da FEB nº 127, Belém - Pará; **PRESEÇA**: acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social votante; **MESA DIRETORA**: Presidente, Dr. Masao Yamamoto, Secretário, Sr. Shizuo Assakawa; **CONVOCAÇÃO**: Editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", às páginas nºs 10, 3 e 12, nos dias, 20, 21 e 22-03-1989; **AVISOS**, publicados no mesmo jornal, às páginas, nºs 05, 02 e 02, nos dias, 16, 17 e 18-01-89; **DELIBERAÇÕES**: Ordinária; a) Aprovou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, concernentes ao exercício social, encerrado em 31-12-1988, documentos esses publicados no jornal acima mencionado, no dia 14-04-1989; b) Aprovou o lucro líquido resultante do balanço geral encerrado em 31-12-1988, pelo valor de **CZ\$ 22.436.750,84**, destinando-se 5% que corresponde a **CZ\$ 1.121.837,54** para **RESERVA LEGAL**,

(Art. 193, Lei nº 6.404, de 15-12-1976). c) Aprovou a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de **CZ\$ 135.791.996,26** e sua capitalização aos acionistas, no valor de **CZ\$ 135.782.400,00**, permanecendo o saldo de **CZ\$ 9.596,26** na **RESERVA DE CAPITAL**, para posterior distribuição aos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária; elevando em consequência o Capital Social, de **CZ\$ 16.640.000,00** para **CZ\$ 152.422.400,00**. d) Aprovados os honorários da Diretoria, no valor de **CZ\$ 3.300.000,00** para o exercício de 1989. Extraordinária; a) Aprovou o Aumento do Capital Social para **CZ\$ 152.440.000,00** mediante o saldo restante de **CZ\$ 9.596,26** mais **CZ\$ 8.003,74** destacado da **RESERVA DE LUCROS**, dividido em 152.440 ações ordinárias e nominativas do valor nominal de **CZ\$ 1.000,00** cada uma, bem como a adequação à Lei nº 7.730 de 31-01-89, decorrente da "Medida Provisória nº 32" de 15-01-1989, passando o artigo 4º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4º "O CAPITAL SOCIAL é de **NCZ\$ 152.440,00** dividido em 152.440 ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de **NCZ\$ 1,00** cada uma. Nada mais. a) Dr. Masao Yamamoto - Presidente. a) Shizuo Assakawa - Secretário.

(T. nº 13366, Reg. nº 36161, Dia 04/08/89)

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN)

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/89(CPL)

- A V I S O -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES(SETRAN), avisa a quem interessar possa, que fará realizar licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, encontrando-se o referido Edital à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação no 2º andar do Edifício Sede do Órgão, sito à Av. Altmte. Barroso nº 3639, onde poderá ser adquirido. 1.-TOMADA DE PREÇOS Nº 014/89(CPL). 1.1-Objeto: Fornecimento de Areia Asfalto Usinado à Quente(AAUQ), num total de 4.000 Ton.para Recuperação da Malha Rodoviária Pavimentada da 4ª DR em Abaetetuba.1.2-Data para recebimento da Documentação e Proposta: Dia 21/8/89 às 09:00 horas.

Belém, 03 de agosto de 1989

A Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/89(CPL)

- A V I S O -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES(SETRAN), avisa a quem interessar possa, que fará realizar licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, encontrando-se o referido Edital à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no 2º andar do Edifício Sede do Órgão, sito à Av. Altmte. Barroso, nº 3639, onde poderá ser adquirido. 1.-Objeto:Contratação de Empresa p/ execução de serviços de Restauração de 35Km da rodovia PA-437/PA-254, trecho Óbidos/Entronc.PA-254/Km 17. 1.1- Data para Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 21/08/89 às 09:00 horas.

Belém, 03 de agosto de 1989

A Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/89(CPL)

- A V I S O -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES(SETRAN), avisa a quem interessar possa, que fará realizar licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, encontrando-se o referido Edital, à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no 2º andar do Edifício Sede do Órgão, sito à Av. Altmte. Barroso, nº 3639, onde poderá ser adquirido. 1.-Tomada de Preços nº 017/89(CPL). 1.1- Objeto: Restauração de 08 Km da Rodovia PA-436, trecho BR-316/Boa Esperança.1.2- Data para Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 21/8/89 às 11:00 horas.

Belém, 03 de agosto de 1989

A Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/89(CPL)

- A V I S O -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES(SETRAN), avisa a quem interessar possa, que fará realizar sob a modalidade de Tomada de Preços, licitação, encontrando-se o referido Edital na Sala da Comissão de Licitação, no 2º andar do Edifício Sede do Órgão, sito à Av. Altmte. Barroso, nº 3639, onde poderá ser adquirido. 1.- Tomada de Preços nº 018/89(CPL). 1.1-Objeto: Restauração de 34 Km da rodovia PA-124, trecho Boa Esperança Curém. 1.2- Data para Recebimento da Documentação e Proposta Dia: 21/8/89, às 12:00 horas.

Belém, 03 de agosto de 1989

A Comissão

(Ext. nº 18453, Reg. nº 36141, Dias 03, 04 e 07/08/89)

**ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S. A.**

(C.C. nº 04.869.392/0001-80)

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZONIA-FINAM Capital Autorizado:.....Ncz\$ 1.319.035,30 Capital Subscrito e Integralizado:.....Ncz\$ 620.771,86

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

-1a...Convocação -

São convidados os senhores acionistas da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A., a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se, cumulativamente, no dia 15 de agosto de 1989, às 10:00(dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1)EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a)aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/1988, Demonstrações Financeiras correspondentes e Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b)

aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado; c)eleição dos Membros do Conselho Fiscal; d)assuntos conexos e correlatos. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) conhecer e deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, com parecer do Conselho Fiscal, relativa a adequação do capital social à nova unidade monetária nacional, ratificando sua conversão e a do seu limite de autorização, de cruzado para cruzado novo; alteração do disposto no Artigo 4º (quarto) dos Estatutos Sociais; b) rratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária acima referida; c)outros assuntos de interesse social. Belém(PA), 01 de agosto de 1989. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS-Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 18468, Reg. nº 36165, Dias 04, 07 e 08/08/89)

**SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPA**  
Sede: Rua Padre Prudêncio nº 368 - Belém (PA)  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco a Diretoria deste Sindicato para Reunião, a realizar-se no dia 11 de agosto de 1989, às 9:00 horas, na Rua Padre Prudêncio nº 368 (Terceiro Andar), em Belém (PA), para a Eleição de três nomes que comporão a LISTA TRÍPLICE dos candidatos à vaga de Juiz Classista Representante dos Empregados, Efetivo e Suplente, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, tudo de conformidade com o preceitua o Art. 115, Parágrafo Único, inciso III, da Constituição Federal, e Edital do TRI da Oitava Região, divulgado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21.7.1989.

Belém (PA), 25 de julho de 1989

CARLOS NASCIMENTO LEVY-presidente

(T. nº 13367, Reg. nº 36162, Dia 04/08/89)

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO NORTE E NORDESTE**  
Sede: Rua Padre Prudêncio 368 - 2º andar  
Belém (PA)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco a Diretoria da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste para Reunião, a realizar-se no dia 11 de agosto de 1989, às 9:00 horas, na Rua Padre Prudêncio nº 368-2º andar, em Belém (PA), para a Eleição de três nomes que comporão a LISTA TRÍPLICE dos candidatos à vaga de Juiz Classista Representante dos Empregados, Efetivo e Suplente, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, tudo de conformidade com o que preceitua o Art. 115, Parágrafo Único, inciso III, da Constituição Federal, e Edital do TRI da Oitava Região, divulgado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21.7.1989.

Belém (PA), 25 de julho de 1989

JOSE JESUS TRABULO DE SOUSA-Presidente

(T. nº 13368, Reg. nº 36163, Dia 04/08/89)

## ESTACON ENGENHARIA S/A

COMPANHIA ABERTA

CGC/MF Nº 04.946.406/0001-12

REG. GEMEC-CRC Nº 200/76/350

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 (quinze) de agosto de 1989, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Aumento do Capital Social de NCZ\$ 27.744.672,00 para NCZ\$ 82.305.456,00, mediante aproveitamento de Reservas Contabilizadas até julho/89, a saber: saldo da Reserva de Correção Monetária no valor de NCZ\$ -49.927.335,35; saldo da Reserva Dec. Lei 756/69 no valor de NCZ\$ 410.208,18; saldo da Reserva Legal no valor de NCZ\$ 107.984,28; saldo de Lucros de Exercícios Anteriores no valor de NCZ\$ 374.909,95; e parte do Lucro do Exercício no valor de NCZ\$ 3.740.346,24 e consequente alteração do Art. 5º "caut" do Estatuto Social.

2. Outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa), 03 de agosto de 1989.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 18469, Reg. nº 36166, Dias 04, 07 e 08/08/89)

## EDITAIS JUDICIAIS

## CARTÓRIO RHOSSARD

## EDITAL DE CONCORDATA PREVENTIVA

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA,

Juiz não titular, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL lerem ou e interessar possa, que, nos AUTOS CIVIS DE CONCORDATA PREVENTIVA em que é Requerente TRANSEDER - TRANSPORTADORA EDER E REPRESENTAÇÕES LTDA., foi proferida em data de 26 de julho de 1989., às 12 horas, a sentença que declarou suspensas ações e execuções contra a devedora, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. Neste processo de concordata preventiva, em que aparece como requerente TRANSEDER - TRANSPORTADORA EDER E REPRESENTAÇÕES LTDA., a inicial encontra-se devidamente instruída, obedecendo os requisitos do art. 158 da lei de falência, e, não se verificando a ocorrência dos impedimentos do art. 140 da lei referida. Em face disto defiro o prosseguimento da tramitação da concordata preventiva. Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 161, § 1º, I da Lei de Falência. Declaro suspensas as ações e execuções contra a devedora por dívidas sujeitas aos efeitos da concordata, ressalvando o disposto no art. 161, § da Lei de Falência. Estipulado o prazo de 20 (vinte) dias para as habilitações de crédito. Nomeio Transporte Ltda. - Derivados de Petróleo, estabelecida na Av. Dr. Freitas, 1546, nesta cidade, como maior credor conforme se observa às fls. 51 dos autos, para o cargo de comissário, devendo, seu representante legal, firmar compromisso na forma da lei. - Int. Em, 26.07.89". **RELAÇÃO DE FORNECEDORES EM 30 DE JUNHO DE 1.989. VALOR NCZ\$. 1)- GUIMARAES E FERREIRA LTDA. Av. Antonio Maia, 1277 Marabá-Pa. 25.010,40; 2)- JOSÉ SOARES VALENTE. Av. Getulio Vargas, 459 Marabá-Pa. 400,00; 3)- ALÔ BRASIL DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Folha 27 Quadra Especial s/n Nova Marabá-Pa. 61.635,22; 4)- FRANCISCO BATISTA FILHO. Av. Antonio Maia, 1362 Marabá-Pa. 6.502,56. 5)- SEBASTIÃO MIRANDA & CIA LTDA. Rua "E" Quadra 46 Lotes 24 e 25 Parauapebas-Pa. 5.141,08. 6)- BELÉM DIESEL S/A. Av. Almirante Barroso, 1057 Belém-Pa. 38.100,40. 7)- BELNOR - BELÉM NORTE COMERCIAL LTDA. Rua 28 de Setembro 726, Belém-Pa. 626,53. 8)- COMÉRCIO DE MOLAS PARAÍBA LTDA. Rod. Transamazônica Km 06 Box 01 Marabá-Pa. 1.891,04. 9)- CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Folha 32 Quadra 32 Lote 08 Nova Marabá-Pa. 4.750,00. 10)- F.M.C. BORRACHAS E METAIS LTDA. Av. Getulio Vargas, 371 Marabá-Pa. 1.200,40.**

11)- EXPRAM - EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA. Rua Professor Nelson Ribeiro, 549 Belém-Pa. 297,85. 12)- G.L. CO MÉRICO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Av. Antonio Maia, 15 81 Marabá-Pa. 3.557,20. 13)- H.C. PNEUS LTDA. Av. Governador Magalhães Barata, 551. 361,85. 14)- IM PORTADORA OPLIMA LTDA. Rua Municipalidade, 1157. Belém-Pa. 1.185,20. 15)- PAVEL - VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA. Rod. BR 010 Km 03 Imperatriz-Ma. 6.003,21. 16)- LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Av. Na gib Kutran 302 Nova Marabá-Pa. 2.000,00. 17)- MARCOS MARCELIANO & CIA. LTDA. Rodovia BR 316 -Km 03- Ananindeua-Pa. 3.721,45. 18)- MOTOGERAL SISTEMAS LTDA. Rua dos Mundurucus, 1613 -Belém-Pa. 931,04. 19)- NORVEL -NORTE VEÍCULOS LTDA. Rodovia BR 316, s/n -Ananindeua-Pa. 5.360,63. 20)- PROTEC -PRODUTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Av. Gentil Bitencourt 1966 -Belém-Pa. 1.520,76. 21)- PERACHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Rodovia BR 316 -Km 10 -Ananindeua-Pa. 4.800,00. 22)- SANTOS AJUD LTDA. Av. Presidente Vargas, 3555 -Castanhal-Pa. 6.500,45. 23)-RENOVADORA DE PNEUS PEIXOTO LTDA. Rodovia BR 316 -Km 08 -Ananindeua-Pa. 29.243,82. 24)- REPIFICA PAULISTA DE MOTORES LTDA. Folha 27 -quadra 18, Lote 61/C - N. Marabá-Pa. 1.634,50. 25)- TEXACO DO BRASIL S/A. Rodovia Arthur Bernardes, s/n -Belém-Pa. 6.116,80. 26)- WHITE MARTINS S/A. Folha 31 -Quadra 2 Lote 34/37 -N. Marabá-Pa. 400,30. 27)- NORBERTO RICCO S/A -COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO. Rua Coglicero, 720 -Liberdade-SP. 1.500,40. 28)- S/A STEFANE COMERCIAL. Rua Marechal Teodoro, 965 -Jaboticaba-SP. 1.010,20. 29)- PARÁ VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA. Rodovia BR 316 -Km 05 -Ananindeua-Pa. 7.574,20. 30)



Sexta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

-DIST. NACIONAL DE AUTO PEÇAS E BATERIAS LTDA. Av. Senador Lemos, 415 -Belém-PA. 1.760.00. 31)- IMOSA S/A. Av. Guanabi, 68 -Recife-PE. 2.672.25. 32)- TRANSPORTES LTDA. -DERIVADOS DE PETRÓLEO. Av. Dr. Freitas, 1546 -Belém-PA. 79.520.00. TOTAL GERAL: 312.919,74. (a) TRANSEDER -TRANSPORTADORA EDER S/REP. LTDA. Daniel Lopes de Almeida. CPF/ME. 182.818.186 -20. (a) Francisco Cordeiro de Araújo-Contador/Auditor. CRC-SP. 73568-PA.CO.PA. O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial no lugar de costume para que ninguém possa de futuro alegar ignorância a seu respeito. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 de julho de 1989. Eu, *[assinatura]* Escrivente Juramentado do 2º Ofício do Cível e Comércio, o subscrevo.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA  
Juiz de Direito.  
(T. nº 13389, Reg. nº 36164, Dia 04/08/89)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da comarca de Belém do Pará, etc...  
FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte(20) dias, que

pelo mesmo, fica intimado EMANOEL SOUZA LOUREIRO, titular da firma ENTECON-Empreendimento Imobiliário Ltda., que se encontra conforme certidão do sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências deste processo, em lugar incerto e não sabido, para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni nº2, 39 andar, no dia vinte e três(23) de agosto do corrente ano de 1989, às 9,30 horas, a fim de prestar seu depoimento pessoal na ação de BUSCA E APREENSÃO movida contra si por CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. E pelo presente fica intimado o referido réu sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 30 de março de 1989. Eu, EDGAR LOBATO DE ALMEIDA, escrivão, da tilografia e subscrevo.

DRE OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da comarca de Belém do Pará.  
(T. nº 13372, Reg. nº 36170, Dia 04/08/89)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS -PROC. nº 3.382/87. A DOUTORA VERA ARAÚJO DE SOUZA-MERITISSA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DESTA COMARCA DE ALTAMIRA-ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, e para citação de PINHEIRO E ASSIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com se

de nesta cidade, à Rua 7 de setembro nº 1464, e ANTONIO ALDENOR PINHEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à trav. 10 de Novembro nº 1064, e pelo prazo de vinte(20) dias, expedido nos Autos nº 3382/87 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como Exequente: BANCO BRASILEIRO DE INVESTIMENTO S/A, e Executados: PINHEIRO E ASSIS LTDA e ANTONIO ALDENOR PINHEIRO, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício do Escrivão que este subscreve, para cobrança da dívida no valor de Cr\$22.575,61 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco cruzados e sessenta e um centavos), representada por uma Nota Promissória, emitida em data de 22 de janeiro de 1987, e mais acrescido de juros, correção monetária e demais cominações legais, para que pague a dívida em vinte e quatro (24) horas, ou não o fazendo, que ofereça bens à penhora que garantam a execução, a fim de que possa nos 10 dias subsequentes, oferecer defesa por meio de embargos. Não sendo oferecido bens, dentro do prazo, serão penhorados quantos bens bastem para a garantia da execução, ficando cientificados desde já para todos os demais termos da ação. Tudo nos termos do despacho que este originou e que adiante vai transcrito. DESPACHO. R.H. C. Vera Araújo de Souza-Juíza da 1ª Vara. Cumpra-se na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou a MM Juíza de Direito, expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e no Atrio do Forum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira-Estado do Pará, aos 17 dias do mês de julho de 1989. Eu, (ilegível), Escrivente Juramentado, que a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino. VERA ARAÚJO DE SOUZA-JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE ATM-PA.  
(T. nº 13370, Reg. nº 36167, Dia 04/08/89)

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - MUNICÍPIO BALÃO			
002503/81	Valdemar José dos Santos	09,11 e 13	76ha.48a.63ca.
003601/84	Martinho Gomes Bahia	43	69ha.83a.05ca.
003371/86	José Vieira dos Santos	39 e 41	78ha.23a.42ca.
000344/88	Leônice Lisboa Moreira	01 e 03	53ha.11a.90ca.
000275/88	Pedro Paulo Coelho Moreira	12A,14A,16A e 18A	99ha.88a.45ca.
COLÔNIA ANEXO EST. DE BENEFICIAMENTO - MUNICÍPIO BONITO			
003204/86	Martinho Bertoldo da Silva	3227	25ha.05a.05ca.
003212/86	Isaías Pedro do Nascimento	3155,3159,3163 e 3167	99ha.72a.68ca.
003853/86	Antonio Costa de Lima	2971	22ha.99a.77ca.
003852/86	Antonio Joaquim de Araújo	2974	21ha.22a.76ca.
003854/86	Antonio Costa de Lima	2972	21ha.70a.86ca.
003870/86	Nonata Gomes Pinheiro	3165	25ha.13a.96ca.
003875/86	Raimundo Fernandes da Silva	2976	23ha.20a.74ca.
003876/86	Elias Fernandes de Lima	2967 e 2969	50ha.63a.48ca.
003878/86	Antonio Silva Campos	2968	26ha.95a.77ca.
COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO - MUNICÍPIO BRAGANÇA			
006197/81	Oswaldo Cardunho Martins	70	20ha.35a.55ca.
006213/81	Oswaldo Cardunho Martins	68	24ha.93a.94ca.
006215/81	Oswaldo Cardunho Martins Filho	61	31ha.09a.62ca.
006216/81	Oswaldo Cardunho Martins Filho	57	29ha.25a.93ca.
006218/81	Maria das Dores Schwartz Martins	67	11ha.81a.81ca.
006219/81	Maria das Dores Schwartz Martins	63	25ha.69a.89ca.
006220/81	Maria das Dores Schwartz Martins	65	17ha.71a.43ca.
006387/81	Oswaldo Cardunho Martins	72	22ha.13a.23ca.
006389/81	Antonio Gonçalves de Oliveira	58	26ha.82a.47ca.
COLÔNIA SINDICATO AGRIC. DE MIRASSOLVA - MUNICÍPIO BRAGANÇA			
006238/81	Ercia Luz da Silva	1007	21ha.99a.52ca.
COLÔNIA TANCREDO NEVES - MUNICÍPIO BREVES			
000070/87	Adagener Oliveira de Assis	01 GI.10	22ha.86a.00ca.
004497/87	Olavo Lopes de Oliveira	03 GI.10	21ha.78a.04ca.
002267/88	Alcino Silva de Brito	04 GI.09	21ha.57a.80ca.
002272/88	José Maria Lopes de Oliveira	02 GI.10	21ha.87a.95ca.
002273/88	Jucelino Vaz dos Santos	02 GI.09	21ha.09a.76ca.
002276/88	Maria Elizias Serrão Braga	03 GI.07	23ha.12a.12ca.
000003/89	Waldemar Monteiro Beltrão	02 GI.04	25ha.21a.37ca.
000004/89	Antonio Ferreira Pinto	06 GI.01	21ha.63a.80ca.
COLÔNIA PEDRO TEIXEIRA - MUNICÍPIO CAPANEMA			
002716/86	Gilberto Marques de Souza	687	21ha.44a.09ca.
COLÔNIA CAPANEMA TENTUGAL - MUNICÍPIO CAPANEMA			
009420/86	Tereza Cristina Freitas Costa	268H,268I,268J e 268K	99ha.80a.85ca.
COLÔNIA INHANGAPI - MUNICÍPIO CASTANHAL			
002867/80	Abel Marques Ferreira	27	09ha.80a.00ca.
COLÔNIA MIGUEL DIAS DE ALMEIDA - MUNICÍPIO MOCAJUBA			
005421/87	Aluizio Marçal de Vasconcelos	25	24ha.10a.94ca.
COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJÓ - MUNICÍPIO MOJÓ			
007811/88	Anselmo Cardozo	27 GI.11	49ha.91a.67ca.
007891/88	Daniel Pereira de Melo	38 GI.03	62ha.90a.85ca.
007892/88	Francisco Quilín	06 GI.17	49ha.94a.97ca.
007894/88	Genair de Souza Oliveira	48 GI.15	49ha.82a.30ca.
007896/88	Georgina Mota da Cruz	18 GI.12	49ha.94a.40ca.
007899/88	Joaquim Cordeiro de Faria Neto	21 GI.12	48ha.30a.72ca.
007905/88	Ocirval Braga Oliveira	43 GI.12	50ha.16a.90ca.
COLÔNIA ANEXO EST. DE BENEFICIAMENTO - MUNICÍPIO NOVA TIMBOTEUA			
007435/86	Francisco Monteiro Cardoso	972-C	18ha.11a.50ca.
COLÔNIA OBRAS DO PARÁ - MUNICÍPIO OBRAS DO PARÁ			
007372/80	Raimundo Barbosa	10	44ha.12a.41ca.
001861/87	Milton Gomes de Carvalho	16	19ha.93a.41ca.
COLÔNIA TAUARI - MUNICÍPIO OURÉM			
008439/81	Damião Souza do Nascimento	110	24ha.23a.92ca.
COLÔNIA PEDRO TEIXEIRA - MUNICÍPIO PEIXE-BOI			
003591/85	Raimundo Jesus Oliveira	1092	11ha.39a.93ca.
COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO RONDON DO PARÁ			
004208/86	Ana Luiz dos Santos	04	46ha.50a.43ca.
007056/86	Luiz Carvalho de Araújo	14	45ha.20a.88ca.
007858/85	Luis Antonio de Lima	2058	29ha.89a.28ca.
000126/89	Raimundo Soares Filho	09	24ha.09a.13ca.
000127/89	Raimundo Soares Filho	10	34ha.81a.72ca.
COLÔNIA SÃO JOSÉ DO CARANÁ - MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO PARÁ			
003163/84	José Rêgo do Nascimento	03	26ha.22a.63ca.
COLÔNIA TOMÉ-AÇU - MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU			
009451/81	Manoel Lopes Gaiá	03	27ha.91a.23ca.
000352/88	Aelson Santiago Santos	284	22ha.40a.18ca.
003047/88	Antonio de Melo Pinheiro	282-A	24ha.47a.48ca.
COLÔNIA SANTA ROSA - MUNICÍPIO VIGIA			
003757/87	Raimunda Aurora da Silva Costa	304	14ha.14a.05ca.
COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT - MUNICÍPIO VISEU			
004218/87	Manoel das Dores Sousa	10,12 e 14	52ha.82a.71ca.
006041/86	Jorge Elias Queiroz Bezerra	5,7,9 e 11	90ha.01a.02ca.
COLÔNIA CAMIRANGA - MUNICÍPIO VISEU			
002450/84	Salvina Lucia do Vale	120	79ha.28a.73ca.

Belém, 01 de Agosto de 1989.  
WALCYR MONTEIRO  
Presidente  
(Ext. nº 18470, Reg. nº 36169, Dia 04/08/89)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, PARA A ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 07(SETE) DE AGOSTO DO CORRENTE ANO DE 1989 À TRAVESSA DA VILETA 2110, NESTA CIDADE, ÀS 9:00 HORAS, A FIM DE SER DELIBERADO SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ; B) CONFEÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS RESPECTIVOS; C) ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E FIXAÇÃO DOS RESPECTIVOS MANDATO E REMUNERAÇÃO; D) FIXAÇÃO DA MENSALIDADE A SER

RECOLHIDA AOS COPRES DA ENTIDADE PELOS ASSOCIADOS; E) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, DOS DELEGADOS REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTE.  
BELEM, 3 DE AGOSTO DE 1989.  
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
ESTRELA DO MAR LIMITADA  
EXPRESSO BEIRA-DÃO LIMITADA  
COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA  
AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LIMITADA  
VIAÇÃO BRAGANTINA LIMITADA  
(T. nº 13374, Reg. nº 36172, Dia 04/08/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA FEMININA DE PORTEL -AMFEP, sendo vados em Assembleia Geral realizada no dia 30 de julho de 1989  
Denominação: Associação Municipalista Feminina de Portel -AMFEP  
Data de Fundação: 30 de julho de 1985. Finalidade: Tratar do interesse das associadas, natureza jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.  
Fundo Social: Auxílios sociais, doações, empréstimos, convênios e etc.  
Atividades: Promocionais, assistenciais e etc. Sede: Cidade de Portel.  
Tempo de Duração: Indeterminado. Administração e Representação: Presidente da Associação. Prazo de mandato da Diretoria: 03 (três) anos.  
Alteração do Estatuto: Por decisão de Assembleia Geral, resultado tomado por

2/3 das associadas. Responsabilidade: do Presidente.  
Dissolução: Por decisão majoritária das sócias em Assembleia Geral, sendo seu patrimônio devido a entidade integrante, devidamente registrada no Conselho Municipal de Serviço Social.  
Diretoria: Presidente: Raimunda de Souza Fialho; Vice-Presidente: Lucimar Noqueira da Silva; 1ª Secretária: Maria Ivone Gomes Pimentel; 1ª Tesoureira: Anígia Maria de Souza Fialho.  
Cidade de Portel, 30 de julho de 1989  
RAIMUNDA DE SOUZA FIALHO  
Presidente  
(G. R. 28.190)

PINHEIRO S/A - INDÚSTRIA MADEIREIRA - CGC: 05.017.017/0001-75. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da PINHEIRO S/A - INDÚSTRIA MADEIREIRA para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa à Rua dos Munducos, 3028, Município de Belém, Estado do Pará, às 8 (oito) horas do dia 12 de agosto de 1989. A ordem do dia será a seguinte: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Belém, 04 de agosto de 1989. ORLANDO PINHEIRO DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho de Administração.  
(Ext. nº 18471, Reg. nº 36173, Dias 04, 07 e 08/08/89)







nº 11.458 de 18.4.1989, que aprovou a fiscalização in loco, nos órgãos de Administração Direta, inclusive Autarquias e Fundações, RESOLVE- DESIGNAR as funcionárias JACIREMA PINHEIRO OBALHE, Assessora Técnica TC-AT-4, DYLMA FRANÇA SOUTO e ELZA DA PAIXÃO BARRROS, Assistentes Técnicas, TC-AT-2, Classe "B", para sob a Presidência da Auditora Doutora NESSIMA SIMÃO TUMA, para compor a comissão que inspecionará o Instituto de Terras do Pará.

PORTARIA Nº 8.568 de 20.7.1989- O Presidente do Tribunal de Contas do Pará, CONSIDERANDO a Resolução nº 11.458 de 18.04.1989, que aprovou a fiscalização in loco, nos órgãos da Administração Direta, inclusive Autarquias e Fundações, RESOLVE: Designar as funcionárias PATRICIA REGINA ALEIXO FARIAS e SANDRA GOMES FERREIRA, Assessoras Técnicas TC-AT-4 e TC-AT-3 e FATIMA DO ROSÁRIO VALOIS DO NASCIMENTO, Assistente Técnico TC-AT-2, Classe "B", para sob a Presidência do Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA, compor a comissão que inspecionará o Gabinete do Vice Governador, em 20.07.1989.

PORTARIA Nº 8.566 de 20.07.1989- RESOLVE: CONCEDER a funcionária IRACEMA TORRES SILVA, Assistente Técnico Classe "A" TC-at-1, um (1) mes de Licença Especial, nos termos do artº 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.1983- nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.1953, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, no período de 02. à 31.08.1989.

PORTARIA Nº 8.563 de 20.07.1989- RESOLVE -CONCEDER ao funcionário MANOEL DE ALCANTARA E SILVA, Agente dos Serviços Auxiliares do Controle Externo TC-AC-7, dois (2) meses de Licença Especial, nos termos do artº 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.1983- nova redação dada aos artigos 116,117 e 119 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 31 de agosto a 29 de outubro de 1989.

PORTARIA Nº 8.562 de 20.07.1989-RESOLVE-CONCEDER a funcionária ALGENY MONTEIRO DE SOUZA, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, um (1) mes de Licença Especial, nos termos do artº 1º da Lei nº 5099 de 30.11.1983, nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) no período de 12.07. à 10.08.1989. (C. R. 28.156)

O Plenário do Tribunal do Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de junho de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 16.716 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 73.731 - Registrou a Portaria nº 1823, de 16 de setembro de 1988, que aposenta MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DE ARAUJO, no cargo de Professor Não Titulado, ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Altamira.

Processo nº 75.071 - Registrou a Portaria nº 0116, de 12 de janeiro de 1989, que aposenta MARIA CÉLIA CORDOVID MARTINS ALVES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau Placida Cardoso".

Processo nº 76.037 - Registrou a Portaria nº 0537, de 21 de março de 1989, que aposenta MARIA ELZA BARBOSA LAGE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "Centro de Ensino Especial".

Processo nº 76.210 - Registrou a Portaria nº 0717, de 11 de abril de 1989, que aposenta FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau Graziela M. Ribeiro", devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover a necessária atualização dos cálculos dos proventos nos termos do Decreto nº 6.025, de 20.04.89, bem como incluir a parcela relativa a gratificação de nível superior no de FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 16.717 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 76.206 - Registrou a Portaria nº 0715, de 11 de abril de 1989, que aposenta CÉLIA MARIA LIMA DE VILAR, no cargo de professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VII, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Marapanim "E.E. F. Sales Neves".

Processo nº 76.388 - Registrou a Portaria nº 0858, de 27 de abril de 1989, que aposenta RAYMUNDO AMORAS DE QUEIROZ, no cargo de professor, Código GEP-M-AD4-401, ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. Augusto B. Mombach-Marabá".

Processo nº 76.406 - Registrou a Portaria nº 0663, de 04 de maio de 1989, que aposenta MARIA ESTHER

SABBÁ CORRÊA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Monsenhor Azevedo", devendo a Secretaria de estado de Administração: -atubular os cálculos dos proventos de CÉLIA MARIA LIMA DE VILAR, nos termos do Decreto nº 6.025, de 20.04.89; e -corrigir o valor do salário-aula de MARIA ESTHER SABBÁ CORRÊA, conforme parecer do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 16.718 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 76.207 - Registrou a Portaria nº 0749, de 11 de abril de 1989, que aposenta CELESTE DA SILVA BARBOSA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Vigia "E.E. de 1º grau Pres. John F. Kennedy".

Processo nº 76.375 - Registrou a Portaria nº 0849, de 26 de abril de 1989, que aposenta FLORIANA BATISTA DE MENEZES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Altamira "E.E. Antonio Gondim Lins".

Processo nº 76.403 - Registrou a Portaria nº 0900, de 04 de maio de 1989, que aposenta JUCIREMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º grau M.A. Serra Freire".

Processo nº 76.416 - Registrou a Portaria nº 0930, de 04 de maio de 1989, que aposenta MARIA RAIMUNDA CAMPOS GOMES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 2º Grau Edgar Pinheiro Porto".

Processo nº 76.456 - Registrou a Portaria nº 0961, de 05 de maio de 1989, que aposenta NOEMIA BRITO DE ARAUJO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.R.C. Santo Afonso".

Processo nº 76.585 - Registrou a Portaria nº 1088, de 15 de maio de 1989, que aposenta RAIMUNDA DA SILVA GOMES, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Almeirim.

Processo nº 76.574 - Registrou a Portaria nº 1035, de 12 de maio de 1989, que: I - Retifica os proventos de MARIA CRISTINA PEREIRA BRAGA, aposentada no cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital; II - Autoriza o pagamento da diferença: parcela de Função Gratificada a contar de 01.03.88; Devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os cálculos dos proventos das interessadas CELESTE DA SILVA BARBOSA e de MARIA CRISTINA PEREIRA BRAGA, bem como corrigir a parcela Salário-Aula relativo a aposentadoria de JUCIREMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, de acordo com os pareceres do departamento Técnico deste Tribunal, e, ob servar o nome correto da servidora FLORIANA BATISTA DE MENEZES e, não como consta da Portaria nº 0849, de 26.04.89 (FLORINDA).

ACÓRDÃO Nº 16.719 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 76.211 - Registrou a Portaria nº 0718, de 11 de abril de 1989, que aposenta ANA MARIA DE SÁ CARRERA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-301, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal, devendo a Secretaria de Estado, de Administração atualizar os proventos de acordo com o Decreto nº 6025/89.

ACÓRDÃO Nº 16.720 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 76.222 - Registrou a Portaria nº 0756, de 12 de abril de 1989, que aposenta ANA MARIA MARQUES MOREIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Placida Cardoso".

Processo nº 76.402 - Registrou a Portaria nº 0887, de 04 de maio de 1989, que aposenta RAIMUNDA DE SOUZA FALCÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 2º Grau Fernando Ferrarini".

Processo nº 76.459 - Registrou a Portaria nº 0960, de 07 de maio de 1989, que aposenta ANA MARIA ORLANDINA TANCREDI CARVALHO, no cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-EE/2-402, Ref. X, Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º e 2º Graus Cidade de Émáus".

Processo nº 76.462 - Registrou a Portaria nº 0906, de 04 de maio de 1989, que aposenta TASMULIA MIRANDA DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Cururu "E.E. de 1º Grau Profª José Maria Hesketh Conduz", devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os cálculos dos proventos de ANA MARIA MARQUES MOREIRA, RAIMUNDA DE SOUZA FALCÃO E TASMULIA MIRANDA DA SILVA, de acordo com os pareceres do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 16.721 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 76.239 - Registrou a Portaria nº 0773, de 13 de abril de 1989, que aposenta HILDA REBELO BOTELO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Vilhena Alves".

Processo nº 76.451 - Registrou a Portaria nº 0971, de 08 de maio de 1989, que aposenta BENEDITA SOARES DE MELO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, devendo a Secretaria de Estado de Administração promover a atualização

dos proventos de HILDA REBELO BOTELO de acordo com o Decreto 6026/89 e o Piso Nacional de salários. ACÓRDÃO Nº 16.722 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 76.377 - Registrou a Portaria nº 0796, de 24 de abril de 1989, que aposenta BENEDITA SOARES RUFINO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 2º Grau Paes de Carvalho".

Processo nº 76.448 - Registrou a Portaria nº 0941, de 08 de maio de 1989, que aposenta MARIA RAIMUNDA CORRÊA DA SILVA, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-Capital.

Processo nº 76.458 - Registrou a Portaria nº 0964, de 05 de maio de 1989, que aposenta MARIA FRANCISCA CORDEIRO LIMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Coronel Sarmento".

Processo nº 76.514 - Registrou a Portaria nº 0972, de 08 de maio de 1989, que aposenta AGRÍCOLA CARMEM SERRA BRAGA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau Caldeira Castelo Branco".

Processo nº 76.770 - Registrou a Portaria nº 14/DF 789, de 1º de junho de 1989, que aposenta WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA, no cargo de Escrevente Juramentada do Cartório Distribuidor, Contador e Partidor do Juízo, Comarca da Capital.

Processo nº 73.716 - Registrou a Portaria nº 01/89 de 10 de abril de 1989, que aposenta DELICÍRIO LEOCÁDIO DA SILVA, no cargo de Oficial de Justiça do Termo Judiciário de Porto de Moz Comarca de Gurupá, devendo o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, promover a necessária atualização dos cálculos dos proventos de DELICÍRIO LEOCÁDIO DA SILVA, nos termos do parecer do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 16.723 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 76.378 - Registrou a Portaria nº 0832, de 25 de abril de 1989, que aposenta MARIA DE JESUS PANTOJA DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-SECNC/DEPE-Capital.

Processo nº 76.383 - Registrou a Portaria nº 0866, de 28 de abril de 1989, que aposenta EUNICIRA MARI PEREIRA DO ROSÁRIO, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-EE1, Licenciatura Plena, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Escola Lar de Maria".

Processo nº 76.389 - Registrou a Portaria nº 0857, de 27 de abril de 1989, que aposenta MARIA GLAIZ ELIAS MOREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. Maria A. de Vasconcelos".

ACÓRDÃO Nº 16.724 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 76.391 - Registrou a Portaria nº 0856, de 27 de abril de 1989, que aposenta MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. de 1º Grau Lucy Correia de Araujo".

Processo nº 76.450 - Registrou a Portaria nº 0970, de 08 de maio de 1989, que aposenta ADALGISA QUEIROZ DE CASTRO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 2º Grau Augusto Meira".

Processo nº 76.476 - Registrou a Portaria nº 0915, de 04 de maio de 1989, que aposenta ELISALINDA DA SILVA SILVA, no cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-EE2-402, Licenciatura Plena, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital - DEFG-Seduc.

Processo nº 76.517 - Registrou a Portaria nº 0992, de 08 de maio de 1989, que aposenta IZA CRISTO DE SOUZA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Castanhal "E.E. Pe. Traccaioli", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA SILVA, ADALGISA QUEIROZ DE CASTRO e IZA CRISTO DE SOUZA, nos termos do parecer do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 16.725 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA 2º Julgamento.

Processo nº 74.427 - Conheceu e deu Provisório ao Recurso de Revisão interposto por DAISY PEREIRA DA ROCHA E SOUZA, contra a decisão constante no Acórdão nº 16.349, de 23.02.89, devendo a Secretaria de Estado de Administração lavar nova Portaria ratificativa a de nº 0169, de 18 de janeiro de 1989, nos termos do parecer do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 16.726 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 76.474 - Registrou a Portaria nº 0918, de 04 de maio de 1989, que aposenta ODETE DA SILVA BARROS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401 Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-"E.R.C. São João Batista".

Processo nº 76.252 - Registrou a Portaria nº 0823, de 24 de abril de 1989, que aposenta TEREZINHA FARIAS JUCA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 2º Grau Pedro A. Pedroso".

Processo nº 76.469 - Registrou a Portaria nº 0958, de 05 de maio de 1989, que aposenta BERENICE BOTELO DA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "EEPG Lar de Maria".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ



**Processo nº 76.487** - Registrou a Portaria nº 0999, de 08 de maio de 1989, que aposenta MARIA IRACY PORTILHO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.R.C. Pe. Champagnat".

**Processo nº 76.484** - Registrou a Portaria nº 0967, de 08 de maio de 1989, que aposenta JOÃO VIEIRA DE SOUZA, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Tucuruí.

**Processo nº 76.374** - Registrou a Portaria nº 0847, de 26 de abril de 1989, que aposenta LUCIDEIA DE LIMA CARVALHO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. Augusto Meira".

**Processo nº 76.382** - Registrou a Portaria nº 0868, de 28 de abril de 1989, que aposenta YOLANDA LOPES LUCAS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. de 1º Grau Augusto B. Morbach" -Marauba.

**Processo nº 76.394** - Registrou a Portaria nº 0851, de 26 de abril de 1989, que aposenta MARIA DO SOUZA CORRO DA SILVA JORGE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital.

**Processo nº 76.231** - Registrou a Portaria nº 0752, de 12 de abril de 1989, que aposenta JACIRA MARÇAL AMÉRICO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, "E.E. de 1º grau Santa Luzia".

**Processo nº 76.752** - Registrou a Portaria nº 1195, de 31 de maio de 1989, que aposenta ROSALBA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. Manoel Antonio da Costa".

**Processo nº 76.673** - Registrou a Portaria nº 1132, de 18 de maio de 1989, que aposenta RAIMUNDA ROSA ALMEIDA DOS REIS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. Manoel Antonio da Costa".

**Processo nº 76.460** - Registrou a Portaria nº 0962, de 05 de maio de 1989, que aposenta LUCI SOUSA RODRIGUES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Castanhal, "E.E. Pe. S. Traccalini".

**Processo nº 71.740** - Registrou a Portaria nº 0861, de 26 de abril de 1989, que aposenta OLÍMPIA ANDRELINA FAILACHE SANTOS, no cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-EE-402-El, Ref. X, Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. Donatila S. Lopes", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de ODETE DA SILVA BARROS, MARIA IRACY PORTILHO, JOÃO VIEIRA DE SOUZA, YOLANDA LOPES LUCAS, MARIA DO SOCORRO DA SILVA JORGE, JACIRA MARÇAL AMÉRICO, ROSALBA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, RAIMUNDA ROSA ALMEIDA DOS REIS, LUCI SOUSA RODRIGUES e OLÍMPIA ANDRELINA FAILACHE SANTOS, nos termos dos pareceres do departamento Técnico desta Corte de Contas.

**ACÓRDÃO Nº 16.727** - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

**ASSUNTO:** Tomada de Contas Aprovada.

**Processo nº 72.832** - I - Prefeitura Municipal de IGARAPÉ MIRI, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cz\$ 300.000,00 (TRZENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 693/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no referido Município; e

II- Aplicou ao responsável, Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Ex-Prefeito, a multa correspondente a dois (2) Valores de Referência Regional, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78.

**ACÓRDÃO Nº 16.728** - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

**Assunto:** Tomada de Contas.

**Processo nº 72.917** - I- Responsabilizou o Sr. MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS TRABALHADORES UNIDOS DE VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, no município de ACARÁ, pela importância, a época, de Cz\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 322/86 firmado com a SEPLAN ficando concedido o prazo de (15) quinze dias contados do conhecimento oficial desta decisão, para que a referida importância seja recolhida aos cofres estaduais devidamente corrigida monetariamente;

II- Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a meio (1/2) Valor de Referência Regional na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, que deverá no mesmo prazo ser recolhida, de tudo dando conhecimento a esta Corte de Contas; e

III- Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para os ulteriores de direito.

**ACÓRDÃO Nº 16.729** - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

**Assunto:** Tomada de Contas Negada.

**Processo nº 72.951** - I- COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cz\$ 242.450,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), 1ª parcela, recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 515/86 e seu termo Aditivo firmado com a SEPLAN, ficando concedido o prazo de vinte (20) dias contados do conhecimento oficial desta decisão, para que os Srs. JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA e FRANCISCO JOAQUIM DA COSTA ex-Presidente e Diretor Conselheiro, recolha aos cofres estaduais a referida importância, corrigida monetariamente;

II- Aplicou ao responsável por ditas contas, a multa correspondente a dois (02) Valores de Referência Regional, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78; e

III- Encaminhou os autos à douta Procuradoria do

Ministério Público junto a este Tribunal, para os ulteriores de direito.

**ACÓRDÃO Nº 16.730** - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

**Assunto:** Tomada de Contas

**Processo nº 72.938** - I- responsabilizou o Sr. NINO LYMA DA PAIXÃO, Presidente do SINDICATO RURAIS DE TRITUIA, pela importância, a época, de Cz\$ 78.848,00 (SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 293/86 firmado com a SEPLAN;

II - Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a três (03) vezes o Valor de Referência fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para o recolhimento aos cofres estaduais da importância acima referida, devidamente corrigida monetariamente; e

III- Findo o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para os procedimentos de direito.

**ACÓRDÃO Nº 16.731** - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

**Processo nº 74.724** - Registrou a Portaria nº 2388, de 07 de dezembro de 1988, que: I- Retifica os proventos de NEWTON PESSOA DE OLIVEIRA, aposentado no cargo de Fiscal de Tributos, Código GEP-TAF-501,3, Classe "C".

II- Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 05.03.87, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os cálculos dos proventos de acordo com o parecer do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

**ACÓRDÃO Nº 16.732** - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

**Assunto:** Prestação de Contas NEGADA.

**Processo nº 72.762** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cz\$90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 702/86 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção da Delegacia de Polícia do Distrito de Uruará", no citado município, de responsabilidade do Sr. GETÚLIO NADIR PLÍNIO DE ARRUDA, Ex-Prefeito.

**ACÓRDÃO Nº 16.733** - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

**Assunto:** Prestação de Contas Aprovada.

**Processo nº 72.406** - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, de responsabilidade da Dra. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES, Secretária, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cz\$ 762.816.570,72 (SETECENTOS E SESENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA CRUZADOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1987.

**ACÓRDÃO Nº 16.734** - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

**Processo nº 75.925** - registrou a Portaria nº 0507, de 17 de março de 1989, que Reforma "ex-offício" na mesma graduação, o 3º Sargento PM RG 74184-VENI NO RIBEIRO DE MORAES, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos face o Decreto nº 6.041, de 27.04.89.

**ACÓRDÃO Nº 16.735** - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

**Assunto:** Prestação de Contas.

**Processo nº 66.078** - I - Negou aprovação à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cz\$ 135.000.000 (CENTO E TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 507/85 firmado com a SEPLAN, de responsabilidade do Sr. JOÃO FERREIRA, Ex-Prefeito; II- Concedeu o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para que a mencionada importância seja recolhida aos cofres estaduais, devidamente corrigida monetariamente.

III- Findo o prazo concedido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências cabíveis.

**ACÓRDÃO Nº 16.736** - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

**Assunto:** Tomada de Contas.

**Processo nº 72.852** - Reabriu a Instrução do presente processo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cz\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 415/86 firmado com a SEPLAN, para que seja procedida diligência "in-loco" no Conselho de Contas dos Municípios sobre a documentação original, tendo em vista que a apresentada a esta Corte pelo Sr. HERMÓGENES FURTADO DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de MELGAÇO, refere-se a 2ª Via.

**ACÓRDÃO Nº 16.737** - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

**Processo nº 76.034** - Registrou a Portaria nº 0578, de 29 de março de 1989, que Retifica os Proventos do 3º Sargento PM JOSÉ ZACARIAS MARTINS, pertencente ao 1º Grupamento de Incêndio do Comando do Corpo de Bombeiros da PMPA.

**Processo nº 76.143** - Registrou a Portaria nº 0705, de 10 de abril de 1989, que Reforma "Ex-Offício", na mesma graduação o Cabo PM RG 7186 - JOÃO PEREIRA DA ROCHA, pertencente à 3ª Companhia Independente da Polícia Militar em Conceição do Araguaia.

**Processo nº 76.144** - Registrou a Portaria nº 0706, de 10 de abril de 1989, que Reforma "Ex-Offício", no mesmo posto, o Coronel OOSPM RG 8G - 488793-CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SOARES, pertencente ao Comando Geral da PMPA.

**Processo nº 76.411** - Registrou a Portaria nº 0938, de 04 de maio de 1989, que Retifica os proventos do Soldado PM ELESBÃO SOARES AMORAS, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de JOSÉ ZACARIAS T MARTINS, JOÃO PEREIRA DA ROCHA e CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SOARES, nos termos do Decreto nº 6.041, de 27.04.89.

**ACÓRDÃO Nº 16.738** - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

**Processo nº 76.009** - Registrou a Portaria nº 0527, de 20 de março de 1989, que Retifica os Proventos do 3º Sargento PM NASÁRIO GOMES DOS SANTOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA., devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos nos termos do Decreto nº 6.041, de 27.04.89.

**ACÓRDÃO Nº 16.739** - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

**Processo nº 76.142** - registrou a Portaria nº 0561, de 28 de março de 1989, que Reforma "Ex-Offício", na mesma graduação o Soldado PM RG 11915 ROMEU ES-MERALDINO SANTANA DE SOUZA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

**Processo nº 76.559** - Registrou a Portaria nº 1036, de 11 de maio de 1989, que Retifica os Proventos do Cabo PM OTÁVIO FERREIRA DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA.

**ACÓRDÃO Nº 16.740** - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

**Processo nº 76.340** - Indeferiu o pedido da Sra. MARIA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS, ex-funcionária deste Tribunal, requerendo seu aproveitamento no quadro de funcionários.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.589**

**Processo Nº 72.634** - Anexou o presente processo, que contém o Convênio nº 3.001 e seus Termos Aditivos firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, destinado a prestação de serviços técnicos para a referida Secretaria, a da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.590**

**Processo nº 75.436** - Deferiu o Contrato nº 192/88 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma SELMAC - ELETRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA., para a implantação da RDU de 7.96 KV, ramal para São Braz do Tauá e implantação da RDU de São Braz - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

**Processo nº 75.570** - Deferiu o Contrato nº 149/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma CONSTREQ-CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., para a execução dos serviços de recuperação das instalações elétricas da Escola Estadual de 2º Grau "Deodoro de Mendonça", nesta Capital - relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

**Processos nºs 75.580 e 75.689** - Deferiu os Contratos celebrados entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e:

Dra. ROSANA AMORIM DE ALMEIDA, para prestação de serviços odontológicos aos servidores deste Tribunal e seus dependentes, e a Firma STM-SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA., para prestação de serviços de assistência técnica global de 16 (dezesseis) máquinas de escrever FACIT mod. 8000, pertencente a este Tribunal - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

**Processos nºs 74.456 e 74.467** - Deferiu os Contratos nºs 25 e 76/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma PROJIL ENGENHARIA LTDA., destinados as obras de execução de serviços de instalação elétrica no 2º pavimento e recuperação do forro de madeira da escola Estadual de 1º Grau "Lauro Sodré", nesta Capital - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

**Processos nºs 75.090 e 75.787** - Deferiu os Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e os Srs. EPITÁCIO RAMALHO ALVES e ELIZÁRIO MENDONÇA CAVALCANTE, para locação dos imóveis de suas propriedades situados a Rodovia Arthur Bernardes nº 97, em Icoaracy e a Rua Carlos Carneiro dos Santos s/nº, em Salvaterra, neste Estado, destinados as instalações de órgãos da referida Secretaria - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.591**

**Processos nºs 75.040 - 75.885 e 76.071** - Anexou os presentes processos que tratam dos Termos Aditivos aos Contratos celebrados entre: -SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A; e

-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, ISABEL FERNANDES RIBEIRO VERDEIRO e ZILMA NAZARÉ DE SOUSA PIMENTEL, aos das respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.592**

**Processo nº 75.386** - Anexou o presente processo, que trata do Termo Aditivo ao Convênio nº 18/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE 1º GRAU "SANTA FLORENTINA", para a concessão de 07 bolsas de estudo a alunos de 1ª a 4ª série, regularmente matriculados no citado estabelecimento de ensino, a da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.593**

**Processos nºs 75.815, 75.871, 75.976 e 75.978** - Anexou os presentes processos que tratam dos termos Aditivos:



**so Convênio nº 24/88** celebrado entre:  
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE 1ª e 2ª GRAU MODELO, em Castanhal; e  
**so Contratos** firmados entre:  
-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e NEFROCLÍNICA LTDA., Dr. ALUIZIO JOSÉ DA SILVA MACIEL e CLÍNICA SANTA CECÍLIA, aos das respectivas prestações de contas, para apreciação em conjunto, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

**RESOLUÇÃO Nº 11.594**

**Processo nº 75.979** - Anexou o presente processo, que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e MILED NAHMATALLAH OBEID, para a prestação de serviços Técnicos em Oftalmologia aos segurados do referido instituto, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

**RESOLUÇÃO Nº 11.595**

**Processo nº 75.300** - Anexou o presente processo, que trata do Termo Aditivo nº 105/88 ao Contrato nº 105/87 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e SOTEL- SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA., para os serviços de manutenção de iluminação pública em diversas localidades da Regional de Marabá, ao da respectiva prestação de contas para avaliação em conjunto, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator LUCIVAL DE BARROS BARBALHO. (G. R, 28.180)

**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 6220 DE 02 DE AGOSTO DE 1989  
Ajuda os Vencimentos e Salários da Secretaria de Estado de Transportes aos mesmos níveis fixados para os demais Órgãos da Administração direta do Estado.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais e,  
CONSIDERANDO a necessidade de fixar para a Secretaria de Estado de Transportes, criada através da Lei nº 5.503 de 28 de dezembro de 1988, os mesmos níveis de vencimentos fixados para o pessoal da Administração Direta do Estado.

**ANEXO II  
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS  
DO PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

NÍVEL	REGIME SEMANAL DE TRABALHO	CATEGORIA FUNCIONAL									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	20:00 hs.	192,18	205,64	220,03	235,43	251,91	269,55	288,42	308,61	330,21	353,32
2	30:00 hs.	256,25	274,18	293,38	313,91	335,89	359,40	384,56	411,48	440,28	471,10
3	40: hs.	363,87	389,34	416,60	445,76	476,96	510,35	546,07	584,30	625,20	668,96

DECRETO Nº 6222 DE 03 DE AGOSTO DE 1989  
Estabelece normas para as operações de Exportação de produtos que especi-fica sujeitas ao ICMS e dá outras providências.  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, Item IV, da Constituição do Estado,  
DECRETA:

Art. 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas exportações para o exterior dos produtos constantes da lista (1) anexa a este decreto corresponderá ao resultado obtido mediante a aplicação dos percentuais nela indicados sobre a base de cálculo previsto no artigo 22 da Lei nº 5.530, de 19 de janeiro de 1989.  
Art. 2º - O sistema previsto no artigo anterior será integralmente praticado como opção do contribuinte.  
Art. 3º - Os créditos fiscais registrados em livros próprios não poderão ser utilizados para compensar débitos gerados pelas exportações.  
Parágrafo Único - O saldo credor do ICMS registrado no livro próprio em 31 de maio de 1989, será estornado proporcionalmente a que corresponder as vendas para o mercado externo praticadas nos meses de março, abril e maio de 1989.  
Art. 4º - O recolhimento do Imposto relativamente às operações de exportação efetuadas nos meses de junho e julho de 1989, obedecerá os seguintes prazos:  
a. mês de junho até o décimo (10) dia do mês de agosto de 1989;  
b. mês de julho até o décimo oitavo (18) dia do mês de agosto de 1989.  
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de junho a 31 de dezembro de 1989, ressalvados os prazos previstos no Decreto nº 6044, de 02 de maio de 1989.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

**LISTA 1  
RELAÇÃO DOS PRODUTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO  
DECRETO Nº 6222 DE 03 DE AGOSTO DE 1989**

PRODUTOS	CÓDIGO NBM	PERCENTUAL TRIBUTADO DA BASE CALCULO DO ICMS
• Madeira Serrada em Qualquer Espessura Inclusive Aplainada	Posições 4407 e 4408	30,77
• Madeira Perfurada ao Longo de uma ou mais Bordas, mesmo Aplainada	Posição 4409	30,77
• Folhas para Folheados e Folhas para Compensados ou Contraplacados	Posição 4408	30,77
• Peixe Congelado	Posições 0302, 0303, 0304	11,54
• Carnarão, Lagosta e Dama de Cruzaceos	Posição 0306	11,54
• Castanha do Brasil com casca de Desidratada	0801.20.0200	30,77
• Castanha do Brasil sem Casca Seca	0801.20.0300	23,08
• Pasta Química de Madeira	Posição 4703	11,54

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1988  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Códigos GEP-M-AD1-401 e GEP-M-AD4-401, lotados na Secretaria de Estado de Educação, Pólo Belém.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETA:  
Art. 1º - Os vencimentos e Salários dos Servidores da Secretaria de Estado de Transportes ficam nivelados aos vencimentos e salários constantes da tabela anexa ao Decreto nº 6.026 de 20 de abril de 1989, para os cargos da Administração Direta do Poder Executivo, respeitando as diferenças de carga horária e níveis do Quadro de Cargos da Secretaria de Transportes conforme anexos I e II deste Decreto.  
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto serão devidos a partir do dia 1º de julho de 1989.  
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
MANOEL DE NAZARETH SANTANA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Transportes

**ANEXO I  
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS  
DO PESSOAL DO NÍVEL MÉDIO**

NÍVEL	VALOR	CATEGORIA FUNCIONAL
1/12	149,80	Braçal, Servente, Auxiliar de Artífice, Cozinheiro, Auxiliar de Operador, Auxiliar de Porteira, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Campo, Atendente, Capataz, Carpinteiro, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Marceneiro, Telefonista, Operador de Fonia, Vigia, Pintor de Obras, Encadernador Auxiliar de Operações, Mestre de Obras, Pintor de Equipamento, Lanterna Nivelador, Auxiliar de Administração, Guarda de Saúde, Agente de Fiscalização do Tráfego Agente Operacional, Mecânico de Equipamento Leve, Eletricista de Equipamento, Eletricista Instalador, Torneiro Mecânico, Serralheiro, Ferreiro, Soldador, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas de Impressão, Auxiliar Técnico, Motorista, Sub Inspetor, Encarregado da Terrenagem, Encarregado Geral, Auxiliar de Enfermagem, Fotógrafo e Inspetor de Segurança do Trabalho.
13	153,49	Oficial de Administração, Mecânico de Equipamento: Pesado e Carreteiro.
14	161,16	Mecanógrafo e Inspetor
15	169,22	Assistente de Administração, Caixa, Rádio Técnico, Rádio Operador, Desenhista, Laboratorista de Solos, Sondador, Topógrafo e Auxiliar de Engenharia.
16	177,68	Operador de Computador
17	186,57	Tesoureiro, Técnico em Estradas, Técnico em Mecânica, Técnico em Edificações, Técnico em Saneamento e Técnico em Contabilidade
18	195,89	Programador

**ANEXO II  
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS  
DO PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

NÍVEL	REGIME SEMANAL DE TRABALHO	CATEGORIA FUNCIONAL									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	20:00 hs.	192,18	205,64	220,03	235,43	251,91	269,55	288,42	308,61	330,21	353,32
2	30:00 hs.	256,25	274,18	293,38	313,91	335,89	359,40	384,56	411,48	440,28	471,10
3	40: hs.	363,87	389,34	416,60	445,76	476,96	510,35	546,07	584,30	625,20	668,96

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**  
PROFESSOR, CÓDIGO GEP-M-AD1-401  
PÓLO: BELÉM  
Zurma Santos  
Nadja Maria Costa Rodrigues  
Adelice Supli Farias Braga  
Izabel Nobuko Murakami  
Maria de Fátima Oliveira Souza  
Maria Carmelita de Lima Conceição  
João da Silva Farias  
Odineia Teixeira Lopes  
Rosa de Fátima da Silva Ferreira  
PROFESSOR, CÓDIGO GEP-M-AD4-401  
PÓLO: BELÉM  
Lucinete Chaves de Oliveira Aggio  
\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.187, de 16.03.89.

**GABINETE DO GOVERNADOR**  
REFERÊNCIA: Of. nº 0445/89-GAB. SEC., de 26.07.89  
INTERESSADO: Secretária de Estado de Segurança Pública - SEGUP.  
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação.  
DESPACHO:  
Nos termos da lei e em face da urgência da reimplantação do serviço de rádio-patrolha no policiamento da cidade, autorizo a dispensa da licitação.  
À SEPLAN para convênio.  
PUBLIQUE-SE.  
Em, 27.07.89.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 108/89-CMG DE 01 DE AGOSTO DE 1989  
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1988, ao SD PM ANTONIO CARLOS MODESTO, ocupante da função de Auxiliar do Serviço de Segurança da Casa Militar do Governador, no período de 03.08 a 01.09.89.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 01 de agosto de 1989  
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM  
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 110/89-CMG, DE 02 DE AGOSTO DE 1989  
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1987, ao servidor RAIMUNDO PIMENTA DA COSTA, Agente de Artes Práticas, lotado na Residência do Governador, no período de 01 a 30.09.89.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 02 de agosto de 1989  
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM  
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 111/89-CMG, DE 02 DE AGOSTO DE 1989  
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao SD PM RG nº 8084 JADER CARLOS MOREIRA DA SILVA, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 02 a 31.08.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 02 de agosto de 1989.  
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM  
Chefe da Casa Militar

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1860 DE 26 DE JULHO DE 1989  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,  
Considerando os termos do Proc. nº 01587/89-SEAD,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Cezana Regina Fonseca de Abreu, matrícula nº 0184071/16, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento, Código GEP-PL-1.201.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 02.05.89, data do término de Licença sem vencimentos.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de julho de 1989  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1874 DE 27 DE JULHO DE 1989  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,  
Considerando os termos do Proc. nº 1588/89-SEAD,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Neila Reis Correia dos Santos, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior, a contar de 01.03.89.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 27 de julho de 1989  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1881 DE 27 DE JULHO DE 1989  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,  
Considerando os termos do Proc. nº 01613/89-SEAD  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Eduardo João de Souza Pinto, matrícula nº 3004902/20, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 01.07.89.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 27 de julho de 1989  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1895 DE 31 DE JULHO DE 1989  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,  
Considerando os termos do Processo nº 01510/89-SEAD,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Silvo Guilherme Netto Alfalo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, considerando os fundamentos de direito contidos no processo nº 01510/89-SEAD.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de julho de 1989  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1906 DE 01 DE AGOSTO DE 1989  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,  
Considerando os termos do Proc. nº 01577-SEAD,  
RESOLVE:  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, José Augusto de Carvalho Miranda Pombo, matrícula nº 000355, ocupante da função de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, com ônus para o órgão de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de agosto de 1989  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1866 DE 26 DE JULHO DE 1989  
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 078, de 21.05.1979,  
RESOLVE:  
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.  
Nome do Funcionário Cargo Processo Período  
Maria das Graças Moreira Neves - DRH/SEUDC - Professor (1º Grau) - GEP-M-AD4-401 - 01535/89 - 02 anos, a contar de 09.04.89.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 26 de julho de 1989  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

\* PORTARIA Nº 0999 DE 08 DE MAIO DE 1989  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
Aposentar de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35 "caput" e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Maria Iraci Portinho, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, E.R.C. Pa. Champagnat".  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de maio de 1989  
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.524 de 28.07.89.  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.726 de 29.06.1989.  
(G. Reg. nº 28161)

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 1989  
O Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 355, de 26.07.89, da Secretaria de Estado de Administração,  
RESOLVE:  
Designar a funcionária MARIA SUELY MARGALHO DO VALE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete desta Secretaria de Estado de Administração, para desempenhar na forma do art. 197, § 1º da Lei nº 749/53 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, as funções de Secretária da referida Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar fatos contidos no Processo nº 01444/89-SEAD, de 30.06.89.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
ONÉIA DOURADO GOUVÊA  
Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa

PORTARIA Nº 367 DE 27 DE JULHO DE 1989  
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,  
RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos funcionários desta Secretaria, relativos ao exercício de 1989, conforme discriminação abaixo.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO
01 - Constantino de Jesus Pereira Azevedo	DRM/COORD.	21.08 a 19.09.89
02 - Ana Maria Cardoso da Silva	CRS/COORD.	03.08 a 01.09.89
03 - Josafá Trindade Sardinha Filho	CCRC	01.08 a 30.08.89
04 - Durval Machado Carvalho Neto	CCRC	01.08 a 30.08.89
05 - Marivalda Margalho do Vale	DRH/COORD.	07.08 a 06.09.89
06 - Maria das Graças Duarte de Medeiros	DRH/COORD.	10.08 a 08.09.89
07 - Antônio Carlos Santos Pinto	DRH/GAS	01.08 a 30.08.89
08 - Francisco Teixeira Pass	CCRH/COORD.	14.08 a 12.09.89
09 - Jaíro de Jesus Varsola da Oliveira	CCRH/MICROF.	07.08 a 05.09.89
10 - Lucilene Gláucia Pinheiro Bezerra	CCRH/CONTROLE	07.08 a 05.09.89
11 - Angéla Mercial Neves de Quintanilha	Bibas	07.08 a 06.09.89
12 - Graciete da Silva Gomes	GABINETE	14.08 a 12.09.89
13 - João Monteiro Pinto	DEPAD/COORD.	02.08 a 31.08.89
14 - Rosilda Freire Caldes	DEPAD/DIPES	02.08 a 31.08.89



15 - Marinete dos Anjos Corrêa Margalho DEJUR 01.08 a 30.08.89  
16 - Regina das Grapas Nunes DEJUR 01.08 a 30.08.89

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
MARIA DE FÁTIMA DOS REIS CORRÊA  
Diretora do Departamento de Administração (G. Reg. nº 281/83)

PORTARIA Nº 370 DE 31 DE JULHO DE 1989  
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária JOANA MARIA BARBOSA BRITO, ocupante da Função Gratificada FG-3 de Coordenador, com data retroativa de 13.06 a 12.07, relativas ao exercício de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
MARIA DE FÁTIMA DOS REIS CORRÊA  
Diretora do Departamento de Administração (G. Reg. nº 281/83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 16 de agosto de 1989, para julgamento do seguinte feito:  
MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: José Ribamar Pires (Adv. Neomizio Lobo Nobre)

Reqdo: Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará.

Relatora: Exma. Sra. Dess. Lydía Dias Fernandes  
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 03 de agosto de 1989.

GENGIS FREIRE

Secretário do TJE,

em exercício

(G. R. 28.191)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

## ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

26.07.89

(Nºs. 1.067 a 1.097/89.)

AC. Nº 1.067/89. PROC. TRT RO 473/89. JCJ de Macapá. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: MARIA DA CRUZ ALVES (Drs. Isabel Colagiovanni Alves e Gilberto Alves). Recorrido: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA LTDA (Dr. Paulo de Tarso Pinheiro e outra).

EMENTA: Língua e clareza - Uso obrigatório do bom vernáculo no processo (art. 156 do Código de Processo Civil).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para, mandarem incluir na condenação as parcelas de horas extras e repouso semanal remunerado, a serem apuradas em liquidação de sentença, mantendo quanto ao mais a decisão recorrida; determinaram o envio dos autos à Exma. Sra. Juíza Corregedora Regional, para as providências orientadoras que se façam necessárias quanto ao aspecto administrativo salientado na fundamentação. Custas pelo reclamado na quantia de NCz\$11,40 sobre NCz\$250,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 1.068/89. PROC. TRT RO 598/89. JCJ de Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRO-NORTE (Dr. Almerindo Trindade e outros) e CEMIRO VIANA ASSUNÇÃO (Dr. José Caxias Lobato e outro). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Não é requisito prévio e essencial a instauração de inquérito judicial, para apuração de falta grave, para rescisão do contrato de trabalho do detentor de estabilidade provisória, entendendo-se como condição sine qua non apenas em se tratando de estabilidade definitiva.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pela reclamada em contraminuta, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, deram provimento ao recurso da reclamada para, reformando a decisão recorrida, julgarem totalmente improcedente a reclamação, pré-judicada o exame do apelo do reclamante. Custas ex-lege.

AC. Nº 1.069/89. PROC. TRT RO 487/89. JCJ de Capanema. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente: JOSÉ OSCAR DO NASCIMENTO (Dr. Antônio Afonso Navegantes). Recorrido: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Luiz Guilherme C. de Almeida).

EMENTA: Não havendo prova da relação de emprego deve o reclamante ser considerado carecedor de ação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.070/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 754/89. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente-Reclamante: FRANCISCO SANTANA GONÇALVES (Dra. Vânia Alcântara Pessoa e outro). Recorrido-Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN. (Procuradora: Dra. Elza Maria de Souza Franco e outros).

EMENTA: Confirma-se a sentença que tem apreciado a hipótese em exame.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.071/89. PROC. TRT AP 791/89. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães). Agravado: ANTONIO ALVARO GARCIA BRITO (Dr. Ubiratan de Aguiar e outro).

EMENTA: De recurso apresentado intempestivamente não se conhece.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque intempestivo.

AC. Nº 1.072/89. PROC. TRT RO 833/89. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: JACKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Dr. José Acreano Brasil e outra). Recorrida: JUSCÉLIA BARRETO MATOS (Dra. Paula Frassinetti da Silva e outros).

EMENTA: Havendo relação de emprego, o depósito para recurso terá que ser feito na forma da lei, já mais na Secretaria da MM. Junta.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. Nº 1.073/89. PROC. TRT RO 661/89. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: MANOEL MARIA LOPES DOS SANTOS (Dra. Paula Frassinetti Silva e outros). Recorrida: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (Drs. Luiz Felipe Machado Duarte e José Moura Carneira).

EMENTA: Reconhecida a relação de emprego e constatada a retenção salarial, a parcela de salário retido tornou-se incontroversa ensejando o seu pagamento em dobro.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencidos o Exmo. Juiz Revisor, deram-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença recorrida, determinar que o salário retido seja pago de forma dobrada; por unanimidade, mantiveram o decisório em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$20,40 sobre Cz\$700,00.

AC. Nº 1.074/89. PROC. TRT R EX OFF 605/89. JCJ de Capanema. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: ELIANA DE SOUZA GERALDO. Reclamado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Não havendo condenação do reclamado é incabível o recurso necessário.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso necessário, porque incabível na espécie.

AC. Nº 1.075/89. PROC. TRT R EX OFF 524/89. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Reclamante: RAIMUNDA ALVES MATOS. Reclamado: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Deve ser confirmada a sentença que decidiu de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.076/89. PROC. TRT RO 569/89. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: NELSON MAURÍCIO RIBEIRO (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrida: REICON - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. (Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas e outro).

EMENTA: Não demonstrando o obreiro que presta serviço de modo continuado e permanente, no contato direto com inflamáveis, não pode fazer jus ao adicional de periculosidade, sendo que o pagamento por mera liberalidade, e durante 3 meses, não induz a integração ao salário.

DECISÃO: Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Roberto Santos e Raimundo das Chagas, conheceram do recurso; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.077/89. PROC. TRT RO 486/89. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - JONASA (Dr. Hamilton Gualberto). Recorrida: ORIVALDO DO NASCIMENTO (Dr. Miguel G. Serra e outro).

EMENTA: De recurso apresentado intempestivamente não se conhece.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

AC. Nº 1.078/89. PROC. TRT R EX OFF 837/89. JCJ de Capanema. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA. Reclamado: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Não comprovando o reclamado que a reclamante percebia o salário mínimo tem procedência o pedido de diferença salarial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.079/89. PROC. TRT R EX OFF 764/89. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: AMÉRICO PEREIRA MARTINS (Dra. Ana Cavaleiro de Macedo Lima). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - SESAN (Dr. Silvio Burlamaqui de Miranda e outros).

EMENTA: O reclamante sempre foi empregado regido pela CLT, não procedendo a alegação do reclamado, de que o mesmo fez opção pelo regime estatutário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.080/89. PROC. TRT R EX OFF 538/89. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Reclamante: VALDECIR RIBAMAR DOS SANTOS (Dr. Ubiratan de Aguiar e outra). Reclamado: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes).

EMENTA: Reajusta-se a sentença conforme a prova existente nos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença recorrida, excluirmos da condenação as diferenças de aviso prévio, gratificação de natal, férias proporcionais, a retificação da CTPS, esclarecendo que a gratificação de 1/3 das férias se refere apenas às férias proporcionais; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.081/89. PROC. TRT R EX OFF 737/89. JCJ de Capanema. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Reclamante: FRANCISCO CHAVES MARTINS. Reclamado: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Não merece reforma a sentença que se apoia na lei e na prova existente nos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.082/89. PROC. TRT RO 560/89. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MARCELO VIEIRA DE MELO (Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes). Recorrido: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A (Dr. Francisco Torres Duarte Filho).

EMENTA: Não demonstrada a justa causa alegada pela empresa, nem a reconhecida pela instância a quo, dá-se provimento ao recurso para deferir ao obreiro as parcelas decorrentes da injusta dispensa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade da sentença por omissão no dispositivo em que se fundamentou, assim como fundada em julgamento extra-petita, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento parcial para, incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS no código 01, com 40% e Seguro Desemprego, face ao não reconhecimento da justa causa, e as férias 86/87 em dobro compensando-se com o valor que foi pago na ocasião do gozo das mesmas; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$20,40, sobre NCz\$700,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 1.083/89. PROC. TRT AI 860/89. JCJ de Macapá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: PEDRO DE SOUZA AMORIM (Dr. Leonardo da Silveira Evangelista). Agravado: PEDRO PAULO MELO DE ALMEIDA (Dr. Cícero Borges Bordalo).

EMENTA: Realizando o agravante o depósito ad recursum fora do prazo recursal, ao seu recurso ORIGINÁRIO deve ser denegado seguimento, por deserção. Correto o despacho agravado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento para manter o despacho agravado.

AC. Nº 1.084/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 541/89. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente-Reclamado: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq (Dr. Waldir Oliveira da Costa). Recorrido-Reclamante: ADEMIR MORAES RABELO (Dr. Antônio dos Santos Dias e outros).

EMENTA: A farta documentação acostada aos autos demonstra que desde 01.01.85 o reclamante trabalhava para o reclamado, estando presente na prestação laboral os requisitos do art. 3º do texto consolidado. Correta a sentença que reconheceu como tempo de serviço do reclamante de 01.01.85 a 30.3.88.



**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram dos recursos e deram-lhes provimento parcial, para estabelecer o salário do reclamante para efeito de cálculo das parcelas deferidas de Cz\$33.918,00 (parâmetro monetário anterior), determinando ainda a redução das férias proporcionais e da gratificação na talina proporcional para 1/12 (um doze avos) sendo que nesta parte, quando à maneira de se fazer a compensação requerida no recurso, foram vencidos os Exmos. Juizes Relator e Arthur Mattos, por unanimidade, mantiveram a r. decisão nos seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.085/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 346/89. 4a. JCY de Belém. Prolator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: PAULO WILSON ROSA DE PAULA (Reclamante) (Dr. Haroldo Souza Silva) e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA**: A lei do "salário mínimo de referência" não poderia retroagir com ofensa a contratos plenamente consumados e já em execução antes da sua promulgação.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram dos três recursos e deram provimento ao necessário para de clarar a prescrição bienal de parcelas vencidas; negaram provimento ao voluntário do Estado; deram provimento ao do reclamante para, ampliar o valor das diferenças salariais deferidas a título de "reposição salarial" a partir de um salário básico de 8,5 (oito e meia) vezes o salário mínimo no conceito do chamado "piso nacional de salário", bem como explicitar a condenação relativa ao restabelecimento da gratificação de função a contar da supressão da mesma, com as conseqüências resultantes sobre as demais parcelas; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Alberone Lobato, confirmaram a sentença no tocante a diferença de salário e gratificação de nível superior; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor. Custas como já fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1.086/89. PROC. TRT RO 671/89. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MENDES JÚNIOR AGRICOLA DO PARÁ S/A. - AGROMENDES (Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e outros). Recorridos: AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA e outros (6). (Dr. Antônio Roberto F. Cardoso).

**EMENTA** : De recurso deserto, porque o depósito ad-recursum foi efetuado fora da jurisdição da MM. Junta, não se conhece.

**DECISÃO** : Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, o Egrégio Tribunal não acatou a proposição deste no sentido de mandarem riscar expressões do RO, isso em razão de não ter sido conhecido referido recurso.

AC. Nº 1.087/89. PROC. TRT RO 761/89. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: ARMANDO PANTOJA DE MORAES (Dra. Vilma Chavaglia) e E. CARVALHO E CIA. (Dr. José Heiná Maués e Outro). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA** : Não provada a justa causa, manda-se pagar as parcelas decorrentes da injusta dispensa.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram dos recursos; no mérito, sem divergência, negaram provimento ao da reclamada e deram provimento ao do reclamante para, mandarem incluir na condenação as parcelas de diferenças de repouso remunerado e depósito do FGTS, conforme fundamentação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$30,40 sobre NCz\$-1.200,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 1.088/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 677/89. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente-Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN (Dr. Gilberto Pimentel S. Guimarães). Recorrida-Reclamante: LIENE GOMES DE SOUZA (Dr. Antônio dos Santos Dias e outra).

**EMENTA** : Sentença amparada nas provas dos autos não se reforma.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.089/89. PROC. TRT C. I. 812/89. Relator: Juiz Nazer Nassar. CONTESTANTE: GILBERTO SILVA MACHADO (Dr. Lúcio Barreto Brasil). Contestados: BENEVENUTO NOGUEIRA DE VASCONCELOS e MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA (Dra. Ana do Socorro de Arruda Bastos).

**EMENTA** : Inexiste qualquer obrigatoriedade de escolha de nome para a titularidade do cargo de Juiz Classista, independentemente a ordem dos nomes que compõem a lista ou mesmo do fato de algum deles ter exercido a função satisfatoriamente anteriormente.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram da contestação a investidura de Vogal e julgaram-na totalmente improcedente. Custas pelo contestante sobre NCz\$-1.000,00, valor arbitrado pela Presidência, na quantia de NCz\$-26,40.

AC. Nº 1.090/89. PROC. TRT ED 1.202/89. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI (Convocado). Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). Embargado: ABDIAS SOARES DA COSTA (Dra. Paula Frassinetti Silva e outros).

**EMENTA** : Improcedem os Embargos de Declaração quando não há omissão, contradição ou obscuridade a sanar no V. Acórdão embargado.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram dos embargos de declaração e os rejeitaram por nada haver a esclarecer no V. Acórdão embargado.

AC. Nº 1.091/89. PROC. TRT RO 463/89. 2a. JCY de Belém. Relatora: Juiza SEMIRANIS FERREIRA (Convocado). Recorrente: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO (Dr. José Torquato A. de Alencar) Recorrido: CELIO CAVALLEIRO DE MACEDO CARREIRA (Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior e outro).

**EMENTA** : Prova de trabalho subordinado, sob contratação exclusiva da empresa reclamada. Contrato de emprego, não prestação de serviços autônomos.

Jornada de trabalho do médico. Interpretação do disposto na Lei nº 3.999/61.

Integração ao salário dos valores relativos à alimentação e habitação, fornecidos com habitualidade. Aplicação do art. 458 da CLT.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.092/89. PROC. TRT ED 1.311/89. Relator: Juiz RIDER BRITO. Embargante: PEDRO PAULO DOS SANTOS SEABRA CARAPITO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro). Embargada: ODEBRECHT PERFURAÇÕES LTDA. (Dr. Jorge Fernando Gonçalves da Fonte e outro).

**EMENTA** : Embargos de Declaração se não constituem em meio hábil para reexame de matéria fática.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram dos embargos de declaração e os rejeitaram pelas razões expostas na fundamentação.

AC. Nº 1.093/89. PROC. TRT RO 417/89. 2a. JCY de Belém. Prolator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: FLORDEMIR GONÇALVES LIRA (Dr. Adilson Galvão Verçosa) e BANCO ECONÔMICO S.A. (Dr. Raimundo Costa e Outro). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA** : Imposto de renda. Não incidência sobre contribuições previdenciárias instituídas pelo empregador, quando restituídas ao empregado dispensado.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram dos recursos e deram provimento ao recurso do reclamante, para incluírem na condenação as diferenças decorrentes das horas extraordinárias nas parcelas de aviso prévio, de férias simples e proporcionais, de gratificação de natal; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Nazer Nassar, negaram provimento ao recurso do reclamado, mantendo a r. decisão nos seus demais termos. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor. Custas pelo reclamado na quantia de NCz\$16,40 sobre NCz\$500,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 1.094/89. PROC. TRT ED 1.298/89. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: RUY BRANDÃO DE SOUZA (Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira). Embargada: MASSA FALIDA DA RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA.

**EMENTA** : Embargos declaratórios ineptos e protelatórios, se rejeitam por falta de amparo legal.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram dos embargos de declaração e os rejeitaram, por falta de amparo legal.

AC. Nº 1.095/89. PROC. TRT RO 637/89. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: VANJA MARIA LEÃO DE ARAÚJO RODRIGUES (Dr. Adilson Galvão Verçosa) e BANCO ECONÔMICO S/A (Dr. Raimundo Costa e outro). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA** : I - De recurso deserto, face a não realização do depósito ad-recursum, não se conhece.

II - A transferência definitiva, conforme jurisprudência dominante nos tribunais, não enseja o pagamento do adicional previsto no art. 469 parágrafos da CLT.

**DECISÃO** : Por unanimidade, não conheceram do recurso do reclamado, porque deserto e intempestivo e conheceram do recurso do reclamante; por maioria de votos, rejeitaram a proposição do Exmº Juiz Relator, da baixa dos autos à MM. Junta de origem para apreciação do mérito da parcela de devolução de diferença de reserva da poupança ECOS; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, deram provimento parcial ao apelo para, reformando em parte a decisão, determinarem o pagamento da correção monetária referente à parcela de reserva da poupança ECOS; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.096/89. PROC. TRT RO 800/89. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MARCÍLIA MARIA MENEZES DA SILVA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: ADAUTO - VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. (Dr. José Maria do Nascimento).

**EMENTA** : A instrução processual demonstrou que a reclamante, mesmo recebendo punições foi desidiosa no desempenho das suas tarefas pois continuou faltando ao serviço, o que vem justificar a sua dispensa por justa causa.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram do recurso e mandaram desentranhar a contraminuta, porquê in tempestiva; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.097/89. PROC. TRT ED 1.312/89. Relator: Juiz RIDER BRITO. Embargante: XEROX DO BRASIL S/A (Dr. Juarez Rabello S. de Mello e Outros). Embargado: ADELINO ABEL LOBO MONTEIRO (Dr. Antônio dos Santos Dias e outros).

**EMENTA** : Embargos de Declaração não se constituem em meio hábil para reexame de matéria já apreciada na decisão embargada.

**DECISÃO** : Por unanimidade, conheceram dos embargos de declaração e os rejeitaram pelas razões expostas na fundamentação.

Belém, 26 de julho de 1989.

Helena da Costa Paredes  
HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do Serviço de  
Acórdãos e Jurisprudência  
(R. B. 28.170)

PROCESSO : TRT RO 514/89  
RECORRENTE : R. B. MENDONÇA - AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA.  
Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar  
RECORRIDO : BENEDITO VICENTE DA SILVA  
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

## DESPACHO

- I. O recurso atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.
  - II. Insurge-se o recorrente contra a confirmação pelo Egrégio Tribunal do quantum salarial do reclamante, estabelecido em grama de ouro. Alega violação aos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, afirmando que, diante de contestação de empresa ao salário alegado na inicial pelo empregado, cabia a este o ônus de prova.
  - III. Não há ofensa aos dispositivos referidos pelo recorrente, uma vez que a decisão do Tribunal, conforme o que se contém no acórdão recorrido, ressalta que o valor salarial fixado pelo r. sentença está de acordo com as provas produzidas nos autos e especialmente com o depoimento de segunda testemunha de empresa.
  - IV. Ante o exposto, nega seguimento ao apelo. Intime-se.
- Belém, 20 de julho de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira  
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº EX OFF e RO 320/89  
RECORRENTE- ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA- SAGRI  
Advogado: Dr. José Cláudio M. de Brito Filho  
RECORRIDO - ANTONIO PEREIRA VALENTE e outros  
Advogado: Dr. Haroldo Silva

## DESPACHO

- I - O recorrente, não se conformando com o v. acórdão nº 818/89, interpôs recurso de revista fundamentado em todas as alíneas do art. 896 consolidado.
  - II - Nas razões de fls., o recorrente alega que a decisão Regional violou os textos constitucionais de 67 e 88, legislação federal e estadual, além de que divergiu de jurisprudência, inclusive do próprio Órgão Regional.
  - III - A principal questão dos autos refere-se à aplicação da legislação salarial aos recorridos, em genheiros agrônomos servidores do Estado, através da SAGRI- Secretaria de Estado de Agricultura (nesse jurídico de direito público interno).
- Em resumo, o recurso, defende a constitucionalidade do Decreto-lei nº 2351/67, que os 8,5 SM, de época de contratação dos recorridos, significava apenas o valor correspondente a 8,5 SM, que a Lei nº 4.950-A/68 não se aplica aos recorridos pois é contrária a preceitos constitucionais; que as gratificações deferidas haviam sido pleiteadas com base na Lei nº 5.020 (art. 5º), revogada pela Lei nº 5.378/67, que já havia incorporado aquelas gratificações à remuneração dos recorridos; que a Lei nº 5.378/67, também revogou a legislação que deu origem às diferenças de categoria A para B, assim sendo, a parcela era "liberalidade condonável", a que os recorridos não faziam jus.
- No meu entender, o v. acórdão recorrido não merece qualquer reparo. Apesar de seu extenso apelo, o recorrente não logrou convencer quanto as possíveis violações legais apontadas. A divergência de jurisprudência, também não consi-



dezo demonstrado, eis que a Súmula 212 e vários dos autos transcritos são oriundos do STF, TFR e do TST. Incompletos, portanto, o disposto na alínea a do art. 898 convalidado. Os outros autos transcritos não se ajustam perfeitamente à hipótese dos autos, sendo que as cópias anexadas apenas confirmam as bases da decisão impugnada.

IV - Diante do exposto, denega a interposição da presente. Intimem-se.

Belém, 24 de julho de 1989.

*Lygia Simar Luiz Oliveira*  
LYGIA SIMAR LUIZ OLIVEIRA  
PRESIDENTE

(G. R. 28.111)

PROCESSO : TRI R EX OFF e RO 542/89  
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Procurador: Dr. José Claudio Monteiro do Urutó Filho  
RECORRIDA : ELÓISA FAGUNDES OGREIA  
Advogado: Dr. Bregmar Dias dos Santos

#### DESPAÇO

- I. Revista em ordem, com fundamento nos artigos 2 e 3 do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II. Inaugura-se o recorrente contra a decisão do E. TRI que considerou o reclamante sujeito ao regime estatutário, como consequência, competente esta Justiça para julgar o feito. Alega violação aos artigos 105 da Constituição Federal de 1967, 115 da Constituição do Estado do Pará, 37, IX da Constituição Federal de 1988 e 1º da Lei Estadual nº 5.389/87. Para caracterizar a divergência, transcreve arestos de Turmas do Colégio Tribunal Superior do Trabalho, os quais são, contudo, inservíveis. Afirma, ainda, conflitar o acórdão recorrido com o Enunciado nº 123.
- III. Os dispositivos constitucionais referidos autorizam o Estado a legislar sobre o regime jurídico de servidores contratados temporariamente, o que foi feito através da lei estadual citada. Contudo, nenhuma dessas normas se aplicaria ao caso dos autos, já que a conclusão do Regional, de que não aconteceu nenhuma mudança no regime jurídico, não passando o reclamante, neste aspecto do campo das alegações (acórdão recorrido, fls. 50). Portanto, não se discute se era possível ou não a alteração do contrato de reclamante. A afirmação de que não houve alteração, ou seja, de que o recorrido não foi enquadrado nas disposições da nova lei. Não há, assim, desconformidade aos dispositivos legais citados, nem conflito com o Enunciado nº 123.
- IV. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimem-se.

Belém, 25 de julho de 1989

*Lygia Simar Luiz Oliveira*  
LYGIA SIMAR LUIZ OLIVEIRA  
PRESIDENTE

(G. R. 28.114)

#### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

**RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.**  
JUÍZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, Juíza não titular no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.  
ESCRIVÁ: ELIANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de Pagamento). Autor: EGYDIO MACHADO SALLES. Réu: PAULO EDUARDO BARBOSA TELKEIRA. Despacho: "Designo o dia 14.08.89, às 09:00 horas para o pagamento dos aluguéis e encargos devidos até a efetiva purgação, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa, e as custas processuais. Ao Contador. Em, 30.06.89". Advogados: Egidio Machado Salles Filho e Ana Flávia de Moraes Guerreiro.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO. Devedores: JOSÉ DA SILVA ROCHA, ANTONIO DE ARAÚJO e ROSILDA ROCHA DE ARAÚJO. Despacho: "A.Cite-se. Em, 29.06.89". Advogada: Antonete Machado Tárrio.
- 2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Devedor: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE VILHENA-RO. Devedor: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PA. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargantes: ALESSANDRA VEÍCULOS LTDA, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA e MARIA DO CARMO CIDIM ALMEIDA. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "A.Cumpra-se. Em, 29.06.89".
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: EURICO SENA RODRIGUES. Devedor: ROBERTO FRANCISCO DE LAVAREDA MEDEIROS. Despacho: "A.Expeça-se mandado citatório e executório. Em, 29.06.89". Advogado: Francisco Soares Napoleão.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ANTONIO CAVALLEIRO DE BRITO. Inventariante: HELOISA MARIA MIRANDA LEÃO DE BRITO. Despacho: "A avaliação. Em seguida, ao cálculo, digam os

interessados. Em, 30.06.89". Advogada: Maria de Nazaré Charr Chaves.

- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: VALENTINA DA VEIGA CABRAL e JOÃO HENRIQUE DO AMARAL. Inventariante: MARIA CÉLIA DA CONCEIÇÃO AMARAL. Despacho: "Lavre-se o auto de adjudicação, em seguida, ao contador. Em, 30.06.89". Advogadas: Suzana Christina Dias da Silva e Siraíra Souza Silau.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO. Inventariante: JULIA DANIN DE MOURA CARVALHO. Despacho: "As últimas declarações; em seguida, ao cálculo, ou vindo-se em seguida os interessados. Em, 30.06.89". Advogado: Orlando Antonio Fonseca.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOSÉ CLEUDO BEZERRA DE LIMA. Inventariante: CREUZILTA SOCORRO FORTUNATO DE LIMA. Despacho: "A partilha, em seguida, digam os interessados. Em, 30.06.89". Advogado: Raimundo Nonato de Almeida Araújo.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESEJO. Autor: ARLINDO EMÍLIO ALVES DE MIRANDA. Ré: RIZINCENRO LIMA. Despacho: "Cumpra-se o Venerando Acórdão nº 15.392. Em, 30.06.89". Advogados: Orlando A. Fonseca e Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pinto.
- 2ª Vara Cível e Comércio. APURAÇÃO DE HAVERES. Autor: Espólio de FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS CHAVES. Ré: JOHEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls 235, vindo-se o Ministério Público. Em, 30.06.89". Advogados: Thales Eduardo R. Pereira, Otávio Augusto Neves Leão de Salles e Francisco Nunes Salgado.

Belém, 30 de junho de 1989.  
A Escrivã,

#### CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 03 DE JULHO DE 1989

- Juíza da 6ª Vara  
Requerimento de CERES CARVALHO PARANTE, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE movida por ELIAS ZEMERO, ratificando todos os termos da contestação e ainda impugnar os documentos de fls. 09 e 10-Adv. Pedro Washington da Silva  
OBS: Recebido em 03/07/89
- Requerimento de ESPÓLIO DE ANTONIO DIRENI, por seu advogado, na Ação de DESPEJO em que é apelante MA-NOEL MORAES DOS ANJOS, apresentando razões do apelo-Adv. Francisco Caetano Mello  
OBS: Recebido em 30/06/89
- Requerimento de M.L. BORTOLANZA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move ISAIAS CARVALHO DA SILVA, requerendo o depósito do principal e remessa dos autos a contadora-Adv. Haroldo Souza Silva  
OBS: Recebido em 03/07/89
- DESEJO  
Requerente: - BELÉM DIESEL S/A-Adv. Raul Luiz Ferraz Filho  
Requerido: - MARCUS VINICIUS DE CASTRO LTDA e outros-Adv. Waldemar da Silva  
Despacho: - Expeça-se mandado de despejo, com requisição de força policial, se necessário.
- DESEJO  
Requerente: - FRANCISCO DEL TETTO M DE SILVA- Adv. Jorge Borba  
Requerido: - PAULO ALVES DE SOUZA  
Sentença: - Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 15 dias para a desocupação. Condono ainda ao pagamento das custas e honorários, arbitrados estes em 15% sobre o valor atribuído à causa.
- Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que lhe move SANTONI PARES E DOCE, indicando assistente técnico-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo  
OBS: Recebido em 03/07/89
- Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que lhe move RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE, interpondo recurso de apelação-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo  
OBS: Recebido em 03/07/89
- Juíza da 6ª Vara  
Requerimento de FRIEDRICH MARTIN JOAHNNESE GELER, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que move contra CERPASSA, apresentando quesitos-Adv. Osvaldo Pajucan Tavares Jr  
OBS: Recebido em 03/07/89
- Requerimento de LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move KATIA MARILIA BATISTA, dizendo que fizeram acordo nos autos-Adv. Otávio O. Silva e Luiz C. Silva

- OBS: Recebido em 05/07/89
- Requerimento de DENISE MELO VIEIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que contende com CARLOS ALBERTO MARTINS MOURA, interpondo agravo de instrumento-Adv. Margarida Ferreira de Carvalho  
OBS: Recebido em 03/07/89
- Requerimento de SEVERINO SIMÕES, por seu advogado na Ação de DESPEJO que move contra CURSOS PROFISIONALIZANTES, falando no processo-Adv. Adelmira Carneiro Maia  
OBS: Recebido em 03/07/89
- Requerimento de MARÍ DA GRAÇA PALHA DE SOUZA, em causa própria, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que move contra ANTONIO SERGIO QUINDERÉ VALINOTO, requerendo o cancelamento do acordo-Adv. Maria da Graça Palha de Souza  
OBS: Recebido em 04/07/89
- Requerimento de MARIA OCINEIDE PONTES DO NASCIMENTO, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move JACY PIRES FERREIRA, requerendo juntada de mandato-Adv. Pedro Odival Gomes da Silva  
OBS: Recebido em 04/07/89
- Requerimento de MELAMAZON MEL DA AMAZÔNIA, por s/ advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra L.F. ALMEIDA ALIMENTOS, requerendo a expedição de ofício-Adv. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães  
OBS: Recebido em 04/07/89
- Requerimento de CLINICA BIRÚRGICA ORTOPEDIA LTDA, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move MARIA NOELMA ANUNCIACÃO BATISTA, apresentando contestação-Adv. Luis Roberto Meira  
OBS: Recebido em 05/07/89
- EXECUÇÃO  
Requerente: - JOSEF MARIA SCHNUPP-Adv. Gilberto Araújo da Silva  
Requerido: - JOÃO MOACIR SANTIAGO DE MENDONÇA  
Despacho: - Cite-se
- EXECUÇÃO  
Requerente: - THERMUS - AR CONDICIONADO-Adv. Gilberto Guimarães  
Requerido: - MAQUIBEL LTDA  
Despacho: - Cite-se

#### CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 05 DE JULHO DE 1989

- Juíza da 6ª Vara-CONSIGNAÇÃO  
Requerente: - RAIMUNDO MARIO COSTA CORRÊA-Adv. José Maria Pereira da Silva  
Requerido: - OSWALDO PAJUCAN TAVARES JUNIOR  
Despacho: - A conclusão
- DESEJO  
Requerente: - ADEMAR AIRES DO AMARAL-Adv. Alida Van Del Bers  
Requerido: - SADI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
Despacho: - Cite-se
- DESEJO  
Requerente: - ALVARO ANTONIO DE OLIVEIRA PIRES-Adv. Pedro Daltro Cunha  
Requerido: - J.R.S. FERREIRA  
Despacho: - Cite-se

*Maria Inez Barata*  
MARIA INEZ BARATA  
-Escrivente-

#### CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 06 DE JULHO DE 1989

- Juíza da 6ª Vara  
Requerimento de MIRAN LÚCIO DE MENEZES LOBO, por s/ advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUSA, apresentando contestação-Adv. José Maria de Lima Costa  
OBS: Recebido em 05/07/89
- Requerimento de RAIMUNDO HERALDO MAUÉS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra PAULO T SERGIO CARRIELO GOMES DA SILVA, manifestando-se a cerca do expediente de fls 34- Adv. José Maria Via na Oliveira  
OBS: Recebido em 05/07/89
- Requerimento de ALYRIO JOAREZ OTONI SABBÁ, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOÃO AUGUSTO DE SOUZA, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Antonio Alves da Cunha Neto  
OBS: Recebido em 06/07/89
- Requerimento de PESQUEIRA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra EDUARDO VILANOVA DE BASTOS, requerendo desistência do feito-Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena e José Acreano Brasil  
OBS: Recebido em 06/07/89
- Requerimento de LEONEL VERGOLINO DE MOURA, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de CAUBI CHAVES DE MOURA, requerendo a avaliação dos bens-Adv. Joarez Rabello de Mello  
OBS: Recebido em 06/07/89
- Requerimento de CIATUR TURISMO LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que move contra AUXILIADORA FONSECA TAVARES, requerendo depósito com reajuste-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo  
OBS: Recebido em 05/07/89
- Requerimento de ESTERLINDA MORAES LISBOA, porita do Juízo, nos autos da Ação em que é requerente FRIEDRICH MARTIN JOAHNNESE GELER contra CERPASSA S/A, requerendo prorrogação do prazo para entrega do laudo.  
OBS: Recebido em 06/07/89



**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1989

Juízo da 6a. Vara  
Requerimento de JOSÉ VELOSO E CIA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MACIEL, requerendo seja autorizado o réu levantar o depósito-Adv. Josué da Silva Medeiros

OBS: Recebido em 07/07/89

Requerimento de BANCO BANDEIRANTES S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO DE ALMEIDA ALCANTARA S/A, requerendo juntada de recibos Adv. Ivaneide dos Santos Trindade

OBS: Recebido em 06/07/89

Requerimento de ISAIAS CARVALHO DA SILVA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra M.L. BORTOLONZA e outros, falando no processo-Adv. Leir th Rodrigues da Silva

OBS: Recebido em 07/07/89

Requerimento de COBRAS TRATORES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra B.B. MOTORES, apresentando contra-razões-Adv. Helena Conceição de Sousa Santiago

OBS: Recebido em 06/07/89

Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que lhe move SANTONI PAES E DOCE, requerendo seja o processo chamado à ordem para designar novas datas para a perícia-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo

OBS: Recebido em 06/07/89

**CARTA PRECATÓRIA**  
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CRUZ  
Requerido: LUCILDA FREITAS CRUZ

Despacho: Cumpra-se

**ANULAÇÃO DE CASAMENTO**  
Requerente: Adv. José do Carmo Martha  
Requerido: Adv. José do Carmo Martha

Despacho: Cite-se

**EXECUÇÃO**  
Requerente: MARIA DA GRAÇA PALHA DE SOUZA-Adv. a mesma  
Requerido: ANTONIO SÉRGIO QUINDERÉ VALINOTO-Adv. Hamilton Gualberto

Despacho: Informe o cartório se a sentença transita em julgado. Em caso positivo, fica indeferida a petição de fls 15.

Requerimento de JOÃO DE SOUZA ROCHA, por seu advogado, na Ação em que é autora ANA CRISTINA VIEIRA DO CARMO, requerendo depósito-Adv. Eduardo Henrique Santos

OBS: Recebido em 07/07/89

MARIA INEZ BARATA  
-Escriventa-

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
RESENHA DO DIA 11 DE JULHO DE 1989

Juízo da 6a. Vara  
Requerimento de MARIA DE NAZARÉ SENA PIZANÇO, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que lhe move JOSE PIRES FRANCO, requerendo vistas dos autos- Adv. Flavio de Carvalho Maroja

OBS: Recebido em 11/07/89

Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move CLARINDA MARIA VIANA SILVA, requerendo cobrança dos autos- Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo

OBS: Recebido em 10/07/89

Requerimento de SOUHEIL SAYEG, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ANTONIO LOPES LOURENÇO, apresentando apelação-Adv. Paulo Peixoto T Caldas

OBS: Recebido em 10/07/89

Requerimento de WANDER MOREIRA DA SILVA, por seu advogado, na Ação SUMARISSIMA que move contra PAULO CAMINHA DOS SANTOS, requerendo a execução da sentença-Adv. Adelmira Carneiro Maia

OBS: Recebido em 10/07/89

Requerimento de PAULO RAIMUNDO CARVALHO GUEDES e MARIA ODETE DE SOUZA GUEDES, requerendo desistência do prazo-Adv. Antonio Flávio Américo

OBS: Recebido em 07/07/89

Requerimento de MERIDIONAL por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FABIANO ABRU NEVES, requerendo a extinção do feito-Adv. Maria da Graça Palha de Souza

OBS: Recebido em 10/07/89

Requerimento de EMILIA TAVARES DA SILVA, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que move contra ORLANDO URSULINO DE FRANÇA, requerendo a expedição do novo mandado-Adv. Marçilio Benício Gomes

OBS: Recebido em 07/07/89

Requerimento de PAULO SÉRGIO CARRIELO GOMES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move RAIMUNDO HERALDO MAUES, requerendo nova data para purgação da mora-Adv. Suleima Habib

OBS: Recebido em 07/07/89

**ORDINÁRIA**  
Requerente: GRISELDA GENU PINTO MARQUES-Adv. Luiz Neto  
Requerido: CONCRETESTE LTDA e outros

Despacho: Cite-se

MARIA INEZ BARATA  
-Escriventa-

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
RESENHA DO DIA 12 DE JULHO DE 1989

Juízo da 6a. Vara- INVENTÁRIO  
Requerente: NELTO SILVA DE LIMA-Adv. Laurênio Miranda da Rocha  
Requerido: BERTINA SILVA DE LIMA

Despacho: Ofício-se a Receita Federal

**CONSIGNAÇÃO**  
Requerente: KATIA MARILIA BATISTA-Adv. Otavio Forseca  
Requerido: LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA- Adv. Otavio O. Silva

Sentença: Homologando o acordo de fls 31/32

**EXECUÇÃO**  
Requerente: MARR DA GRAÇA PALHA DE SOUZA-Adv. a mesma  
Requerido: ANTONIO SÉRGIO QUINDERÉ VALINOTO- Adv. Hamilton Ribamar Gualberto

Despacho: Determine que seja oficiado à Telepar para que informe a existência do ramal telefônico em nome do executado. Em caso positivo que seja desinstalado prosseguindo-se no feito.

**CARTA PRECATÓRIA**  
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Requerido: SANEY LTDA e outro

Despacho: Após o pagamento das despesas processuais devolva-se ao juízo deprecante.

**ORDINÁRIA**  
Requerente: GRISELDA GENU PINTO MARQUES-Adv. Luiz Neto  
Requerido: CONCRETESTE LTDA e outros

Despacho: Cite-se

**CONSIGNAÇÃO**  
Requerente: PESQUEIRA REPRESENTAÇÕES -Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena  
Requerido: EDUARDO VILA NOVA DE BASTOS-Adv. José Acreano Brasil

Sentença: Homologo por sentença o acordo de fls 27.

Requerimento de ALL TOUR LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra OTÁVIO BEZERRA, requerendo seja liberada a quantia depositada- Adv. Nelson Rubens Roffe Borges

OBS: Recebido em 11/07/89

MARIA INEZ BARATA  
-Escriventa-

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
RESENHA DO DIA 14 DE JULHO DE 1989

Juízo da 6a. Vara  
Requerimento de CONDOMÍNIO DO EDF LOBRÁS, por seu advogado, na Ação de NULIDADE que lhe move LOJAS BRASILEIRAS S/A, requerendo cobrança de autos-Adv. Moacir Moraes Filho

OBS: Recebido em 12/07/89

Requerimento de CONDOMÍNIO DO EDF LOBRÁS, por seu advogado, nos autos da Ação SUMARISSIMA que move contra LOJAS BRASILEIRAS S/A, requerendo cobrança de autos-Adv. Moacir Moraes Filho

OBS: Recebido em 12/07/89

Requerimento de REICON - REBELD INO, por seu advogado, na Ação que move contra REMA FILTROS formulando bases para acordo-Adv. Ferdinando Gabriel Domingues

OBS: Recebido em 13/07/89

Requerimento de LOURIVAL NASCIMENTO MORAES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ZILDETE CARVALHO DE SOUZA, apresentando contestação - Adv. José Maria da Consolação

OBS: Recebido em 13/07/89

Requerimento de OSCAR LOPES MORAES e sua mulher, na Ação de DESPEJO que move contra DANIEL BARBOSA DE ARAUJO e sua mulher, apresentando arrazoado à apelação-Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho

OBS: Recebido em 13/07/89

Requerimento de FÁBIO PEREIRA MONTEIRO e ELCIE AZEVEDO MONTEIRO, por seus advogados, requerendo desistência do prazo recursal-Adv. Reinaldo Amaral de Andrade e Acy Marcos dos Santos

OBS: Recebido em 13/07/89

Requerimento de INDÚSTRIA TEXTIL EXPORTEX LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra LOJAS DU PE LTDA, requerendo desistência do feito- Adv. Antonio Carlos Silva Pantoja

OBS: Recebido em 13/07/89

Requerimento de TEREZINHA SANTOS JARDIM, por seu advogado, na Ação que move contra RAIMUNDO NONATO JARDIM, requerendo a expedição de alvará-Adv. Flavio de Carvalho Maroja

OBS: Recebido em 14/07/89

MARIA INEZ BARATA  
-Escriventa-

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
RESENHA DO DIA 18 DE JULHO DE 1989

Juízo da 4a. Vara-SOBREPARTILHA  
Requerente: WANDA MACALHAES LOBATO DA COSTA- Adv. Raul Ferreira Sá Filho  
Requerido: Esther Silva Rosado

Sentença: Expeça-se formal de partilha

Juízo da 6a. Vara- INVENTÁRIO  
Requerente: WILSON AUGUSTO DE CARVALHO-Adv. Arlindo Otávio Neto

Requerido: ARLINDO OTÁVIO DE CARVALHO

Despacho: À avaliação

**CARTA PRECATÓRIA**  
Requerente: DULCILENE DOS SANTOS RABELO  
Requerido: MANOEL ALCIDES ALVES MONTEIRO

Despacho: Cumpra-se

**CAUTELAR**  
Requerente: FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA-Adv. Siraira Souza Silveira

Requerido: CLEIA DA SILVA JEANJACQUES DE OLIVEIRA

Despacho: Cite-se

**COBRANÇA DE AUTOS**  
Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LOBRÁS-Adv. Moacir Moraes Filho

Requerido: LOJAS BRASILEIRAS S/A

Despacho: Intime-se

Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move CLARINDA MARIA VIANA SILVA, interpondo recurso de apelação-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo

OBS: Recebido em 18/07/89

Requerimento de JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRANKLIN ROOSEVELT BRAGA BARROSO, requerendo sejam os autos encaminhados ao contador, para atualização dos cálculos-Adv. Leogênio Gonçalves Gomes

OBS: Recebido em 18/07/89

MARIA INEZ BARATA  
-Escriventa-

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1989

Juízo da 6a. Vara- DESPEJO  
Requerente: ANA MARIA FERREIRA ANDISSI-Adv. Milton Chagas  
Requerido: ELIAS VASCONCELOS BRAGA

Despacho: Cite-se

**ORDINÁRIA**  
Requerente: SIMÃO BECHARA ROSSY FILHO-Adv. Antonio Alves da Cunha Neto

Requerido: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA

Despacho: Cite-se

Requerimento de SILVIA MARIA DE MACEDO KÓS, por seu advogado, na Ação intentada contra JOSÉ PIQUEIRA DA NOBREGA RIBEIRO, requerendo levantamento da importância depositada-Adv. Solange M. Fraza de Couto

OBS: Recebido em 18/07/89

Requerimento de MARIA DE NAZARÉ SENA PIZANÇO, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que lhe move JOSÉ PIRES FRANCO, apresentando contestação-Adv. Flavio de Carvalho Maroja

OBS: Recebido em 18/07/89

Requerimento de OSMAR DIAS VIEIRA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move CASA GRANDE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, apresentando contestação-Adv. José Antonio Coelho

OBS: Recebido em 19/07/89

**CARTA PRECATÓRIA**  
Requerente: RAIMUNDO DA SILVA SANTOS  
Requerido: MARIA SONIA CARDOSO SANTOS

Despacho: Cumpra-se

**EXECUÇÃO**  
Requerente: BANCO REAL S/A-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá

Requerido: GILMAR ANTONIO COUTO DA ROCHA e outro

Despacho: Cite-se

Requerimento de CARLOS MEDEIROS, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de MANOEL JOAQUIM PEREIRA, requerendo juntada de documentos-Adv. Flavio Antonio Ferreira Viegas

OBS: Recebido em 19/07/89

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOÃO DE OLIVEIRA e outro, requerendo juntada de editais Adv. Maria da Graça Morgado Martins

OBS: Recebido em 19/07/89

MARIA INEZ BARATA  
-Escriventa-

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
RESENHA DO DIA 21 DE JULHO DE 1989

Juízo da 6a. Vara  
Requerimento de RONALDO HACHEM THOMÉ CHAMIE, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra IVAN BEIS LIMA, efetuando depósito-Adv. Ricardo Chamie

OBS: Recebido em 19/07/89

Requerimento de LLOYDS BANK PLC, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CHOCRON E CIA e outros, requerendo a expedição de Carta Precatória-Adv. Carlos Albino Potiguar

OBS: Recebido em 19/07/89

Requerimento de BANCO ECONÔMICO S/A, por seu advogado, nos autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por NATAN AGROPECUÁRIA LTDA e outros, apresentando contra-razões-Adv. Paulo Rubens X. de Sá

OBS: Recebido em 20/07/89

Requerimento de SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS e EQUIPARMENTOS LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO



ÇÃO que move contra LUIZ ALBERTO FERREIRA, reque-  
rendo juntada de recibo-Adv. Adelmira C. Maia  
OBS:Recebido em 20/07/89

**SEPARAÇÃO**

Requerente: - - - - - Adv. Regina Ferreira Vaz  
Requerido: - - - - - Adv. Oário G. de Lemos  
Despacho: - Retorne após as férias forenses

**INVENTÁRIO**

Requerente: - MARIA IVETE SANTOS BANGEL-Adv. Anto-  
nio Carlos Silva Pantoja  
Requerido: - ZENAIDE SANTOS DE CARVALHO  
Despacho: - Nomeio a Requerente inventariante

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: - COMUNIDADE DE CARUARA-Adv. Darnir Mu-  
nes de Mello  
Requerido: - TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA  
BACIA AMAZÔNICA S/A  
Despacho: - Aceito presidir o feito. Não se justi-  
fica a concessão de liminar. É necessária prévia  
justificação, que defiro, designando o dia 28 de  
setembro, às 10 hs. Cite-se

Requerimento de MARCOS MARCELINO E CIA LTDA, por  
seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra  
JOÃO LUIS DE SOUZA, requerendo desistência do fei-  
to-Adv. Elias Pinto de Almeida  
OBS:Recebido em 21/07/89

MARIA INEZ BARATA  
-Escritora-

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
RESENHA DO DIA 25 DE JULHO DE 1989

**Juízo da 6a. Vara**

Requerimento de DH CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES, por  
seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move LI-  
GIA BASTOS VELOSO, apresentando contestação- Adv.  
Luiz Neto

OBS:Recebido em 25/07/89

Requerimento de SILVIA MARA MATOS MELO, por seu ad-  
vogado, nos autos de EMBARGOS opostos por CACMO F.  
BASTOS MELO contra a EXECUÇÃO de OBRIGAÇÃO DE FA-  
ZER movida por LEÃO STILIANIDI SOBRINHO, interpon-  
do agravo de instrumento-Adv. Ademir Kato  
OBS:Recebido em 25/07/89

Requerimento de ANTONIO LITACIO BRASILEIRO DE CAR-  
VALHO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO  
que move contra MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA, reque-  
rendo juntada de recibo-Adv. Carlos Alberto Ferrei-  
ra de Arruda  
OBS:Recebido em 24/07/89

Requerimento de SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUI-  
PAMENTOS LTDA, por seu advogado, na Ação de DESPE-  
JO que move contra CURSOS PROFISSIONALIZANTES, re-  
querendo o julgamento da lide-Adv. Adelmira Carnei-  
ro Maia  
OBS:Recebido em 21/07/89

Requerimento de ESPÓLIO DE OCTÁVIO AUGUSTO DE BAS-  
TOS MEIRA, por seu advogado, nos autos da Ação de  
DESPEJO que move contra SALMA BRAZÃO E SILVA, re-  
querendo o levantamento da quantia depositada-Adv.  
Paulo Rúbio de Souza Meira  
OBS:Recebido em 21/07/89

Ofício do DETRAN juntando exame de ALZIRO EPIFRÂNIO  
DE ARAÚJO.

OBS:Recebido em 24/07/89

Requerimento de E.T.C. ENGENHARIA DE TELECOMUNICA-  
ÇÕES E ELETRICIDADE, por seu advogado, na Ação de  
ATENTADO que lhe move JOSÉ ANTONIO MARIA, reque-  
rendo a juntada de substabelecimento-Adv. Janio Souza T  
Nascimento  
OBS:Recebido em 25/07/89

**CARTA RECATÓRIA**

Requerente: - NEWMA SILVA  
Requerido: - NEWTON PINTO DA SILVA  
Despacho: - Cumpra-se

**SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Requerente: - - - - - Adv. Nazaré Lira Abreu  
Requerido: - - - - -  
Despacho: - Aguarde-se o término das férias foren-  
ses.

MARIA INEZ BARATA  
-Escritora-

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
RESENHA DO DIA 28 DE JULHO DE 1989

**Juízo da 6a. Vara**

Requerimento de J. VERSICARO E CIA, por seu advoga-  
do, na Ação de EXECUÇÃO que contende com FRANCISCO  
MARTINS DIAS, falando no processo-Adv. Arlindo Otá-  
vio de Carvalho Neto  
OBS:Recebido em 26/07/89

Requerimento de RAYMUNDO DE JESUS DAS MERCÊS, por  
seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move OTÁ-  
VIO AUGUSTO LOBATO, reiterando o pedido de recupe-  
ração de prazo-Adv. Adalberto A. de Souza  
OBS:Recebido em 26/07/89

Requerimento de ARMANDO NELSON DE SOUZA RIBEIRO, p/  
seu advogado, na Ação de ARRESTO que move contra  
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, requerendo desistên-  
cia do feito-Adv. Alice Trindade Monteiro  
OBS:Recebido em 26/07/89

Requerimento de AUTO JURUNENSE LTDA, por seu advoga-  
do, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO SAFRA  
S/A, requerendo a redistribuição do feito para o  
Juízo da 9a. Vara-Adv. Gilberto Pimentel Guimarães  
OBS:Recebido em 27/07/89

Requerimento de GILSON MATOS DE ALMEIDA, por seu ad-  
vogado, na Ação de INICIAÇÃO DE OBRA NOVA que move  
contra LUIZ ESTANISLAU FREITAS LEITE, requerendo o  
cumprimento da sentença-Adv. Valter Silva Santos  
OBS:Recebido em 27/07/89

**SEPARAÇÃO**

Requerentes: - - - - - Adv. José Carlos Castro  
Sentença: - Decretando a separação do casal

**DESPEJO**

Requerente: - ESPÓLIO DE OTAVIO AUGUSTO DE BASTOS  
MEIRA-Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira  
Requerido: - SALMA BRAZÃO E SILVA-Adv.  
Despacho: - Defiro o pedido

**EXECUÇÃO**

Requerente: - EDUARDO SOUZA SOLANO-Adv. José Otávio  
Fonseca  
Requerido: - VALE DO APEÍ INB E CIA  
Despacho: - Cite-se

**ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: - JOÃO SANTOS DA SILVA-Adv. Solange Fra-  
zão do Couto Dantas  
Requerido: - BELAUTO ADMINISTRADORA  
Despacho: - N.A. Conclusos

MARIA INEZ BARATA  
-Escritora-

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
RESENHA DO DIA 31 DE JULHO DE 1989

**Juízo da 6a. Vara**

Requerimento de CONSTRUTORA MARAJOARA LTDA, por seu  
advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move ALFIL  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, requerendo a execução  
do exequente para o pagamento das custas e despe-  
sas processuais-Adv. Antonio A. de Oliveira Alves  
OBS:Recebido em 31/07/89

Requerimento de CIPA-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO PARÁ  
LTDA, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA DE CON-  
TRATO DE LOCAÇÃO que move contra CELESTINA VILHENA  
PADRÃO e outros, manifestando-se sobre a contesta-  
ção-Adv. Flávio de Carvalho Maroja  
OBS:Recebido em 31/07/89

Requerimento de COPARTS COMERCIAL PEÇAS LTDA, por  
seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra  
MECANORTE MEC DO NORTE LTDA, requerendo a intima-  
ção do devedor apurado na conta-Adv. Ivaneide dos Santos  
Trindade  
OBS:Recebido em 28/07/89

Requerimento de VULCAN DO BRASIL IND COM ACOPL  
LTDA, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que mo-  
ve contra NORPEC COML PCS LTDA, requerendo a expedi-  
ção de Carta Precatória a fim de citar os Repre-  
sentantes da requerida-Adv. Ivaneide dos Santos  
Trindade  
OBS:Recebido em 28/07/89

Requerimento de ENEL ENGENHARIA S/A, por seu advoga-  
do, na Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO que move con-  
tra SIDERURGICA AÇONORTE S/A, interpondo Recurso  
de Apelação-Adv. Rosângelo Alpaís  
OBS:Recebido em 28/07/89

CRISTOVÃO J. DOS SANTOS  
-Escritor-

**CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO**  
Resenha do dia 30.06.89

Nona Vara

1a. VARA

**EXECUÇÃO:**

Autor: Arlindo da Silva Vilhena(adv Alirio Barbosa)  
Reu: Plantaç-Florestamento e Reflorestamento Ltda.  
adv Benedito Marques da Rocha.  
Despacho: Defiro o que me foi requerido às fls. 107  
/109. Defiro, também, o referido à parte final da  
petição de fls. 102/103. Em, 29.06.89(a) Mícia Clai-  
refont S. Dias Cruz.

NONA VARA

**EXECUÇÃO:**

Autor: José Geraldo Nogueira(adv Domingos Sávio Al-  
buquerque Rodrigues).  
Reu: P. A. R. Miranda.  
Despacho: Designo o dia 04/08 às 11 horas para que  
a fiel depositária proceda a entrega dos bens sob  
sua custódia. Em, 16.06.89(a) Emília Belém Pereira,  
Juiza de Direito no exercício da 9a. Vara Cível.

Autor: Belagguia-Belém Aguas Ltda(adv Reynaldo Sil-  
veira).

Reu: Lanchonete e Restaurante Fantasy.  
Despacho: Defiro o pedido de fls. 17. Intime-se o  
Sr. Oficial de Justiça a cumprir o solicitado. Em,  
30.06.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

Autor: Haroldo Ferreira de Carvalho(adv Milton Cha-  
gas).

Reu: Antonio Salazar Magalhães de Almeida(adv Anto-  
nio Miranda da Fonseca).  
Despacho: Diga o executado sobre a conta de fls.  
25. Em, 30.06.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de  
Direito no exercício da 9a. Vara Cível.

Autor: Selém Diesel S/A(adv Raul Fernaz P.).  
Reu: Empresa de Som e Eropaganda Mansur(adv Adamor  
Tenorio Pereira).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 32/33 itens a, b  
e c. Ao Sr. Escrivão para providenciar. Em, 30.06.  
89(a) Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

Autor: Itapagé-Celulose Papeis e Artefatos(adv Mar-  
cilio Vianna).

Reu: Amazonprint Autodesiva Com. e Representações.  
adv Francisco Sylvio Vianna).

Despacho: Informe o Sr. Escrivão se o depósito e-  
xistente já foi levantado pelo exequente; se resta  
algum valor em depósito; quem precisa receber. Em-  
fim a real situação do depósito, tendo em vista  
que as inúmeras petições acostadas aos autos tumultu-  
am o mesmo. Em, 12. 06.89(a) Emília Belém Perei-  
ra, Juiza de Direito no exercício da 9a. Vara.

Autor: Econômico S/A-Credito, Financ. e Invest.(ad-  
v. Paulo Sá).

Reu: Haras A. R. Ltda(adv Antonio V. Pantoja).  
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 30.06.89(a) Em-  
ília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício.

**SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO:**

Requerente: Juliano Maciel Corrêa(adv Maria Heloy-  
sa Schustorschitz).

Sentença: Em face do parecer do M. P. e os documen-  
tos que instruem a inicial expeça-se Alvara com  
as cautelas legais. Custas "ex-legis". P.R.I. Em,  
27/06/89(a) Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

**DIVORCIO:**

Requerente: Eimard Bandeira de Almeida(adv Simone  
Fung Loy).

Requerida: Terezinha Raquel Filgueiras de Almeida  
adv. Possidônio da Costa Neto.

Despacho: Ao M. P. Em, 29.06.89(a) Emília Belém Pe-  
reira, Juiza de Direito em exercício.

**ALIMENTOS:**

Requerente: Tereza Cristina de Matos Martins(adv  
Nelson Montalvão das Neves).

Requerido: Nelson José de Alencar Martins.

Despacho: Arbitro provisoriamente em favor da au-  
tora e seus filhos menores, alimentos no valor de  
20% dos vencimentos do requerido. Oficie-se à fir-  
ma onde o mesmo empregas suas atividades determina-  
nando o desconto, importância que deverá ser depo-  
sitada na c/c8070-5 do BRADESCO-Agência S. Braz  
em nome da A. Pelo mesmo ofício solicite-se in-  
formação sobre os vencimentos ganhos realmente pe-  
lo R. Designo o dia 26/09 às 11 horas para audien-  
cia de conciliação. Intime-se e cite-se. Em, 30.  
06.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

**CAUTELAR:**

Autor: J. Cruz Eng., Com. e Representações Ltda(a  
adv. Ediléa Valério).

Reu: Alcindo Fernandes Cipriano Brito e Outros(adv  
Alberio Pinto da Costa).

Despacho: Como requer às fls. 43. Em, 30.06.89(a)  
Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO:**

Agravante: José Waldemir Apolinário(adv Graça am  
paio).

Agravado: Farmagícola S/A-Importação e Exporta-  
ção(adv Reynaldo Silveira).

Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 30.06.89(a) E-  
mília Belém Pereira, Juiza substituta.

**ORDINARIA:**

Autor: Abel José dos Santos P.(adv Solange Dantas

Reu: Rodobens S/A-Administração e Participação(ad-  
v. Eliana Albuquerque Silva, Raul Luiz Ferraz fi-  
lho e Francisco Brasil Monteiro).

Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 30.06.89(a) Em-  
ília Belém Pereira, Juiza em exercício.

**DESPEJO:**

Autor: Jaime de Souza Lima(adv Gloria de Fátima Ba-  
ros).

Reu: Tereza Castro(adv Joaquim José G. de Castro).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 62. Em, 30.  
06.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

Autor: Alberto Digs(adv Silvestre Ferreira).

Reu: Augusto dos Santos Barbosa(adv João Bastista  
Monteiro Lobato).

Despacho: Guarde-se a titular. Em, 30.06.89(a) Em-  
ília Belém Pereira, Juiza em exercício.

Autor: Artur Blanco Carril(adv José P. Magalhães)

Reu: M. Adelaide Borges Monteiro(adv Raimundo Jo-  
ão O. de Macedo).

Despacho: Diga o A, sobre a contestação. Em, 30.06  
89(a) Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

Autor: Isaac Barcessat(adv Djalma Chaves).

Reu: Gilberto Domingues(adv Antonio Carlos Pantoja

Despacho: Defiro o requerimento de purgação da mo-  
ra. Honorários advocatícios de 10% sobre o valor  
da mora. Para pagamento ou depósito, designo o  
dia 09/08 às 11 horas. Ao contadpr. Em, 27.06.89(a)  
Emília Belém Pereira, Juiza em exercício.

**CONSIGNAÇÃO:**

Autor: Jossfran Ferreira de Souza(adv Alvaro Augus-  
to Vilhena).

Reu: Francisco Del Tetto Lendes da Silva.



Despacho: Cite-se o requerido para vir ou mandar receber sob pena de depósito, o valor dito na inicial, no dia 04/08 às 11 horas. Recebendo deverá ser descontados custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor consignado. Trans formada em depósito deverão as prestações vicendas serem depositadas, independentemente de qualquer outra decisão. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara Cível.

CARTORIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 06.07.89  
Noná Vara

**EXECUÇÃO:**

Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. adv Antonele Machado)

Reu: João Paulo Lobo Parente.

Despacho: Cite-se. Em, 04.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara.

Autor: Geraldo Luiz Soares de Oliveira e S/mulher. adv José Geraldo de Jesus Paixão.

Reu: Luiz Otávio Pereira do Carmo e S/mulher.

Despacho: Cite-se. Em, 04.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara.

**NOTIFICAÇÃO:**

Notificando: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e Confederação Nacional dos Metalúrgicos(adv Pedro Luiz Veloso Ebert e Maria Inez Soares Abóala).

Notificando: Banco da Amazonia S/A e Banco do Estado do Pará S/A.

Despacho: Intime-se. Decorrido o prazo de 48 horas, pagas as custas, entreguem-se os autos ao A. indente de traslado, com as cautelas legais. Em, 04.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

**CANCELAMENTO DEFINITIVO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:**

Requerente: Luiz Otávio Silva Costa(adv Albérico Pi mental Filho).

Requerida: Jandira Silva Costa e Outros.

Sentença: Luiz Otávio Silva Costa, por seu procurador judicial legalmente habilitado requereu a este Juiz o cancelamento de pensão alimentícia, no valor de 30% de seus vencimentos, em favor de seus três filhos. Em sua inicial alega que requeridos filhos já são todos maiores e casados juntando documentos com probatórios do alegado. Ouvido o digno representante do M. Público, este foi favorável ao pedido. Isto posto, defiro o pedido de cancelamento definitivo de pensão alimentícia. Oficie-se ao órgão empregador do requerente, comunicando para que não mais seja procedida o desconto. Custas de lei. P.R.I. Em 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

**DIVÓRCIO:**

Requerente: João Rodrigues de Campos(adv Teresinha Pinheiro).

Requerida: Creuza Maria Lima Campos.

Sentença: (trecho final)"...Isto posto, Não havendo prova a ser produzida em audiência, torna-se esta desnecessária, motivando o julgamento antecipado da lide. A inicial está devidamente provada com os documentos que acompanham, e a ausência de contestação é o reconhecimento de sua irretratabilidade. Assim, com fundamento no art. 40, 1ª da Lei 6.515/77, decreto o Divórcio de João Rodrigues de Campos e Creuza Maria Lima Campos. Condene ainda a R nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da inicial. Proceda-se à devida averbação. P.R.I. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara Cível.

**CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:**

Requerente: Venúzia Santos Vaz Barauna(adv Antonia Alves).

Requerido: Renato Barauna.

Sentença: (trecho final)"... Assim, julgo, por sentença o pedido constante da inicial de fls. em face do que consta dos autos. Com consequência, decreto a separação de corpos entre Venúzia Santos Vaz Barauna e Renato Barauna e determino a expedição do competente Alvará. A cônjuge Venúzia deverá afastar-se da residência do casal levando em companhia seus filhos menores André, Leandro e Renata e seus bens de uso pessoal. Custas "ex-legis". P.R.I. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

**SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO:**

Requerente: Waldir Batista Nery e Arlete Ferreira Nery(adv Helena Lobato).

Sentença: Atendo ao requerido às fls. 02/3 tendo em vista o exame médico juntado aos autos e o parecer do Dr. Promotor de Justiça, defiro o pedido inicial, para o fim de suprir a idade da menor Dalila M. Ferreira Nery, a fim de que possa contrair matrimônio com Marcos Ferreira. Deve o casamento ser realizado com dispensa de proclamas, dada a urgência, digo, a urgente necessidade da sua realização. Orçamento de bens, nos termos da lei civil, deverá ser o da separação de bens. Expeça-se Alvará. P. R. I. Em, 01.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara.

**REVISIONAL DE ALIMENTOS:**

Requerente: Raimundo Nonato Franco de Carvalho(adv Francisco Salgado).

Requerida: Elba Lima de Carvalho.

Sentença: (trecho final)"... Assim, julgo procedente o pedido e determino a fixação dos alimentos em 20% sobre os vencimentos do cônjuge varão, com exclusão dos descontos necessários. Decorrido o prazo legal, oficie-se à fonte pagadora para os fins de direito. Custas de lei. P.R.I. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza em exercício da 9ª. Vara Cível.

**EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA:**

Excipiente: Condomínio do Conj. Resid. Quinta das Castanheiras(adv Rosana Lúcia Bastos).

Exceto: M. da Graça Silva Feio Salgado(adv Alberto de Lima Freitas).

Despacho: O Juízo competente para o presente feito é o da Comarca de Ananindeua, para onde deverão ser remetidos os presentes autos. Acolho a exceção. Em, 06.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara Cível.

**CONSIGNAÇÃO:**

Autor: Maramaldo Mendes da Silva(adv M. do Perpetuo Socorro Pinto Amorim).

Reu: Mário Tocantins Lobato e Deugedith Brasil(adv v. Ediléa Valério).

Despacho: Cumpra-se o memorável acórdão. À conta. Honorários advocatícios de 20%. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

Autor: G. D. Modas Ltda(adv Carlos Ferro).

Reu: Cond. do Edif. Salvador Dali(adv Milton Chagas).

Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

Autor: Lindalva Vasconcelos de Brito Teixeira(adv Egídio Sales Filho).

Reu: Fernando Rodrigues Pinheiro e Construtora Orlando Maués(adv Vasco Borborema).

Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

Autor: Edson Oliveira de Amorim(adv Glace Aragão Albuquerque).

Reu: Jorge Teixeira Soares(adv Geraldo Ferreira Lima Filho).

Despacho: Diga o A. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício.

Autor: Luiz Sérgio Chermont Rodrigues(adv Fernando Vianna).

Reu: Guajara Administradora de Consórcio(adv Nelson da Silva Sá).

Despacho: Cumpra-se o solicitado às fls. 82 v. Em 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

CARTORIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 11.07.89  
Noná Vara

**ORDINARIA:**

Autor: Getúlio Lima Ferreira(adv Nazaré Gonçalves dos Santos).

Reu: Maria de Fátima Calandrini de Azavedo Ferreira(adv Ademar Kato).

Despacho: Não tendo ocorrido a contestação da audiência no dia designado no termo de fls. 174 e devendo esta Juiza entrar em gozo de férias, determino voltem os autos a Cartório, para que a Magistrada que substituir o Juízo na 9ª. Vara, tome as necessárias providências. Intime-se. Em, 28.06.89. Dr. Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juiza de Direito da 9ª. Vara Cível.

**ARROLAMENTO:**

Inventariante: Adriano Gustavo Sedurim(adv Francisco Sérgio Rocha).

Inventariado: Espólio de Saphira Salomão Sedurim.

Sentença: Julgo pro sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as declarações constantes as fls. destes autos de Arrolamento dos bens deixados por Saphira Salomão Sedurim, atribuindo as herdeiras nelas contempladas quinhões em partes iguais, ressalvados os direitos de terceiros. Pagas as custas, expeça-se formal em ~~xxxxxxx~~ e arquite-se. Em, 28.06.89(a)Maria do Céu D. Oliveira.

**CAUTELAR INOQUINADA:**

Autor: Cesar Zacharias Martyres(adv Cesar Zacharias Martyres).

Reu: Maria de Lourdes Andrade da Silva.

Despacho: Defiro o pedido liminar. Cumprindo, cite-se. Em, 07.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício.

**DESPICHO:**

Autor: Ray da Silva Navegantes(adv Albina Sousa).

Reu: Sivalva Susana Figueira(adv Sargento Lopes Vasconcelos).

Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara Cível.

**ORDEM DE PRECATÓRIA:**

Deprecante: Il. Pretoria Cível do Comarca de Forte Alegre(23).

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível do Comarca de Belém(ia) Expedição de Precat. nº 100/89.

Despacho: Cumpra-se. Dr. 11.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício.

**ALIMENTOS:**

Requerente: Klena e Keyla Barges Marruaz da Silva adv Cecena Antoja Gonçalves.

Requerido: Kleber Marruaz da Silva.

Despacho: Defiro o pedido. Em, 07.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício.

**CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:**

Requerente: Giselle Fraiha de Souza Braga(adv José Acreano Brasil).

Requerente, digo, Requerido: Constantino Barbosa Braga Neto.

Sentença: Julgo, por sentença, o pedido constante da inicial, em face de sua plena justificação. Em consequência, decreto a Separação de Corpos entre Giselle Fraiha de Souza Braga e Constantino Barbosa Braga Neto, já qualificados nos presentes autos e determino a expedição do competente Alvará. Custas "ex-legis" Publique-se e Registre-se. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

**REVISIONAL DE ALIMENTOS:**

Requerente: Simone do Valle e Silva Chermont(adv Luís Roberto Meira).

Requerido: Luis Sérgio Salviano Rodrigues(adv Solange Dantas).

Despacho: Deverá ser remarcada a audiência, todavia a como deverai sair de férias nos próximos dias, voltem os autos a Cartório. Em, 28.04.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente: Raimundo Santos Oliveira(adv Marcellina de Miranda Santos).

Requerida: Lena Vania de Andrade Oliveira(adv Lília do Socorro Monteiro Souza).

Especifiquem as partes as provas que devem produzir. Em, 26.04.89(a)Maria do Céu Duarte Oliveira.

**EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA:**

Excipiente: Lena Vania de Andrade Oliveira(adv Lília do Socorro Souza).

Exceto: Raimundo Santos Oliveira(adv Marilene Santos).

Despacho: O douto parecer de fls. hem tunc esclarece, na verdade, só Lena Vania de Andrade Oliveira, é parte na Ação de Alimentos, tratada nos autos, residindo ela na Comarca de Ananindeua, (Município de Ananindeua), tem privilégio de foro, assim, julgo procedente a presente exceção de incompetencia. Custas de lei. Intime-se. Em 28.04.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira"

**SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Requerentes: Abílio Couceiro e Miriam Couceiro (adv Antonio Rocha)

Despacho: "Lavre-se o termo de ratificação, após o Ministério Público. Em 10.7.89 (a) Emília Pereira.

**DIVÓRCIO**

Requerentes: Jeremias Araujo Vieira e Maria da Graça Cruz Vieira (adv Suzana da Silva)

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14. Em 10.7.89 (a) Emília Pereira."

**EXECUÇÃO:**

Autor: Ind. Alianças Arnaldo Frankel Ltda.(adv Ivaneide Trindade).

Reu: Elza Barbosa Souza Calixto.

Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 30.05.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício.

Autor: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário(adv Maria de Nazaré Pereira)

Despacho: Cite-se. Em, 07.07.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício.

Autor: American Express Card do Brasil S/A. Turismo(adv Mauro S. N. Cruz).

Reu: Armand Bernard Haxaire.

Despacho: Cite-se. Em, 10.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício.

Autor: Otávio Avertano de Macêdo Barreto da Rocha. adv Jorge Borba.

Reu: Germana Maria Melo Duarte(adv Sérgio Sena Gonçalves).

Despacho: Diga o exequente. Em, 11.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante: Francisco Gino Fonseca de Almeida e Germana M. Melo Duarte(adv Sérgio S. Gonçalves).

Embargado: Otavio Avertano de Macêdo B. da Rocha(adv Jorge Borba).

Despacho: Intime-se o embargante a entrar nos autos de execução, documento comprobatório da posse de bem oferecido à penhora. Em, 11.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício.

**CONSIGNAÇÃO:**

Autor: Frigocosta Ind. e Com. Ltda.(adv Helena Lobato).

Reu: M. do Perpetuo Socorro Pinto Amorim.

Despacho: Cite-se a requerida para vir ou mandar receber sob pena de depósito, o valor dito na inicial. Recebendo, pagar os honorários advocatícios de 20% sobre o valor consignado. Em, 07.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício da 9ª. Vara Cível.

Autor: Cond. do Edif. Vitor Lúcio(adv Paulo Roberto de Lencastre Administradora Edif.(adv Edilson de Almeida).

Despacho: Em provas. Em, 10.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício.

Autor: Hamilton Aureliano e Costa(adv Paulo Roberto de Lencastre).



Reu: Cídia Martins Lamarão(adv Cídia Lamarão).  
Despacho: Como requer às fls. 87. à conta. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

Autor: C. Santos Comércio e Comunicações Ltda(adv Carlos Eduardo Silva).

Reu: Unibanco Leasing S/A-Arrendamento Mercantil.  
Despacho: Designo o dia 11/08 às 10 horas para que o requerido venha ou mande receber, sob pena de depósito, o valor dito na inicial. Recebendo, sejam-lhe descontados honorários advocatícios de 10% e custas processuais. Em, 11.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Autor: Comercial Madecouro Ltda.(adv Paulo Peixoto Caldas).

Reu: Justina Nazaré Costa da Silva.

Despacho: Cite-se a requerida para vir ou mandar receber sob pena de depósito, o valor dito na inicial, no dia 14/08 às 10 horas. Recebendo, sejam descontados honorários advocatícios no valor de 10% e custas processuais. Em, 11.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Autor: Estaciana Pereira das Mercês(adv Nelson Montalvão das Neves).

Reu: João de Tal, Centro Comunitário "Lago Verde" e Outros.

Despacho: Proceda-se a justificação do alegado no dia 27/09 às 10 horas. Intime-se e cite-se. Em, 11.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

#### CAUTELAR:

Autor: Paulo Flávio de Lacerda Marçal e outros(adv Edir de Souza Brígida).

Reu: Raimundo Nonato Moreira(adv Fernando da Silva Gonçalves).

Sentença: Homologo por sentença para que produza seus devidos efeitos, a transação efetuada nos presentes autos entre Paulo Flávio de Lacerda Amaral e outros e Raimundo Nonato Moreira (fls. 78 a 80). Custas de lei. Decorrido o prazo legal archive-se. Registre-se. Em, 11.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara Cível.

#### SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Mauro José Pereira e Maria da Vitória Rocha Pereira(adv Carlos Monteiro).

Despacho: Ouvi os conjuges e convencida de que livremente desejam separar-se, determino que seja lavrado termo de ratificação. Após, dê-se vista ao M. P. Em, 11.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito da 9ª. Vara Cível em exercício.

Requerentes: Paulo Roberto Teles Conduché e Márcia Cristina Seixas Conduché(adv Luis Roberto Meira e Wilson Bentes).

Sentença: Homologo por sentença para que produza os devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado na petição de fls. 3 e 4, ratificado por termo às fls. 18 a 20. Assim, tendo em vista que foram observados os art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, decreto a Separação Judicial Consensual de Paulo Roberto Teles Conduché e Márcia Cristina Seixas Conduché, qualificados na inicial. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado para averbação. P.R.I. Em, 10.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Autora: Maria Helena Lobato Quaresma(adv Moisés Martins Porto).

Reu: Omlton Maués Quaresma.

Despacho: Abito provisoriamente alimentos em favor dos filhos menores do requerido no valor de NCZ\$ 500,00 mensais que deverão ser descontados dos vencimentos do mesmo e entregues à mãe dos menores. Oficie-se à repartição onde o mesmo trabalha, determinando o desconto e solicitando informação sobre seus vencimentos. Audiência de conciliação dia 19/09. Cite-se a intime-se. Em, 07.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara Cível.

#### DIVORCIO:

Requerentes: Roberto Rollo D'Oliveira e Giuseppa Socorro Teixeira Zanchi(adv Ulisses D'Oliveira e Hamilton Gualberto).

Despacho: Diga o M.P. Em, 11.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Requerentes: Francisco Gilberto Damasceno e Célia de Nazaré Jorge Damasceno(adv José Oponcio F. e Leonidas Alcantara).

Despacho: Designo o dia 28/09 às 10 horas para justificação do tempo da separação. Ciente o M.P. Em, 10.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

Requefentes: Arnaldo Abilio Rodrigues e Marlene de Almeida Rodrigues(adv Ana M. Crispino).

Sentença: (trecho final)... Isto posto, homologo o pedido de divórcio consensual de Arnaldo Abilio Rodrigues e Marlene de Almeida Rodrigues, incluível a divisão de bens, na forma que apresentaram e determino o registro de presente sentença, no registro público competente. Custas "ex-lege". P. R. I. Em, 04.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara Cível.

Requerentes: Rolf Erichsen e Telma Dias Lopes(adv Fernando Scaff e Silvio Kós Miranda).

Despacho: Diga o M. P. Em, 10.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Requerentes: Emar Villar de Queiroz Ximenes de Farias e Lúcia Helena Araujo de Almeida(adv Luis Roberto Meira).

Despacho: Diga o M.P. Em, 10.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

#### CARTORIO DO NONO OFICIO

Resenha do dia 18.07.89

Nona Vara

#### SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Clóvis Borges Mascarenhas Ferreira e Maria da Luz dos Santos Ferreira(adv Lídia Santos)  
Sentença: Homologo por sentença para que produza os devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado na petição de fls. 2/3, ratificado por termo às fls. 16. Assim, tendo em vista que foram observados os art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, decreto a Separação Judicial Consensual de Clóvis Borges Mascarenhas e Maria da Luz dos Santos Ferreira, qualificados na inicial. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado para averbação. P.R.I. Em, 14.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

#### MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:

Requefente: Ademir Monteiro(adv Graça de Jesus G. Reale de Oliveira).

Requerida: Marideth Rangel de Oliveira Monteiro.

Sentença: Julgo por sentença, o pedido constante de petição de fls. 2/3, em face de estarem suficientemente provados o alegado. Em consequência decreto a Separação de Corpos entre Ademir Monteiro e Marideth Rangel de Oliveira Monteiro, qualificados nos presentes autos, e determino a expedição do competente Alvará. A cônjuge Marideth Rangel de Oliveira Monteiro deverá afastar-se da residência do casal. Intime-se. Em, 17.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

#### BUSCA E APREENSÃO:

Autor: Francisco Frazão Coelho(adv Sebastião Lima Moraes).

Reu: Maria Antonia Araujo Coelho.

Despacho: Cite-se a requerida para os termos de presente ação. Proceda-se a uma avaliação Social para verificação da situação em que vive o menor, pela Assistente Social a quem for encaminhado. Em, 10.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

Autor: Ocelivaldo Alves Pereira(adv Eliezer Pureza Machado).

Reu: Elucinata da Silva Dias.

Despacho: Cite-se a requerida para os termos de presente ação. Proceda-se a uma avaliação Social para verificação da situação em que vive o menor pela Assistente Social a quem for encaminhado. Em, 10.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

#### DIVORCIO:

Autora: digo, Requerentes: Aldo Bernal de Almeida e Margarida M. Brandão de Almeida(adv Flávio Maroja e Angelina de Jesus Vianna).

Despacho: Aguarde-se a vinda dos conjuges a este Juízo. Em, 17.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito no exercício da 9ª. Vara Cível.

Requerente: Eimard Bandeira de Almeida(adv Simone Fung Loy).

Requerida: Terezinha Raquel Filgueiras de Almeida adv. Possidônio da Costa Neto.

Despacho: Guarde-se a titular. Em, 17.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Requerentes: Reinaldo Torres Miranda e Maria José da Rocha Rego(adv Iracy Pamplona).

Sentença: Reinaldo Torres Miranda e Maria José da Rocha Rego, requerem a este Juízo conversão em divórcio, de sua separação judicial. O Dr. Representante do Ministério Público é favorável ao pedido. Isto posto, converto em Divórcio a Separação Judicial de Reinaldo Torres Miranda e Maria José da Rocha Rego, para que produza seus devidos e legais efeitos. Proceda-se aos necessários registros. Cita de lei. P.R.I. Em, 14.07.89. Emília Belém Pereira, Juíza de Direito no exercício da 9ª. Vara.

#### ALIMENTOS:

Requerente: Ramsés Dahlan de Brito e outros(adv Emília de Souza).

Requerido: Ranolfo Sacramento Caldas.

Despacho: Arbitro provisoriamente, em favor dos menores qualificados na inicial, alimentos no valor de 25% dos vencimentos do requerido. Oficie-se às empresas empregadoras determinando os descontos, devendo os valores serem entregues, digo, depositados na conta nº. 0885.013.77537-6 - Ag. Sto. Antonio. Designo o dia 03/10 às 11 horas para audiência de conciliação. Cite-se e intime-se. Em, 18.07.89 Drs. Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

#### CAUTELAR INCIDENTAL:

Autor: Laureno da Conceição Costa Norat(adv Gilberto Guimaraes).

Reu: Banco Safra S/A.

Despacho: Diga o A. Em, 17.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

#### MEDIDA CAUTELAR:

Autor: João Araujo de Oliveira Santos(adv Luis Roberto Leira e Thales Ferreira).

Reu: Freire & Nello Ltda.

Despacho: Defiro a medida requerida, acolhendo a necessidade de antecipação da prova. Cite-se o re-

querido. Nomeio perito Judicial o Dr. Sérgio Augusto Pereira da Rocha CREA-PA - AP 2.387-D, residente nesta cidade à Av. Almirante Barroso 760 casa 1. Indiquem as partes assistentes técnicos e apresentem quesitos no prazo de cinco dias. Arbitro os salários do perito Judicial em dez (10) valores referências sujeito a complementação, deposite o requerente os salários do perito no prazo de dez (10) dias a fim de que o feito prossiga. Após o depósito intimem-se para iniciar a diligência. O laudo deverá ser entregue trinta (30) dias a contar do início. Intimem-se. Em, 10.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

#### CONSIGNAÇÃO:

Autor: Roberto Couto do Couto(adv Ophir Coutinho).

Reu: Francisco Ribeiro França.

Despacho: Designo o dia 28/08 para consignar às 11 horas. Em, 30.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Autor: Jorge Armindo Tamer(adv Ophir José Coutinho Reu: José Antonio Scaff).

Despacho: Cite-se o requerido para vir ou mandar receber, sob pena de depósito, no dia 30/08 às 10 horas o valor dito na inicial. Recebendo o sejam descontados honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor consignado e custas processuais. Em, 12.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito no exercício da 9ª. Vara Cível.

#### CARTORIO DO NONO OFICIO

Resenha do dia 27.07.89

7ª. Vara.

#### EEXECUÇÃO:

Autor: Banco do Brasil S/A(adv Benedito Martins).

Reu: Angelina Ind. e Comércio Ltda.

Despacho: À redistribuição. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de direito em exercício.

Autor: Banco do Brasil S/A(adv Nivaldo Souza).

Reu: Ladeiras Asturias-Ind., Com., Imp. e Exportação Ltda.

Despacho: À redistribuição. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

8ª. Vara.

#### EEXECUÇÃO:

Autor: Banco do Brasil S/A(adv Célio Souza).

Reu: Lairton Zuppo Machado.

Despacho: À redistribuição. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Autor: Banco do Brasil S/A(adv Benedito Martins).

Reu: Export. Marpinto Madeiras Ltda. (adv)

Despacho: À redistribuição. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS: 9ª. VARA.

Requerente: Jorge Araujo de Lima(adv Marilena Silva).

Requerida: Rosita Libório de Lima(adv Carlos Flati lha).

Despacho: Diga o A. sobre a contestação. Em, 19.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Autor: Ok Benfica Veículos Ltda(adv Antonio Ferreira Magalhães).

Reu: Francisco Abdoral Ximenes Jr.

Despacho: Cite-se. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara.

Autor: Maynard Jones de Paiva(adv Mario Feio).

Reu: Pedro Lima Alves(adv Raimundo Augusto Brito).

Despacho: À conta. Em, 19.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

#### DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE:

Autor: Dilorimar Rodrigues de Oliveira(adv Reinaldo Miranda).

Reu: Antonio Gonçalves de Freitas(adv Iracélia de Oliveira Vaz).

Despacho: Acato o pedido de fls. 41. Proceda-se à substituição. Intime-se. Em, 29.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravante: Rita Emília Maria Bernal da Costa(adv Hermenegildo Crispino).

Agravado: Amaury Bernal de Almeida(adv Renato Minello).

Despacho: Forme-se o instrumento, com o traslado das peças requeridas, após, à conta. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

#### ORDINARIAS DE SEPARAÇÃO:

Autor: Reginaldo Azevedo Damasceno(adv Antonia Iza bel Ozorio).

Reu: Ana Cacilda Ferreira Damasceno.

Despacho: Cite-se a requerida para audiência de conciliação no dia 04/10 às 11 horas, ficando a mesma ciente que o prazo para contestação começara a fluir, dessa data. Em, 25.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

#### SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Mauro José Pereira e Maria da Vitória Rocha Pereira(adv Carlos Monteiro).

Sentença: Homologo por sentença para que produza os devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado na petição de fls. 3 a 4, ratificado por termo às fls. 13. Assim, tendo em vista que foram observados os art. 1.120 e seguintes do Código de Proce-



so Cível, decreto a Separação Judicial Consensual de Mauro José Pereira e Maria da Vitória Rocha Pereira, qualificados na inicial. Decorrido o legal, expeça-se mandado para averbação. P.R.I. Em, 21.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

Autor: Adezlorino Belasi Trindade Pereira(adv Antonio Vaz de Castro).  
Reu: Ama Lucia Lopes Pereira(adv Carlos Alberto Oliveira Mendes).

Despacho: Digo, SENTENÇA: Homologo por sentença para que produza os devidos e legais efeitos, o acordado consubstanciado na petição de fls. 29, ratifica do por termo às fls. 32. Assim, tendo em vista que foram observados os art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Cível, decreto a Separação Judicial Consensual de Adezlorino Belasi Trindade Pereira e Ama Lucia Lopes Pereira, qualificados na inicial. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado para averbação. P.R.I. Em, 19.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Requerente: Raimundo Nonato de Barros Farias(adv Sérgio Alberto F. do Couto).  
Requerida: Alkysa Gesta Farias(adv Carlos Arruda).  
Despacho: Compulsando os presentes autos, verifica-se que as fls. 46, existe uma cópia do Ofício enviado à Superintendência da Petrobrás, determinando o desconto de 35% sobre o vencimento básico do conjugue varão, assim, o engano quem está praticando é aquela Superintendência, daí, não ver este Juízo a necessidade de nova determinação naquele órgão. Intime-se. Em, 19.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de direito em exercício.

Autor: Raimundo Jefferson Monteiro da Silva(adv Francisco Lopes Xavier).  
Reu: Marcia Cristina Souza da Silva.  
Despacho: Aguarde-se pela vinda dos conjugues à Juízo. Em, 19.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara Cível.

DIVORCIO:  
Requerente: João do Vale Miranda(adv Flávio Maroja)  
Requerida: Neli Aldir Afonso(adv José Paulo Queiroz).  
Despacho: Cumpra-se o solicitado pelo M.P. Em, 19.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

Requerente: Nadir Monica Garcia Rabelo(adv Virgílio Costa).  
Requerido: Felipe Passinho Santiago(adv Joana Darc de A. Barbosa).  
Despacho: Diga a A. sobre a petição de fls. 18/19. Em, 27.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de direito em exercício da 9ª. Vara Cível.

Requerentes: Emar Villar de Queiroz Ximenes de Farias e Lúcia Helena Araújo de Almeida(adv Luis Roberto Meira).  
Sentença: Emar Villar de Queiroz Ximenes de Farias e Lúcia Helena Araújo de Almeida por seu procurador judicial, requerem a este Juízo, que seja convertido em divórcio, sua Separação Judicial. Ouvindo o Dr. Procurador de Justiça, este foi favorável ao pedido. Ante o exposto, converto em divórcio a Separação Judicial de Emar Villar de Queiroz Ximenes de Farias e Lúcia Helena Araújo de Almeida, para que produza seus devidos e legais efeitos. Proceda-se o registro desta sentença no registro público competente. Custas de lei. P.R.I. Em, 27.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

CONSIGNAÇÃO:  
Autor: Hamilton Aureliano do Couto Velasco Filho(adv Luis Ramos).  
Reu: Cidia Martins Lameirão(adv Cidia Lameirão).  
Despacho: Defiro o pedido de fls. 95. Em, 21.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

CARTORIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 28.07.89  
Nona Vara.

## ORDINARIA:

Autor: Carlos Humberto Medeiros Muniz(adv Antonio Alves Cunha Neto).  
Reu: Consorbrás-Consórcio Nac. de Veículos Ltda.  
Despacho: Cite-se. Em, 27.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara.

## BUSCA E APREENSÃO:

Autor: Autoa tina Financiadora S/A-Cred., Financ. e Invest.(adv. Humberto Vasconcelos).  
Reu: Geraldo Lameira dos Santos.  
Despacho: Defiro liminarmente a medida. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o carro em mãos da A. Executada a liminar, cite-se o R. para em três dias contestar querendo. Em, 27.07.89 Dr. Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Autor: CGA-Const. Cívis da Amazonia(adv Carmen Lúcia M. Cunha).  
Reu: Fernando Antonio Vieira Capucho(adv Rosomiro Arrais).  
Despacho: Defiro o pedido do Sr. Escrivão do 9ª. Ofício. A redistribuição para correção do Cartório Em, 27.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara Cível.

## FRESTAÇÃO DE CONTAS:

Requerente: João Batista Borges Danim(adv Evangelina Furtado; José R. M. Gozerra).

Despacho: Intime-se os demais interessados. Em, 23.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

## DESEFEITO:

Autor: Adelaide de Almeida(adv Cesar Martyres).  
Reu: Misaji Nakao(adv Folidoro Barbalho Santana Fz)  
Despacho: À conta. Em, 19.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

## CONSIGNAÇÃO:

Autor: TAB-Eng.e Comércio Ltda(adv Iolene Barros).  
Reu: Ind. e Com. Pinheiro Ltda.(adv José Maria da Consolação).  
Despacho: Remetam-se os presentes autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 20.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

Autor: IEM do Brasil-Ind., Maq. e Serviços Ltda(adv v. Carlos Balbino Figueira).  
Reu: Alfredo Santos Sobral.  
Despacho: Designo o dia 01/09 às 11 horas em Cartório para que o requerido venha ou mande receber, sob pena de depósito o valor dito na inicial. Recebendo seja descontado honorários advocatícios de 10% e custas processuais. Cite-se. 19.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza em exercício.

## CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de São Paulo  
Deprecado: Juiz de Direito da 9ª. Vara da Comarca de Belém p/citação de Banco Real).  
Despacho: Ao sr. Escrivão para cumprimento. Em, 21.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

## GUARDA DE MENOR:

Requerente: Décio José Lameira da Silva(adv Roberto Julio Almeida do Nascimento).  
Requerida: Vanja Lilba de Castro Ribeiro(adv Ana Célia Bastos).  
Despacho: Diga o A. sobre a contestação. Em, 19.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

## Cautelar:

Autor: Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro(adv Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro).  
Reu: CONSORBRÁS-Consórcio Nac. Veículos Ltda.  
Despacho: Cite-se. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara ALVARÁ:

Requerente: Synésia Alves Gomes(adv Moacir Moraes)  
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 18.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza em exercício.

## EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA:

Expiciente: Maria de Lourdes A. da Silva Luis Neto)  
Expepto: Cesar Z. Martyres(adv Cesar Z. Martyres).  
Despacho: Certifique o Sr. Escrivão nos processos de Imissão de Posse e Cautelar Inominada, a presente ação que suspende as mesmas. Diga o excepto no prazo da lei. Em, 13.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara Cível.

## EMBARGOS DE DEVEDOR:

Embargante: Const. Marajoara Ltda.(adv Antonio Augusto Alves e João dos Santos).  
Embargado: Luis Dias Lopes(adv Marcelo L. Mattos).  
Despacho: Defiro o pedido retro. Oficie-se à telepará nos termos do requerido. Em, 12.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Embargante: Edson da Costa Mattos(adv Solange Dantas).  
Embargado: Vivonda-Asoc. de Poyança e Depósito adv. Lilton Nobre e Helena Lobato).  
Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Ao apelado. Em, 30.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

CARTORIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 31.07.89  
Nona Vara.

## DIVORCIO:

Requerentes: Araran César de Lucena e Maria José Rodrigues Galvão(adv Nazaré Abreu Passos).  
Despacho: J. A. o processo de Separação Judicial dos requerentes. Em, 31.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara.

## DEPOSITO:

Autor: Manoel Alves de Alcântara(adv Paulo Caldas)  
Reu: Pedro Tavares de Lima.  
Despacho: Cite-se. Em, 31.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara.

## EXECUÇÃO:

Autor: Banerj-Banco de Investimentos S/A(adv Ary Silva).  
Reu: Cia. Fabril de Juta Parintins-Fabriljuta(adv Miguel Brasil).  
Sentença: Homologo por sentença para que produza seus legais efeitos, o acordo, digo, o calculo de fls. 181. Intime-se. Publique-se. Em, 30.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Autor: Banco Sudameris Bradil S/A(adv Domingos Apolano e Raimundo Conte).  
Reu: Hamoy & Cia. Ind. e Comércio.  
Despacho: Citem-se. Em, 19.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício da 9ª. Vara.

Autor: Bompreço S/A, Supermercados do Nordeste(adv Francisco Soares Napoleão).  
Reu: New Pop's Ltda.(adv Fernando Gonçalves).  
Despacho: À avaliação, após, digam. Em, 30.06.89. Dr. Emília Belém Pereira, Juíza substituta.

Autor: Banco do Brasil S/A(adv Benedito Martins).  
Reu: Artefatos de Couto do Pará S/A, Sebastião Franisco dos Santos.  
Despacho: À redistribuição. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Autor: Banco do Brasil S/A(adv Benedito Martins).  
Reu: Fabril S/A.-Ind. e Comércio.  
Despacho: À redistribuição. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Autor: Banco do Brasil S/A(adv Celio Souza).  
Reu: Ivan C. Moura Com. de Veículos, Peças e Acessórios.  
Despacho: À redistribuição. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

## 10ª. VARA.

Autor: Banco do Brasil S/A(adv Nivaldo Souza).  
Reu: Imp. e Exp. de Madeiras Caviana Ltda e José Ferreira da Silva.  
Despacho: À redistribuição. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

## 11ª. VARA.

EXECUÇÃO:  
Autor: Banco do Brasil S/A(adv Valentim Antunes).  
Reu: Grupo Jeovani Abrahão, Mineração, Bom. Indústria S/A-Jamisa e Adolfo Moutinho de Rezende.  
Despacho: À redistribuição. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.

Autor: Banco do Brasil S/A(adv Benedito Martins).  
Reu: Divaldo Paulo Bonifácio Leão e Maria Quitéria de Figueiredo Leão.  
Despacho: À redistribuição. Em, 26.07.89(a)Emília Belém Pereira, Juíza de Direito em exercício.  
(G. R. 28.168)

## Resenha do dia 19.03.89

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Ofícios, Ausentes e intermitos  
Juiz auxiliar: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva  
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5100/89-A-EMBARGOS DO DEVEDOR  
A: José Lemos de Souza e outra  
R: Eduardo Daher Santos  
Adv.: Drs. Wilson Gaia Farias e Rubem C. de Almeida  
Despacho: Recebo a apelação, se no prazo, somente no efeito devolutivo, com base no que dispõe o art. 520, inciso V do Cód. de Proc. Cível. Diga o apelado, em contra-minuta. Int.

Proc. nº 5100/89-A-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA  
A: José Lemos de Souza e outra  
R: Eduardo Daher Santos  
Adv.: Drs. Wilson Gaia Farias e Rubem C. de Almeida  
Sentença: Vistos, etc. José Lemos de Souza e daí "munda de Souza Souza, já qualificados nos autos de Exceção de Incompetência em que aparece como excepto o Sr. Eduardo Daher Santos, com fundamento no art. 139, inciso II do CPC ofereceu recurso de declaração, alegando que a sentença tem pontos obscuros e contraditórios. Os recursos foram interpostos no prazo legal, decido. Não acolho os embargos porque a sentença está bastante clara em todos os seus pontos. O advogado embargante deveria ter o cuidado de ler a decisão com mais atenção para evitar "dar trabalho ao julgador em decidir embargos de declaração, quando a situação exposta é limpa. Se o Sr. Lemos de Souza quiser perder tempo em decidir sobre outros processos de maior importância ficam na sua mão. A sentença é bem clara-aplicar-se, na hipótese, o disposto no art. 100, inciso IV, letra "a" do Cód. de Processo Civil, no sentido de que é competente o foro no lugar onde a obrigação deve ser satisfeita para a ação em que se lhe exigir o cumprimento, que é, no caso o município de Belém. Cite-se para a afirmar que não se aplica o disposto no art. 94 do Cód. de Proc. Civil. O que deve ter confundido o advogado menos atento na leitura foi o fato deste magistrado ter dito que, mesmo que a situação de exame comportasse a aplicação do art. 94 quanto ao domicílio do réu - o que, evidente não é o caso - mesmo assim não se poderia definir, com segurança, até onde vai Belém e onde termina Ananias. Entretanto, mais do que claro porque está na própria lei, que, no caso em exame, a competência é no lugar onde a obrigação deve ser satisfeita, ou seja, Belém. (art. 100, inciso IV, letra "a" do CPC). Int. e archive-se.

Proc. nº 4745/87-INVENTARIO  
A: Teodoro Cantuário Filho  
R: Américo dos Santos Lucas  
Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho  
Despacho: Dê-se ciência para a substituição, se for caso de renúncia. Int.

Proc. nº 1032/88-BUSCA E APREENSÃO  
A: Esporiana S/A  
R: Superflex Comércio e Indústria S/A  
Adv.: Dr. Antonio Maria Cavalcante, Rosomiro Arrais e Edilson Dantas  
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, os fls. 330 dos autos, de certo a extinção do processo, com julgamento do mérito, com fundamento no que dispõe o art. 269, inciso III do Cód. de Processo Civil. Recado o prazo recursal, para as despesas processuais e custas



pridas as demais formalidades legais, archive-se. P. R. I.

## Proc. nº 5980/89-ARROLAMENTO

A: Inez Rebelo Teixeira  
R: Elizabeth Hebelo Teixeira  
Adv.: Dr. Ivan da S. Coutinho  
Despachos: Venham para o processo os comprovantes de pagamento das taxas judiciárias iniciais, devidas à O.A.B., M. P., Associação dos Magistrados do Fisco Estadual, cumprindo, assim, o disposto no § 1º do art. 29 do Código Judiciário do Estado. No meio, a requerente, inventariante, Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria para saber sobre possíveis débitos. Junte prova do crédito dos valores a que faz referência às fls. 05, após o que decidirei sobre o pedido de Alvará. Int. -  
Sentença: Vistos, etc. Defiro o pedido de Alvará para sacar os valores dos créditos que estão prova dos por documentos às fls. dos autos, por serem de pequenos valores. Quanto às demais, a que se refere a requerente em sua última petição, determino que se oficie aos estabelecimentos de crédito, solicitando informações da existência de crédito em conta corrente ou poupança, investimentos, ações, fundo 157 ou outro qualquer, em nome de Elizabeth Rebelo Teixeira. Após as respostas será possível apreciar o pedido de Alvará. Int.

## Proc. nº 5119/88-AÇÃO DE DEPOSITO

A: Credireal Financeira S/A-Crédito, Financiamento e Investimento  
R: B. Moto Ltda.  
Adv.: Drs. Dário Guerreiro de Lemos, Rosomiro Arrais  
Despacho: Recuso-me a apreciar o pedido de desistência formulado pelo autor. O processo, com a prorrogação da sentença confirmada pelo Tribunal, está automaticamente extinto, não cabendo apreciar, nesta fase, pedido de desistência. Até mesmo quanto a devolução do cheque, já existe decisão na sentença que o Tribunal confirmou. Oficie-se para a liberação. Archive-se.

## Proc. nº 5221/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Celeste Castelo Branco  
R: Giuseppe Grillo  
Adv.: Drs. Roberto Rodrigues Cardoso e Antonio Lopes Lourenço  
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento do débito, comunicado pelo Exequente, às fls. dos autos, decreto a extinção desta execução movida por Celeste Castelo Branco contra Giuseppe Grillo, com base no que dispõe o art. 794, inciso I do C.P.C. Autorizo o levantamento. Oficie-se. Após pagas as despesas processuais, archive-se. P.R.I. Int.

## Proc. nº 4724/87-INVENTARIO

A: Emy Noemi Soares Langanke  
R: Karl Haaz Langanke  
Adv.: Dra. Ana Margarete Hildergard C. Langanke  
Despacho: A. R. A toda causa será atribuído um valor (art. 258 do C.P.C.), o qual constará, sempre, da petição inicial (art. 255 e 252, inciso V do C.P.C.). O art. 29 do Regimento de Custas do Estado, dispõe que as taxas iniciais são devidas em todas as causas, as quais devem ser pagas quando do registro da ação (§ 1º do art. 29 do Regimento). Ante o presente o valor da causa e recolha as taxas iniciais devidas à SEFA, à O.A.B., à Associação do M.P. e aos Magistrados. Após estas providências, será possível apreciar o pedido de Alvará. Int.

## Proc. nº 5754/89-AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A: Rui Matos Tostes e outros  
R: Ernany Augusto Andrade Verboary  
Adv.: Drs. Maria de Nazaré Pereira, Adalberto Manoel Neto e Carlos Albino Potiguar  
Sentença: Vistos, etc. Rui Matos Tostes e outros, todos qualificados na inicial, ingressaram contra Ernany Augusto Andrade Verboary, com a presente ação de prestação de contas, pelos fatos e motivos que está narrado, em detalhes na petição principal, tendo sido produzida prova documental. O requerido foi citado, e apresentou contestação e concomitantemente prestação de contas fora do prazo legal, juntando os documentos, e o relatório. Decido: Conhecer-se e observar às fls. 100-verso, pela certidão na escrivania, o requerido não contestou nem apresentou prestação de contas no prazo que a lei lhe concede. Examinando o processo constata-se que o mandado citatório, com as advertências dos arts. 265 e 315 do C.P.C., foi junto aos autos no dia 03.03.1989, tendo expirado o prazo de cinco dias previsto no art. 515, "casu" do Cód. de Processo Civil para que o réu se manifestasse. Dispõe o § 2º do art. 515 que se o réu não contestar a ação ou não negar a obrigação de prestar contas, observa-se-á o disposto no art. 330 do C.P.C. cabendo, a aplicação dos efeitos da revelia, com base no que dispõe o art. 330, inciso II do C.P.C. A jurisprudência é no sentido de que: "Não contestando a ação de prestação de contas, tampouco apresentando-as, no prazo legal, cumpre ao Juiz, se julgá-la procedente, determinar que preste o réu, no prazo de 48,00 hs., sob pena de não poder impugnar as que forem ofertadas pelo autor" (Ac. unân. da la. Cãm. do TJ-SC, de 21-5-79; Jurisp. Catarinense, vol. 25, pg. 273; Rev. Forense vol. 279, pg. 232). Como já se viu, o réu compareceu em Juízo fora do prazo legal, motivo pelo qual cabe o julgamento antecipado da lide com fundamento no que dispõe o art. 330, inciso II do Código de Pro-

cesso Civil. A vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, condenando o réu a prestar contas de sua gestão na administração da obra do Edifício Presidente Pernambuco, no prazo de 48,00 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar, conforme dispõe o art. 515, § 2º do Cód. de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa fixado por este Juízo (Quinze por cento). P.R.I.

## Proc. nº 4421/87-FALENCIA

A: Sandoz S/A  
R: Marajó Dist. de Medicamentos Ltda.-DISMEDICA  
Adv.: Drs. Therezinha de Jesus C. Winkler, Jacy Monteiro Colares e José Ronaldo Vieira  
Despacho: Defiro o pedido. Ao contador para o cálculo correto. Atualize-se o cálculo.

## Proc. nº 5754/89-A-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

A: Jorge de Nazaré Afonso  
R: Fátima Hanna Haber  
Adv.: Drs. Jorge de Nazaré Afonso, Carlos A. Martins Moura  
Sentença: Vistos, etc. Jorge de Nazaré Afonso, na ação de despejo que lhe move Fátima Hanna Haber, ambos qualificados, impugnou o valor da causa pelas razões que expõe em sua petição. A Autora impugnada concordou com a impugnação apresentada. É o relatório. Decido. Tendo em vista que a própria impugnada reconhece que se equivocou no arbitramento do valor da causa, nada mais resta a não ser julgar procedente a impugnação, e fixando o valor da causa em NCZ8-1.016,30 (Um mil, dezoito cruza dos novos e oitenta centavos), tal como o pedido. Condeno a Autora ao pagamento de custas e despesas processuais. Certifique-se no processo principal esta decisão. P.R.I.

## Proc. nº 5241/88-AÇÃO REIVINDICATORIA

A: Eporium S/A  
R: Rubertex Comércio e Indústria S/A  
Adv.: Drs. Antonio Maria Cavalcante, Hildeberto Mendes Bitar e Rosomiro Arrais  
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, às fls. 30 dos autos, decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, inciso III do Cód. de Processo Civil. Escoado o prazo recursal pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se. P.R.I.

Belém, 1º de Agosto de 1989

Stael Santiago  
STAEI SANTIAGO  
ESCRIVÁ

RESENHA DO DIA 01.08.89

Cartório Magacyr Santiago-1º Ofício de Cível e Comércio de Belém, Capital do Estado do Pará.  
Juíza Titular: Dra. Lucia C. Sequin Dias Cruz  
Escrivá: Stael Santiago

## Proc. nº 3947/86-PROCESSO DE EXECUÇÃO-EMBARGOS

Exequente: A. P. de Melo Representações Executadas: Sô Acucar Distribuidora Ltda.  
Adv.: Drs. Francisco Pompeu Brasil Filho e Milton Chagas  
Despacho: R.H. Diga o embargante.

## Proc. nº 5815/89-AÇÃO SUMARÍSSIMA

Autor: Gervasio Brito de Mello Filho  
Réu: Transportes Bertolini Ltda.  
Adv.: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Carlos Alberto Ferro e Silva e Yolene Barras  
Sentença: R.H. Vistos, etc. A vista do exposto, dos fatos e das provas anexadas, e mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação, condenando a ré Transportadora Bertolini Ltda., a pagar ao suplicado, Dr. Gervasio Brito de Mello Filho, a quantia de NCZ8-13.160,00 (treze mil, cento e sessenta cruz dos novos), acrescida de custas e despesas advocatícias e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

## Proc. nº 5831/89-INVENTARIO

Inventariante: João da Silva P. checo dos Santos  
Inventariados: bilio Lvaros da Silva  
Adv.: Drs. Monclar da Rocha Bastos e Antonio Lopes Lourenço  
Despacho: R.H. Digam os interesses sobre as primeiras declarações e prossiga-se o feito até o cálculo ouvindo-se a Fazenda Pública e o M. Público.

## Proc. nº 3031/85-AÇÃO COMINATÓRIA

A: Condomínio do Ed. Saint Etienne  
R: Leonidas Bertozzi Filho e sua esposa  
Adv.: Drs. Diniz Ferreira, Delmiro Santos, José Guilherme da S. Bastos, Justiniano Alves Jr. e Ana Célia Carneiro Bastos  
Despacho: R.H. Digam as partes quanto ao prosseguimento do feito, uma vez que não foi apresentado o respectivo laudo.

## Proc. nº 5634/88-AÇÃO REINVIDICATÓRIA

A: Raimunda Miranda Bastos e outros  
R: José Raimundo Miranda Velasco  
Adv.: Drs. Pedro Daltro Cunha e Ronaldo Maués  
Despacho: R.H. Retornem estes autos ao Dr. Juiz Auxiliar, para prosseguimento do feito.

## Proc. nº 3298/85-AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

A: Kemal-Kemil Madairas Ltda

R: Companhia Florestal Monte Dourado  
Adv.: Drs. Clélia Maria de Silva e José Torquato Alencar  
Despacho: R.H. Chamo o processo à ordem, a fim de tornar sem efeito o despacho de fls. 162. Deixo de receber os embargos de declaração, por considerá-los incabíveis.

## Proc. nº 2437/84-AÇÃO REINVIDICATÓRIA

A: Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira e seu marido.  
R: Helena Souza Costa  
Adv.: Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda, Jorge Borba e Fernando da Silva Gonçalves  
Despacho: R.H. Defiro o pedido de fls. 105. Cumpra-se.

## Proc. nº 5882/89-AÇÃO DE DESPEJO

A: Egnedita Corrêa Benessuly Maués  
R: Tânia Socorro da Costa Mglo  
Adv.: Drs. Ronaldo Koury Maués e Rubens Nascimento Magta  
Sentença: R.H. Vistos, etc. Ex-positis, julgo procedente a presente ação e condeno a ré a ser despejada do imóvel, sendo-lhe dados trinta dias. Tudo de acordo com a sucumbência e honorários em 20% P.R.I.

## Proc. nº 5373/88-B - AGRVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Francisco Mejo de Almeida  
Agravado: Rubertex, Comércio e Indústria S/A  
Adv.: Drs. Leonan Gondim Cruz e Ione Arrais  
Sentença: Vistos, etc. Ex-positis, usando a faculdade que me concede o art. 527 do Código de Processo Civil, reformo a decisão agravada e, assim, consequentemente, recuso os embargos apresentados a execução, por sua evidente falta de amparo legal, devendo a Sra. Escrivã cumprir o determinado no artigo 527, § 5º, do Código de Processo Civil e promover o prosseguimento da execução, nos seus ulteriores direitos. Custas na forma da lei. Publique-se. Intimem-se.

Belém, 01 de Agosto de 1989

Stael Santiago  
STAEI SANTIAGO  
ESCRIVÁ

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz não titular, respondendo pela 2ª Vara Cível e Comércio.  
ESCRIVÁ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: REMANORTE RECAPAGEM NORTE LIMITADA. Ré: TIGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Despacho: "Sim, quanto ao depósito no Banco. Int. Em, 06.07.89". Advogados: Abraham Assayag e Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Autor: NADIR OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA. Ré: LAVAN DERIA MARAJÓ, LTDA. Despacho: "Defiro a notificação, nos termos do requerido. - Retornado o ato, pagas as despesas processuais e decorridas 48,00 horas, nos termos do que dispõe o art. 872 do Código de Processo Civil, entreguem-se os autos ao peticionário, observadas as formalidades legais. - Deve, a escrivania, certificar o escoamento do prazo de 48,00 horas. - Int. Em, 04.07.89". Advogado: Otávio Augusto Neves Leão de Salles.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ASO METAL S/A. Devedor: RILTON OSVALDO PUREZA PINTO. Despacho: "Cite-se, com a observação de que o prazo só começa a correr em 1º de agosto próximo. Em, 05.07.89". Advogado: Nelson Roffé Borges

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR INCOMINADA. Autora: DARCY RAMOS DIAS. Réu: ONOFRE DE PAULA DIAS. Despacho: "Tendo em vista que já tramita Ação de Interdição, considerando que o requerido já foi interditado, no passado, e que foi depois levantado, e, finalmente, levando em conta a justa medida requerente em ter agravado seu prejuízo, defiro liminarmente a medida, utilizando-se meu prudente arbítrio, ficando, entretanto, a requerente obrigada a prestar contas do dinheiro referido, quando lhe for solicitado. - Oficie-se ao Banco, como o requerido. - Cite-se o requerido para contestar, após efetivado o mandado. Em, 06.07.89". Advogada: Darcy Ramos Dias.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA (Despejo). Autora: MARIA ENCARNÇÃO TAVARES. Réu: ORLANDO OLIVEIRA NUNES. Despacho: "Junte-se aos autos. - Diante do que consta neste expediente do Desembargador Calistrato Mattos, fica suspensa a execução do despejo. - Int. Em, 07.07.89". Advogados: Laurênio Miranda da Rocha e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTARIO. Inventariante: THEODORO MASSOLER FERREIRA. Inventariados: TILCE AYRES FERREIRA. Despacho: "Digam os interessados, inclusive a Fazenda Pública e o Ministério Público. Em seguida, ao cálculo. Em, 30.06.89". Advogada: Ana Carla Murrieta P. de Oliveira. Juíza: Doutora EDNA ANJOS NUNES.



- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE. Autor: PAULO EVANGELISTA BURLAMAQUI DE MORAES. Réu: MESSODY CHANA ALVES. Despacho: "Julgo por sentença a desistência de fls. 33, para que produza seus devidos e legais efeitos, arquivando-se em seguida, com a consequente baixa. Em, 06.07.89". Juíza: Doutora EDNA ANJOS NUNES. Advogados: Ademar Kato e Joaquim Lopes de Vasconcelos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA DE FÁTIMA DO AMARAL MOURA. Réu: HERMESILDO GABRIEL DO NASCIMENTO. Sentença: (Parte final)... "Ante o exposto, julgo procedente a ação e dando o despejo pedido, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária e condenando o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro por equidade em 15% sobre o valor da ação. Expeça-se mandado de notificação de despejo, transitada esta em julgado e efetuada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários, intime-se o autor a dizer em 5 dias sobre o cálculo. Aluguéis atrasados não se incluíram na conta, visto que só poderão ser cobrados por ação própria sem conexão com esta que não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto pode ser cobrado cumulado com a cobrança dos aluguéis, no processo pertinente referido. P.R.I. Belém, 30 de junho de 1989". Juíza: Doutora EDNA ANJOS NUNES. Advogados: Elias Pinto de Almeida e Paulo Rúbio de Souza Meira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Falta de Pagamento). Autor: ALKYZANOR GESTA FILHO. Réu: MANOEL DAS GRAÇAS COSTA. Sentença: (Parte final)... "Ante o exposto, julgo procedente a ação e decreto o despejo pedido, concedendo o prazo de 15 dias para desocupação voluntária e condendo o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro por equidade em 15%, com base no art. 20 § 4º do C. de Proc. Civil. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transitada esta em julgado e efetuada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários, e intime-se o autor para dizer em 5 dias sobre o cálculo - Aluguéis atrasados não se incluíram na conta, visto que só poderão ser cobrados por ação própria sem conexão com esta que não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto pode ser cobrado cumulado com a cobrança dos aluguéis, no processo pertinente referido. P.R.I. Belém, 30 de junho de 1989". Juíza: Doutora EDNA ANJOS NUNES. Advogado: Antonio Lopes Lourenço.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FORD FINANCIADORA S/A. Devedores: JOÃO OTÁVIO CAMPOS FERREIRA e HERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença a desistência formulada pelo Exequente, e, em consequência, decreto a extinção da execução, com base no que dispõe o art. 794, inciso I do C. P.C. Pagas as despesas processuais, escoado o prazo recursal e cumpridas as formalidades legais, arquivar-se. Int. Em, 12.07.89". Advogado: Humberto H. de Vasconcelos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credor: LUCIANO DA SILVA MALA. Devedor: JOÃO APOINSO DE OLIVEIRA (Pessoa individual). Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista a manifestação de fls. 21, do Exequente, concernente ao pagamento do débito, decreto a extinção da execução com base no que dispõe o art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Pagas as despesas processuais e escoado o prazo recursal, arquivar-se. P.R.I. Em, 12.07.89". Advogado: Thales E.R. Pereira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. Autora: LUIZA MARILAC LEAL BITTENCOURT. Réus: Herdeiros de GIBERTO BATISTA DA SILVA e ANTONIO ROUSSEL ALMEIDA. Despacho: "Prove o requerente, que sua cliente é a inventariante dos bens. Em, 13.07.89". Advogados: Icarai Dias Dantas e Carlos Machado Garcia.
- 2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: DENY TEIXEIRA DE ARAÚJO. Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista a documentação junta e o parecer favorável do Ministério Público, defiro o pedido de Alvará requerido por Deny Teixeira de Araújo, único filho e herdeira de Fernando Teixeira de Araújo e de Anna Laura Teixeira de Araújo, ambos já falecidos, a fim de que possa retirar da conta poupança de nº 00108012.3 da Caixa Econômica Federal, o valor que lá se encontra depositado em nome de sua mãe Anna Laura Teixeira de Araújo, já falecida. Expeça-se o Alvará. P.R.I. Em, 11.07.89". Advogado: José Paulo Queiroz.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: PAULO SIMÕES ROSADO. Réus: RAIMUNDO GUSMÃO DE ANDRADE e Outros. Sentença: (Parte final)... "À vista do exposto, sem entrar no mérito da questão que envolve as partes, defiro liminar de reintegração de posse. Expeça-se mandado liminar de reintegração. O prazo para contestar somente começará a fluir a partir do mês de agosto, quinze (15) dias após a ciência desta decisão interlocutória que concedeu a liminar, seguindo-se daí para frente com o procedimento ordinário. Intime-se. Belém, 11 de julho de 1989". Advogados: Antonio Carlos da Silva Gomes e Eduardo F. Moreira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Devedores: JOAQUIM CAMPIÃO VIANA e EURICO DA CONCEIÇÃO CAMPIÃO. Sentença: "Visto, etc. Tendo em vista a manifestação do Exequente de fls. 16, informando que os executados liquidaram o débito, decreto a extinção da execução, com base no que dispõe o art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Pagas as despesas processuais e escoado o prazo recursal, arquivar-se. P.R.I. Em, 11.07.89". Advogado: Marcelo Olivar Brandão da Costa.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A. Devedora: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IGARAPÉ-MIRI LTDA. Despacho: "Cite-se. Em, 11.07.89". Advogado: Orlando Antonio Fonseca.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedora: ODETE MARTINS DIAS. Despacho: "Cite-se. Em, 11.07.89". Advogado: João José da Silva Maroja.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autor: DAVID ROICHMAN. Ré: TELSTAR HOTÉIS S/A - NOVOTEL. Despacho: "Recebo a apelação em seus devidos efeitos. Ao apelado. Belém 14.07.89". Juíza: Doutora EMÍLIA BELÉM PEREIRA. Advogados: Elias Pinto de Almeida e Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedores: MANOEL CARLOS DA SILVA e a/mulher MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA. Despacho: "Acato a ponderação da Exequente. - Expeça-se a Carta de Adjudicação. Em, 19.07.89". Advogada: Maria de Nazaré A. Pereira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedores: WILLIAM MAIA DA SILVA e a/mulher NATÉRCIA ANTÔNIA CASTRO DA SILVA. Despacho: "Acato a ponderação da Exequente. - Expeça-se a Carta de Adjudicação. Int. Em, 19.07.89". Advogada: Maria de Nazaré Abade Pereira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedora: ROSÂNGELA OLIVEIRA HALFF FERREIRA. Despacho: "Acato a ponderação da Exequente. - Expeça-se a Carta de Adjudicação. - Int. Em, 19.07.89". Advogada: Maria de Nazaré Abade Pereira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: S/A. WHITE MARTINS. Devedora: MONTEFLEX - MONTE DOURADO FLEXÍVEIS COMÉRCIO LTDA. Despacho: "A Conta. Em, 18.07.89". Advogado: Humberto H. de Vasconcelos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autores: JOÃO ROBERTO BASTOS ZOGHEBI e a/mulher HELIANA MARIA PEREIRA ZOGHEBI. Ré: J. CRUZ ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Designo o dia 03 de agosto, até o meio dia, para que a requerida venha ou mande receber. - Caso reciba, ficam os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor arbitrado. - Cite-se com a advertência do art. 285 e 319 do C.P.C. Em, 18.07.89". Advogada: Solange M. Frazão do Couto Dantas.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Devedora: JAF. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES e APOINSO LOURENÇO LAVA REDA AMARO. Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, com base no que dispõe o art. 269, inciso III do C.P.C. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquivar-se. P.R.I. Em, 19.07.89". Advogado: Antonio José de Matos Neto.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: PAULO SIMÕES ROSADO. Réus: RAIMUNDO GUSMÃO DE ANDRADE e Outros. Despacho: "Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de que houve resistência, defiro o pedido de força policial. - Oficie-se, recomendando que a prudência e o respeito aos direitos humanos sejam respeitadas, no cumprimento de apoio ao Oficial de Justiça. Int. Em, 18.07.89". Advoga-
- dos: Antonio Carlos da Silva Gomes e Eduardo F. Moreira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE SANTARÉM-PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM-PA. AÇÃO DE CONTRA PROTESTO MARÍTIMO. Requerente: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. Requerido: RAIMUNDO JOSAFÁ DA SILVEIRA. Despacho: "Cite-se. - C.P.C. devolva-se ao Juízo deprecante com as formalidades legais. Em, 18.07.89". Advogado: João Batista Nunes.
- 2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIGIA-PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM-PA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: REGINALDO DA SILVA RODRIGUES. Réu: ANTONIO DIAS VIEIRA NETO. Despacho: "Cumpra-se nos termos da Precatória. - C.P.C., devolva-se ao Juízo deprecante com as formalidades legais. Em, 19.07.89". Advogado: Edir de Souza Briglia.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: S/A. WHITE MARTINS. Devedora: MONTEFLEX - MONTE DOURADO FLEXÍVEIS COMÉRCIO LTDA. Sentença: "Visto, etc. Tendo em vista a manifestação de S/A WHITE MARTINS, às fls. 14, neste processo de execução que move contra MONTEFLEX - MONTE DOURADO FLEXÍVEIS COMÉRCIO LTDA., homologo a desistência apresentada, e, em consequência, decreto a extinção da execução com base no que dispõe o art. 794, inciso I do Cód. de Processo Civil. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquivar-se o processo. P.R.I. Em, 19.07.89". Advogado: Humberto H. de Vasconcelos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: NILTON PIRES DE ÁVILA. Impugnada: ELZA MARIA RAMOS PEREIRA. Despacho: "A. em apenso. - Diga o autor em 5 dias (art. 261 do C. P.C.) - Int. Em, 21.07.89". Advogados: José Paulo de Almeida e Ana Célia Pastana.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: DAGOBERTO DI TOMMASO PEREIRA. Inventariante: FERNANDA AMADOR PEREIRA. Despacho: "Ao M.P. para parecer sobre a pretensão expressa às fls. 134 dos autos. Em, 21.07.89". Advogados: Hilton da Silva Pontes e Reynaldo Andrade da Silveira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOAQUIM ANDRADE DOS SANTOS. Inventariante: ROSA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS. Despacho: "Intime-se o inventariante para que regularize a situação do Espólio junto à Receita Federal. - Int. Em, 21.07.89". Advogados: Wilson Gaia Farias e Ivan Moraes Furtado.
- 2ª Vara Cível e Comércio. CONCORDATA PREVENTIVA. Requerente: TRANSEDER - TRANSPORTADORA EDER E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Cumpra, a escrivania, o disposto no art. 160 da lei de falência, concernente ao encerramento dos livros obrigatórios e a lavratura do termo respectivo. - O escrivão deve, após, certificar, nos autos, a formalidade de encerramento de livros, os quais deverão ficar depositados em cartório para serem entregues ao devedor, se definida a concordata (§ 1º do art. 160 da L.F.). - Quanto ao devedor, fica intimado a depositar em mãos do escrivão a quantia necessária para as custas e despesas processuais até a publicação do edital a que se refere o nº I do § 1º do art. 161 da lei de falência (§ 2º do art. 160 da L.F.). - Cumpridas estas formalidades, voltem com autos para a continuidade do processamento (art. 161 da L.F.). - Int. Em, 21.07.89". Advogado: Sérgio Alberto Frazão do Couto.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VILHENA. Inventariante: ELIZABETH JEAN DA SILVA VILHENA. Despacho: "Intime-se a inventariante para que se regularize junto à Receita Federal. - Int. Em, 21.07.89". Advogados: Wilson Gaia Farias, Antonio Carlos Silva Pantoja e Luiz Orlando Guedes Santana.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: INDUS TRIA E COMÉRCIO J.B. LTDA. Devedora: J. BARROS DE SOUZA. Despacho: "Oficie-se à Telepar para ligar o aparelho, como pede a Exequente, mantendo-se a penhora sobre o terminal. Em, 20.07.89". Advogados: Maria Madalena Garcia Quites e Cesar Castano Pinheiro dos Santos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: CONSTRU TORA VILLA DEL REY LTDA. Ré: SHARP S/A. - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Despacho: "Cite-se, escoado o prazo para a resposta após as férias forenses. Em, 26.07.1989". Advogado: Nelson R. de M. E Souza.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE DAR CERTA CUMULADA COM PRECÍTO COMI-



**NATÓRIO E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.** Autores: CONSTRUCTORA VILLA DEL REY LTDA. Ré: KEUPFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Cite-se, escando o prazo somente após as férias forenses. Em, 26.07.89". Advogado: Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza.

**2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.** Autores: SAMER NAIN ZAHIAN REDWAN e RABAD NAIN ZAHIAN REDWAN. Ré: MARIA DA FULFICAÇÃO RUAS DA VEIGA e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Despacho: "Redistribua-se à Vara competente. Em, 26.07.1989". Advogada: Maria de Graziela Vale Feitosa.

**2ª Vara Cível e Comércio. CONCORDATA PREVENTIVA.** Requerente: TRANSEDER - TRANSPORTADORA EDER E REPRESENTAÇÕES LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Neste processo de concordata preventiva, em que aparece como requerente TRANSEDER - TRANSPORTADORA EDER E REPRESENTAÇÕES LTDA., a inicial em contra-se devidamente instruída, obedecendo os requisitos do art. 158 da lei de falência, e, não se verificando a ocorrência dos impedimentos do art. 140 da lei referida. Em fase deste defiro o prosseguimento da tramitação da concordata preventiva. Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 161, § 1º, I da Lei de Falência. Declaro suspensas as ações e execuções contra a devedora por dívidas sujeitas aos efeitos da concordata, ressalvando o disposto no art. 161, § da Lei de Falência. Estipule o prazo de 20 (vinte) dias para as habilitações de crédito. Nomeio Transorte Ltda. - Derivados de Petróleo, estabelecida na Av. Dr. Freitas, 1546, nesta cidade, como maior credor conforme se observa às fls 51 dos autos, para o cargo de comissário, devendo, seu representante legal, firmar compromisso na forma da lei. - Int. Em, 26.07.89". Advogado: Sérgio Alberto Fração do Couto.

**2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO.** Inventariada: NAIR DA SILVA JACOB. Inventariante: MARIA D'YRCE JACOB LOBATO. Despacho: "A Receita Federal, informa que o espólio de Nair da Silva Jacob está omisso perante a Repartição. - Siga a inventariante sobre a afirmativa do Fisco. - Int. Em, 25.07.89". Advogado: Antonio Erlindo Braga.

**2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.** Autores: CLÉIDE MARÍLIA LOPES VIEIRA. Ré: LORIS LOBATO. Despacho: "Designo dia 14 de agosto, até o meio dia para que o requerido venha ou mande receber o valor efetivado, sob pena de ser feito o depósito, digo, o respectivo depósito (art. 893, do C.P.C.). - Caso receba, ficam os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor efetivado. - Cite-se com as advertências dos art. 285 e 319 do C.P.C. Em, 27.07.89". Advogada: Mª do Socorro Louzeiro.

**2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO.** Inventariada: EDITH DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LOBO. Inventariante: MARIA SÍLVIA GUIMARÃES PIMENTA. Despacho: "A toda causa será atribuído um valor, mesmo que não tenha conteúdo econômico imediato (art. 258) o qual constará, sempre da petição inicial (art. 259 e 282, V do C.P.C.). - Por outro lado, o art. 29 do Regulamento de Custas do Estado, dispõe que em toda e qualquer ação devidas as taxas iniciais, as quais devem ser recolhidas do registro da inicial. Parágrafo 1º do art. 29 do Regulamento. - Cumpra, a requerente, estas exigências em 10 dias. - Nomeio Maria Sílvia Guimarães Pimenta, nos termos do requerido, sob compromisso. - Após, apresente as primeiras declarações, com a estimativa dos bens. - Com as estimativas, remeta-se ao Fisco Estadual para que se manifesta sobre os valores atribuídos. - Expeça-se Carta Precatória para o Rio de Janeiro, como o requerido. - Quanto ao pedido de levantamento de valores de poupança, deve, a requerente, primeiramente, apresentar os extratos, deve constar os valores e o nome do titular. - Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria Fiscal para saber sobre débitos. - Int. Em, 25.07.89". Advogado: Leonam Gondim da Cruz.

**2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO.** (Falta de Pagamento). Autor: TEREZA MONTEIRO MAIA. Ré: AURÉLIO LIMA NORONHA. Sentença: (Parte final)... À vista do exposto, julgo procedente a impugnação à conta, e determino que a Contadoria do Juízo confeccione outra conta com os encargos previstos no contrato e na lei. Intimam-se. Belém, 25 de julho de 1989. Advogados: Roberto Caetano M. Parente e Oswaldo Pojuca Tavares Junior.

Belém, 1º de agosto de 1989.

A Escrivã,

*[Assinatura]*

**EXPEDIENTE DO DIA 1º DE AGOSTO DE 1989 - 2ª FEIRA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA 3º ANDAR - SALA 305  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

**EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES**

**4ª VARA**  
Proc.nº: 211/89; 393/89; 394/89; 396/89; 397/89; 398/89; 400/89; 402/89; 403/89; 404/89; 407/89; 408/89; 411/89; 414/89; 415/89; 417/89; 418/89; 424/89; 423/89 e 432/89.

**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

**4ª VARA**  
Proc.nº 432/89 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
Aut: Francisco Armando Moreira  
Adv: Alvaro A. de P. Vilhena  
Reu: Alexandre Humberto de A. Gusman Achá e Outra  
DFSP: 1 - Cite-se para receber, em Cartório, a importância oferecida no dia 23/08/89, às 11 hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou, querendo, comparecer dentro do prazo legal...  
Proc.nº 424/89 **NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**  
AUT: WSPOLIO de Octavio Augusto de B. Meira  
Adv: Paulo R. de S. Meira  
Not: Leny Costa Filgueiras Lins  
DFSP: Notifique-se.

Proc.nº 423/89 **CARTA PRECATÓRIA**  
Oriunda da C. de Paragominas-Pa, para citar Agropecuária Boa Sorte S/A a req. de Banco do Nordeste do Brasil S/A.  
DFSP: Cumprasse.

Proc.nº 394/89 **EXECUÇÃO**  
Ex: Banespa S/A-Cred. Finan. e Invest.  
Adv: Oswaldo B. A. Trindade  
Ex: Maria de Nazaré S. Brito e Outros  
DFSP: Citem-se.

Proc.nº 393/89 **ARROLAMENTO**  
Inv: Geraldo Augusto Alves Monteiro  
Adv: José Antonio Coelho  
Inv: Alarico Augusto Alves Monteiro e Outra  
DFSP: I - Nomeio inventariante Geraldo Augusto Alves Monteiro, o qual deverá prestar o compromisso legal e declarações de bens e herdeiros, lavrando-se o respectivo termo. II - Manifestem-se após os interessados, inclusive a Fazenda Pública.

Proc.nº 396/89 **DESPEJO**  
Aut: Paulo Moreira de Sousa  
Adv: Sirlaira Silau  
Reu: José Otavio Teixeira da Fonseca  
DFSP: Cite-se.

Proc.nº 397/89 **EXECUÇÃO**  
Ex: Creditard S/A-Ad. de Cartões de Crédito  
Adv: Jorge Saul Junior  
Ex: Edilene Paixão do Carmo  
DFSP: Complemente o autor a inicial juntando as ordens de pagamento assinadas pelo executado em dez dias.

Proc.nº 398/89 **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
Ex: Vivenda-Ass. de Poupança e Prestígio  
Adv: Antonele Machado  
Ex: José Nilzo Monteiro Alves e s/mulher  
DFSP: Cite-se por Carta Precatória

Proc.nº 400/89 **SUMARISSIMA**  
Aut: Raimunda dos Anjos dos Reis Vinagre  
Adv: Rosemary S. de Castro  
Transcampos Ltda (RZ)  
DFSP: Considerando que há interesse de menores orfãos, re-distribua-se o feito a um dos Juizes privativos de Orfão, interditos e ausentes.

Proc.nº 404/89 **EXECUÇÃO**  
Ex: Bico Turismo Ltda  
Adv: Mauro Sergio N. Cruz  
Ex: Benedito Coelho Nunes  
DFSP: Cite-se por Carta Precatória.

Proc.nº 407/89 **PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
Aut: João Sidnei Rodrigues Prado  
Adv: Antonio F. Magalhães  
Reu: Meloy Ribeiro Sampaio  
DFSP: Cite-se.

Proc.nº 408/89 **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
Aut: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
Adv: José José Maroja  
Re: Jaqueline Andréa Ventura Teixeira  
DFSP: Cite-se.

Proc.nº 411/89 **DESPEJO**  
Aut: Manoel Gonçalves Cruz  
Adv: Maria José Peixoto  
Reu: Ailson Oliveira do Espírito Santo  
DFSP: 1 - Cite-se, devendo constar do Mandado às advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora, dentro do prazo legal, fica deferida...

Proc.nº 414/89 **EXECUÇÃO**  
Ex: Cirurgiões Plásticos Associados S/C  
Adv: Francisco N. Salgado  
Ex: Sara Belém Matos Lima  
DFSP: Cite-se.

Proc.nº 415/89 **ANULAÇÃO DE CASAMENTO**  
Aut: Durval Cardias  
Adv: Lindemberg A. Aragão  
Ré: Maria Fúncio Ferreira Reis  
DFSP: Cite-se.

Proc.nº 417/89 **ANULAÇÃO DE CASAMENTO**  
Aut: Rosângela da Silva Pompeu  
Adv: Sebastião L. Morais  
Reu: Deusdeth dos Santos Pompeu  
DFSP: Cite-se.

Proc.nº 418/89 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
Aut: José Marcelo Teodoro da Silva  
Adv: Francisco Soares Napoleão  
Ré: Diogo Batista Magno Leão  
DFSP: 1 - Cite-se para receber, em Cartório, a importância oferecida no dia 21/08/1989, às 11 horas sob pena de ser efetuado o depósito, ou, querendo,

contestar dentro do prazo legal...

Proc.nº 403/89 **EXECUÇÃO**  
Ex: Haber Jeha & Cia Ltda  
Adv: Luiz Paulo A. Zoghbi  
Ex: Roberto de Vasconcelos Franco  
DFSP: Cite-se.

Proc.nº 402/89 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
Aut: Raimundo Francisco Macedo Soares  
Adv: Jacl M. Colares  
Reu: Soc. Brasileira de Ação e Cultura  
DFSP: 1 - Cite-se para receber, em Cartório, a importância oferecida no dia 22/08/1989, às 11 horas, sob pena de ser efetuado o depósito, ou, querendo, contestar dentro do prazo legal...

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**  
RECEBIDO  
Proc.nº 163/88 - Inventário  
Raimundo de Mendonça Dias  
Neusa Carvalhas Dias

**PETIÇÃO INICIAL**  
Proc.nº 439/89 - 564695 - M. Gantalar  
Reu: da Luz Bastos e s/mulher  
Adv: Gilson Oliveira Paçola de Souza  
Paulo Roberto Dantas de Oliveira e Outras

**MANDADOS**  
RECOLHIDOS  
Proc.nº 364/89 - Despejo  
Miguel Amaro Mussi  
Raimundo Visomar Amorim

Proc.nº 443/86 - Ex. Hipotecária  
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
Ivanovich Alberto Costa Santos e s/mulher

Proc.nº 558/85 - Ex. Hipotecária  
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
José Batista dos Santos e s/mulher

Proc.nº 589/85 - Ex. Hipotecária  
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
Cleodaldo Azavedo da Conceição e s/mulher

Proc.nº 436/86 - Ex. Hipotecária  
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
Aster Azancot Moura

**ADVOGADOS**  
Proc.nº 472/87 - Execução c/embargo e Agravo  
Banco do Estado de Minas Gerais S/A  
FER- Empresa Brasileira de Representação Ltda e  
Outra.  
OBS: Entregue ao dr. José de A. M. Rocha  
Proc.nº 271/89 - Execução c/embargos  
Rubens Nazareno A. C. Teixeira  
Wanderley Lopes de Andrade  
OBS: Entregue ao dr. Arthur Ramos

**DEVOLVIDO**  
Proc.nº 306/89 - Ordinária  
Maria Tereza do Gou Cabral Abreu  
Consorbras-Consorcio Nacional de Veiculos Ltda.

**REQUERIMENTOS E OFÍCIOS**  
Maria Nely Ferreira Steiber, apresentando contestação na ação Revisional de Aluguel movida por Paulo Weiss de Carvalho.  
Ficema Auto Peças Ltda requerendo assistência na ação de Execução movida contra Wilson Martins Almeida.

Maria Tereza do Gou Cabral Abreu, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação Ordinária de nulidade de Alteração Contratual movida contra Consorbras-Consorcio Nacional de Veiculos Ltda.  
Mario Gillot Soares requerendo vistas dos autos de ação de Separação Judicial requerida com Terezinha de Jesus Ferreira Soares, digo, autos de Divorcio Judicial.

Belém, 1º de agosto de 1989  
*[Assinatura]*  
ESCRIVÃO

**CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO**  
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 01/08/89

**ARROLAMENTO SUMARIO**  
Inventariante: SAHDA BERBARY DA SILVA  
Inventariado: GILBERTO BATISTA DA SILVA  
Despacho: A. R. - Em toda causa será atribuído um valor (artigo 258 do CPC), o qual constará, sempre, da petição inicial (art. 259 combinado com o art. 282, V do CPC.) - Por outro lado, o art. 29 do Regulamento de custas do Estado, dispõe em seu art. 29, que as taxas iniciais devidas à O.ABB M.P. e AMP, devem ser contadas em qualquer processo, sendo que o pagamento deve ser efetuado "quando de registro inicial da ação" (§ 1º do art. 29 do Regulamento de custas). - Complemente-se a inicial, em face dessas omissões. - Int. Belém, 06/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva - Juiz de Direito em exercício da 5ª Vara.

Advogado: José Antonio Coelho  
**CONCORDATA PREVENTIVA**  
Requerente: MARYELK LTDA;  
Despacho: A. R. - Concedo ao requerente o prazo de dez (10) dias para complementar a documentação inicial, no que concerne aos livros obrigatórios para encerramento, bem como comprovante de inscrição no C.G. C. - Deve, também, complementar os dados da relação de credores, acrescentando o endereço dos mesmos, assim como a natureza e o valor dos respectivos créditos. - In forme o requerente se o título protestado já foi pago, porque, caso contrário,



fica impossível o deferimento da pretenção. - Complementada a documentação nesse prazo, cumpre-se o disposto no art. 160 da Lei de Falências. - Após, com vista ao Dr. Curador para parecer. - Retorne-me posteriormente, para decisão. Int.

**CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO**  
**5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO**  
**RESENHA DO DIA 01/08/89**

**CARTA PRECATÓRIA**

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO SP

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA

**SUSTAÇÃO DE PROTEITO**

Requerente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Requerido: RIOMAR CONSERVAS LTDA

Despacho: A. R. - Cumpra-se nos termos da Precatória - C.S.P., devolva-se ao juiz deprecante \* com as formalidades legais. Belém, 11/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva. 3º juiz substituto em exercício na 5ª Vara

**APROLAMENTO**

Inventariante: SAHDA BERBERY DA SILVA

Inventariado: GILBERTO BATISTA DA SILVA

Despacho: A. R. - A toda causa será atribuído um valor (art. 258 do CPC), o qual constará da petição inicial (art. 259, combinado \* com o art. 282, V do CPC). - Por outro lado, o art. 29 do regimento de custas do Estado, dispõe que as taxas iniciais devidas à O.A.B., ao M.P. e à Associação dos Magistrados devem ser recolhidas em qualquer processo. ( § 1º do art. 29 do regimento de custas). Complemente-se a inicial em face dessas omissões. Int. Belém, 11/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva. 3º juiz substituto em exercício na 5ª Vara.

Advogado: José Antonio Coelho.

**MEDIDA CAUTELAR**

Requerente: AGASSÉ FLEKA SABINO DE OLIVEIRA

Requerido: HERBERTO GOMES TOUANTINS MALTEZ

Despacho: Defiro a Vistoria requerida, acatando a justificativa sumária da necessidade de antecipação de prova (art. 848 do CPC). Designando o dia 07 de agosto às 10:00hs para sua realização. - Cite-se o requerido. - Para pericia judicial nomeio o engenheiro Paulo Murta. - Indiquem as partes, assistentes técnicos e apresentem queistos em 05 dias. - Apresente o perito os seus honorários. Belém, 11/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva. 3º juiz substituto em exercício na 5ª vara.

Advogado: João Alberto Paiva.

**CARTA PRECATÓRIA**

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SENADOR GUIMARDES - ACRE

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA

**REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALIANÇA LTDA

Requerido: JOSÉ MARIA CRUZ DE MORAIS

Despacho: A. R. - Cite-se nos termos da Precatória. - C.S.P., devolva-se ao juiz deprecante com as formalidades legais. Belém, 11/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva. 3º juiz substituto em exercício na 5ª vara.

**ALIMENTOS**

Requerente: ÁUREA FREITAS DOS SANTOS

Requerido: RICARDO DE JESUS FREITAS DOS SANTOS

Despacho: - Alimentos provisórios ficam arbitrados em 20% sobre os vencimentos líquidos do requerido. - Oficie-se para descontos. - Após, deve-se retornar a juíza titular para designar audiência, conforme a conveniência de sua agenda e a citação do requerido. Belém, 11/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva. 3º juiz substituto em exercício na 5ª vara.

Advogado: Nelson Montalvão das Neves.

**APROLAMENTO**

Inventariante: MARIA FÁTIMA HENRIQUES CUNHA

Inventariado: FRANCISCO CORTINHAS HENRIQUES E MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS HENRIQUES

Despacho: A. R. - A toda causa será atribuído um valor (art. 258 do CPC), o qual constará sempre a petição inicial (art. 259, combinado com o art. 282, V do CPC.) - Por outro lado, o art. 29 do Regimento de custas do Estado, dispõe as taxas iniciais devidas à O.A.B., ao M.P. e Associação dos Magistrados, devem ser recolhidas em qualquer processo, " quando do registro inicial das ações." ( § 1º do art. 29 do Regimento de custas). - Complemente-se a inicial em face dessas omissões. Int. Belém, 11/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva. 3º juiz substituto em exercício na 5ª Vara.

Advogado: Alirio Franco Dagher.

**CARTA PRECATÓRIA**

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PARA

**ORDINARIA DE COBRANÇA**

Requerente: SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO

Requerido: JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA

Despacho: A. R. - Cite-se em cumprimento à precatória. - C.S.P., devolva-se ao juiz deprecante. Belém, 11/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva - 3º juiz substituto em exercício na 5ª vara

Advogado: Alberto da Silva Campos.

**3ª JUIZ NÃO TITULAR**

**PARTILHAS DE BENS**

Requerente: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA

Requerido: JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BRANCO

Despacho: Cite-se o requerido: Belém, 11/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva - 3º Juiz não titular.

Advogado: Adalberto Ambrosio Souza.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

Requerentes: ALFREDO WILLIAN DOS SANTOS LIMA E MARIA DO SOCORRO LIMA

Despacho: Os requerentes compareceram em minha presença e disseram que é absolutamente impossível a reconciliação mesmo porque já estão separados de fato há mais de (6) seis meses, motivo pelo qual ratificam os termos da inicial. - Após a lavratura do termo, com vista ao M.P. para parecer. Int. Belém, 13/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva. 3º juiz substituto em exercício na 5ª vara.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: WANDERLEY JORGE PEREIRA FERRADO E S/MULHER

Requerido: SAID Z, HABER E S/ MULHER

Sentença: Vistos, etc. " Isto posto julgo procedente a justificação realizada com fundamento nos arts. 499 do C. Civil e 926, 927-929 do CPC defiro a medida liminar determinando a expedição do mandado de reintegração de posse em favor dos As. Intimem-se os Rs. cientificando-os que o prazo de contestação decorrerá a partir da data da intimação ex vi art. 930 parágrafo único do CPC e advertido-se quanto a revella. Intimem-se. Belém, 27 de junho de 1989. Dr. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de direito.

**NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LOBRÁS

Requerido: LOJAS BRASILEIRAS S/A

Despacho: - Dispõe a lei processual civil que " quando se tratar de fotografia, esta terá de ser acompanhada do respectivo negativo" ( § 1º do art. 385 do CPC) - Cumpra o autor a exigência legal, após o que será possível apreciar seu pedido de ensejar liminar. Int. Belém, 26/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva. 1º juiz substituto em exercício na 5ª Vara.

Advogado: Moacir Moraes Filho.

**EMBARGOS DE TERCEIRO**

Embargante: ARLINDO DA SILVA PINHEIRO

Embargada: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

Despacho: R. e A., em apenso ao processo principal - Recebo os Embargos para exame, determinando a suspensão do processo principal, onde deve ser certificado a paralisação. - Cite-se para contestar em 10 dias. Belém, 25/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva. 1º juiz substituto no exercício da 5ª Vara.

Advogados: Raimundo Nonato Nahum Sena, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

**EXECUÇÃO**

Credora: EXPRAM - EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA

Devedora: REHA FILTRO E EQUIPAMENTOS LTDA

Despacho: Diga o Exequente sobre a manifestação de fls. 29 do executado bem como a certidão da conta feita. Int. Belém, 27/07/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva. 1º juiz substituto no exercício da 5ª Vara.

Advogados: Maria José M.R. da Silva, José M. da Rocha

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: ODMAR FERREIRA

Requerido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO APOLO

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença, o acordo celebrado entre Odmair Ferreira e Condomínio do Edifício Apolo, às fls. 81, e, em consequência determino o arquivamento do processo, após o pagamento das despesas processuais e cumpridas demais formalidades. Autorizo o levantamento requerido, como consequência do acordo. Oficie-se. Int. Belém, 24/07/89

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1989

Juiz da 6ª. Vara-CONSIGNAÇÃO  
Requerente:- MAGALI BRITO BEZERRA XAVIER-Adv. Rui

Guilherme Carvalho de Aquino

Requerido :- VIGOR MOUTINHO  
Despacho :- Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 25/08/89 as 11 horas.

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente:- ERNESTO MARIA PAIVA GOMES-Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho

Requerido :- CARLOS GONSALES NAVEGANTES  
Despacho :- Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 25/08/89 as 11:30 horas

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente:- JOÃO CORREA DO NASCIMENTO-Adv. Maria Ruth Gaya do Nascimento

Requerido :- MARIA IMACULADA ANTUNES LUZ  
Despacho :- Cite-se a requerida para vir ou mandar receber no dia 25/08/89, as 10:30 horas

**ALIMENTOS**

Requerente:- - - - -Adv. Francisco A. de Castro Ribeiro

Requerido :- - - - -Adv. Despacho :- Arbitro alimentos provisórios em 30% sobre os vencimentos e vantagens líquidas percebidas pelo requerido. Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, para a qual designo o dia 09 de outubro, as 10:30 horas.

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente :- SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DO ESTADO DO PARÁ-Adv. Jarbas Vasconcelos

Requerido :- SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DO ESTADO DO PARÁ-Adv. Deusdedit Freire Brasil  
Despacho :- Recebo a exceção. Suspendo os processos na forma do art 265, item III do CPC, até que seja definitivamente julgada a exceção. Diga o excopto no prazo de 10 dias (art 308, do CPC).

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente:- DORIVAL SPATTI- Adv. Lauriano Pinto dos Anjos

Requerido :- REINALDO MENDES TEIXEIRA  
Despacho :- Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 25/08/89, as 10 horas.

Requerimento de CERVEJARIA PARAENSE S/A, por seu advogado, na Ação INDENIZATÓRIA proposta por FREDRICH MARTIN JOHANNES, apresentando quesitos suplementares-Adv. Carlos Balbino Potiguar  
OBS:Recebido em 31/07/89

Requerimento de CARLOS RUFINO, apresentando laudo pericial, nos autos da Ação ORDINÁRIA que CONDOMÍNIO DO EDF RAISSA move contra ELONOR SERRA DE OLIVEIRA  
OBS:Recebido em 01/08/89

**Juiz da 6ª. Vara-DESPEJO**

Requerente:- JOSE PIRES FRANCO-Adv. Reinaldo Antonio da Costa

Requerido :- FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA  
Despacho :- Cite-se

**DESPEJO**

Requerente:- SHIGERU KAMAGUCHI-Adv. Armando Savada

Requerido :- CONDESA COMPANHIA DE DENDÊ DA AMAZÔNIA  
Despacho :- Cite-se

**DESPEJO**

Requerente:- OLNA MARIA DA CRUZ BRITO-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho

Requerido :- JOSÉ WALDYR MATTOS TOJAL  
Despacho :- Cite-se

**DESPEJO**

Requerente:- JOÃO BATISTA SERAFIM-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho

Requerido :- SILVIO CORDEIRO DE SOUZA  
Despacho :- Cite-se

**CARTA PRECATÓRIA**

Requerente:- FINANCIADORA GENERAL MOTORES S/A

Requerido :- LUIZ CAMBES DE SIQUEIRA  
Despacho :- Cumpra-se

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente:- OSCAR RODRIGUES GONÇALVES FILHO-Adv. Solange Maria Frazão do Couto Dantas

Requerido :- J. CRUZ ENGENHARIA COMÉRCIO E REP. Despacho :- Sendo a procuradora dos autores, minha sobrinha, por foro íntimo, declaro suspeição para o feito, a redistribuição e compensação.

Requerimento de CIPA COMÉRCIO E IND DO PARÁ, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA que move contra CELESTINA VILHENA PADRÃO E OUTROS, requerendo julgamento antecipado da lide-Adv. Flavio de Carvalho Marja

OBS:Recebido em 01/08/89

Requerimento de FÁTIMA ANTONIA ESTÁCIO CRUZ, por seu advogado, na Ação de SEPARAÇÃO, requerendo seja oficiado-Adv. Maria Lucioia Ferreira de Souza

OBS:Recebido em 01/08/89

Requerimento de ANTONIO ETEI PAINECO, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move RÁDIO TAXI BELÉM LTDA, requerendo a extinção do feito-Adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes

OBS:Recebido em 01/08/89

Advogado: INEZ BARATA

Advogado: INEZ BARATA

Advogado: INEZ BARATA

Advogado: INEZ BARATA

Advogado: INEZ BARATA

Advogado: INEZ BARATA

Advogado: INEZ BARATA

Advogado: INEZ BARATA

Advogado: INEZ BARATA

Advogado: INEZ BARATA

Advogado: INEZ BARATA

Advogado: INEZ BARATA



Requerido - EGIDIO CONTE  
 Advogado - EDMAR DE SOUZA PEREIRA  
 Despacho - DESENTANHEM SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. 28 E AUTUE SE EM APENSO, COMO IMPUGNAÇÃO// AO VALOR DA CAUSA,  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 20273 - EXECUTIVA HIPOTECARIA  
 Requerente - TROPICAL CIA DE CREDITO IMOB.  
 Advogado - GLÓRIA MAROJA  
 Requerido - RONALDO DE SOUZA MOREIRA E S/MULHER  
 Despacho - NRO TENDO SIDO A EXECUÇÃO EMBARGADA NA FORMA DO ART. 6º DA LEI Nº 5.741 DE 01.12.71, OR DENO A VENDA DO IMÓVEL HIPOTECADO EM PRAÇA PÚBLICA POR PREÇO NRO INFERIOR AO SALDO DEVEDOR. DESIGNE O SRº ESCRIVÃO DIA E HORA PARA A PRAÇA E EXPEÇA SE EDI TAL PELO PRAZO DE 10 DIAS, ART. 6º AFIIXANDO-SE CÓPIA NA PORTA DO FORUM, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNALS LOCAIS DE MAIOR CIRCULAÇÃO E ENVIAN DO-SE POR CAUTELA PELO CORREIO, CÓPIA AOS EXECUTA DOS NÃO IMPORTANDO, ENTRETANTO O SEU NRO RECEBIMEN TO EM OBSTÁCULO A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, SE NRO HOUVER LICITANTE NA PRAÇA, DENTRO DE 48:00 HORAS SERÁ O / IMÓVEL ADJUDICADO A EXEQUENTE, FICANDO OS EXECUTADOS EXONERADOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DIVI DA (ART. 7º) SENDO-LHE, ENTRETANTO, LICITO REMIR O IMÓVEL, DEPOSITANDO EM JUízo, ATÉ ASSINATURA DO AUTO DE ARREMAÇÃO, IMPORTANCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA DIVIDA E ACRÉSCIMOS, O MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, / ART. 4º PARAGRAFOS 1º E 2º, SERÁ EXPEDIDO APÓS A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, O EXEQUENTE DEVERÁ INFORMAR O SALDO DEVEDOR E O CONTADOR DEVERÁ EFETUAR A CONTA/ DAS CUSTAS E DESPESAS, TUDO ATÉ ABERTURA DA PRAÇA, FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20% I.,  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2861 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
 Requerentes - JOSÉ MARIA SILVA e ZELINA BATALHA/ SILVA  
 Advogado - WALDIR LAMEIRA DA ROCHA  
 Despacho - "ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SEN TENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEI TOS O DIVÓRCIO CONSENSUAL DOS REQUERENTES, TRANSITA DA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE / AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CUSTAS EM LEI, P.I.R.,  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2906 - ARROLAMENTO  
 Inventariante - MARIA DE LOURDES SALIM FROTA LIMA  
 Advogado - BENEDITO NONATO M DAVID  
 Inventariado - FERNANDO FROTA LIMA  
 Despacho - NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE MARIA DE LOURDES SALIM FROTA LIMA, A QUAL DEVERÁ// PRESTAR COMPROMISSO E AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 1116 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Requerente - RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO  
 Advogado - MARIA JOSÉ MACHADO TORRES  
 Advogado, digo, Requerido - RAIMUNDA SANTOS FONSECA MACIEL  
 Advogada - ROSANA LÓCIA DE CANELAS BASTOS  
 Despacho - "... PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E SUBSISTENTE O PRIMEIRO E DEMAIS DEPOSITOS FEITOS EM CONTINUAÇÃO PELO AUTOR, CORRESPONDENTE// AOS ALUGUEIS DOS MESES DECORRIDOS DESDE JUNHO DE// 1987, ATÉ O ÚLTIMO EFETUADO, DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA AUTORA, REFERENTE AO PAGAMENTO, QUE// LHE FOR ELA EFETUADO, DE TODOS ESSES ALUGUEIS DO// IMÓVEL QUE OCUPA A RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, N Nº 350, APTº. 104, PERTENCENTE AO REQUERIDO, ESPÓ LIO DE RAIMUNDA SANTOS FONSECA MACIEL, COM REFEREN CIA AOS UNUS PROCESSUAIS, DEVAM AMBOS OS LITIGAN TES SUPORTAR, OU SEJA, CUSTAS E DESPESAS A MEIO E HONORÁRIOS DE ADVOGADO ANULADO POR COMPENSAÇÃO. // APÓS O TRANSITO EM JULGADO, PROCEDAM-SE OS NECESSÁ RIOS LEVANTAMENTOS, PELAS PESSOAS A QUE SE DESTI NAM, COM AS CAUTELAS LEGAIS E DESCONTANDO-SE DO// MONTANTE CONSIGNADO O VALOR DAS CUSTAS E SEREM SUPOR TADAS PELO REQUERIDO, P.I.R.,  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 1550 - DESPEJO  
 Requerente - FRANCISCO VIEGAS BERNARDINO  
 Advogado - ALBERICO PIMENTEL FILHO  
 Requerido - A MARQUES REPRESENTAÇÕES LTDA  
 Despacho - SEJAM OS AUTOS DEVOLVIDOS AO CONTA DOR DO JUÍZO, PARA AS OBSERVANCIAS LEGAIS.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2822 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
 Requerente - JOÃO DAMAZIO DE ARAUJO  
 Advogado - JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA  
 Requerido - ANTONIA LÉO DE ARAUJO  
 Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS/ 10,00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 0002 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
 Requerente - PAULO RUBENS DA COSTA PEREIRA  
 Advogado - NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS  
 Requerido - WILSON DE AZEVEDO BENTES, DIGO, MA RIA DE LOURDES TOSTES PEREIRA  
 Advogado - WILSON DE AZEVEDO BENTES  
 Despacho - VISTOS ETC HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO (FLS.) PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO DO CPC, JULGO, EM CONSEQUENCIA EXTINTO O PROCESSO // COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC, CERTIFICA DO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS FORMÁ LIDADES LEGAIS, CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ESTI PULADA, P.I.R.,  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2926 - BUSCA E APREENSÃO  
 Requerente - JAIR PACHECO  
 Advogado - ODMAR FERREIRA  
 Requerido - ROSANIA LIMA ALBUQUERQUE  
 Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICI AL NO PRAZO DE DEZ DIAS.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2904 - EXECUÇÃO  
 Exequente - J A NOGUEIRA DE BARROS  
 Advogado - FRANCISCO LOPES XAVIER  
 Executado - RAIMUNDO NONATO P DE OLIVEIRA  
 Despacho - OS CHEQUES QUE INSTRUEM A EXECUÇÃO ENCONTRAM-SE VISIVELMENTE RASURADOS E EMENDADOS RA SURADAS E EMENDADAS, RAZÃO PELA QUAL NRO POBEM INS TRUIR A EXECUÇÃO.-  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº ..... - EMBARGOS DE RETENÇÃO  
 Requerente - DOMINGOS NERI BRANCO  
 Advogado - FERNANDO GONÇALVES

Requerido - JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO  
 Despacho - MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.-  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2406 - EXECUÇÃO  
 Exequente - BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 Advogado - ANA MARGARITA S L GODINHO  
 Executado - ENTHONTAMENTO INDL. E COML. LTDA  
 Advogado -  
 Despacho - DEVE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CUM PRIR AS NORMAS ESTABELECIDAS EM NOSSA LEI PROCESSU AL. ART. 652. O DEVEDOR SERÁ CITADO PARA NO PRAZO DE 24 HORAS, PAGAR OU NOMEAR BENS À PENHORA, § 2º/ SE NRO LOCALIZAR O DEVEDOR, O FICIAL CERTIFICARÁ C CUMPRIDAMENTE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA ENCON TRÁ-LO. ART. 653. O OFICIAL DE JUSTIÇA, NRO ENCON- TRANDO O DEVEDOR, ARRESTAR-LHE-À TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA A EXECUÇÃO. PARAGRAFO ÚNICO. NOS DEZ DIAS SEGUINTE À EFETIVAÇÃO DO ARRESTO, O / OFICIAL DE JUSTIÇA PROCURARÁ O DEV DOR TRÊS VEZES/ EM DIAS DISTINTOS, NMO O ENCONTRANDO, CERTIFICARÁ/ O OCORRIDO. DEVE O OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR A // LEI PROCESSUAL. EM SEGUNDO LUGAR, NMO HOUVE A CITA ÇÃO DA FIRMA ENTHONCAMENTO INDL. E COML. LTDA, EIS QUE ESTABELECIDO EM SANTA IZABEL DO PARÁ, NÃO TEN DO SIDO EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA, ALERTO A SENHO RA OFICIAL DE JUSTIÇA, QUA CUMpra CORRETAGEMENTE SEU DEVER, UMA VEZ QUE A CERTIDÃO DE FLS. 29, ENCONTRA -SE IRREGULAR.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2632 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 Separandos - MARIA SENAIR ROCHA DA COSTA e OLEGA RIO SILVA DA COSTA  
 Advogado - FERNANDO VALENTIM DE SOUZA JR.  
 Despacho - VISTOS, ETC HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSUBSTANCIADO AS FLS. 02 E POSTERIORMENTE RATIFICADO PERANTE MIM, ASSIM, VERIFICANDO QUE FO RAM OBSERVADAS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONSTANTES DO ART. 1.120 E SEQUINTE DO CPC, E QUE DECRETO A SE PARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DOS REQUERENTES, TRANSI TADA EM JULGADO ESTA, EXPEÇA SE O RESPECTIVO DE // AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CUSTAS EM LEI, P.I.R.,  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2828 - REINVIDICATÓRIA  
 Requerente - JOSÉ MARIA DA COSTA LIMA  
 Advogado - MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO  
 Requerido - RONALDO AMANAJÁS COSTA  
 Despacho - MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.-  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 0816 - SUMARISSIMA  
 Requerente - CLEMENTINO SANTOS SILVA  
 Advogado - JOAO BOSCO DE CARVALHO  
 Requerido - SÉRGIO CARDOSO MASSOUD  
 Advogado - OMAR JOSÉ BUERES  
 Despacho - "... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUENCIA CONDENA R O REQUERIDO SÉRGIO CARDOSO MASSOUD, A INDENIZAR O AU TOR NO VALOR CORRESPONDENTE A C2z-58.370,70 //CIN QUENTA E OITO CRU, DIGO MIL, TREZENTOS E SETENTA I CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS//, CORRESPONDENTE AO ORÇAMENTO DE FLS. 09, DEVIDAMENTE CORRIGIDO E COM/ OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. CONDENO MAIS O REQUERIDO AO/ PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONO RÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20%. P.I.R.,  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 1867 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
 Divorciando - PEDRO BARBOSA DE MIRANDA  
 Advogado - CHADY P SADALLA  
 Divorcianda - MRA RAIMUNDA DE SOUZA MIRANDA  
 Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS/ 10:00 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2703 - ORDINÁRIA  
 Requerente - JORGE EVANDRO DE A RODRIGUES  
 Advogado - ANTONIO PEREIRA  
 Requerido - BELAUTO ADM LTDA  
 Advogado - AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO  
 Despacho - O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM.// DEFIRO AS PROVAS ÚTEIS, REQUERIDAS EM TEMPO HÁBIL. DETERMINO, A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL E NOMEIO PERITO JUDICIAL RAY DIONE C BENTES DORIS ROMERO, # BRASILEIRA, CASADA, CONTADORA, ECONOMISTA, CREA/PA 6324, COM ESCRITÓRIO A RUA CONSELHEIRO JOAO ALFREDO 70, SALA 108, EDF. LOBRAS, FONE 224.61.80. AS PAR TES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES E FORMULAR QUESITOS EM CINCO DIAS, ART. 421, § 1º, I e II DO CPC. ARBI TRÓ OS SALÁRIOS DO PERITO JUDICIAL EM 5 SALÁRIOS RE FERÊNCIA, SUJEITOS A COMPLEMENTAÇÃO, DEPOSITE O AU TOR, OS SALÁRIOS DO PERITO JUDICIAL, NO PRAZO DE 7 10 DIAS, A FIM DE QUE O FEITO POSSA PROSEGUIR. // EFETUADO O DEPOSITO, INTIMEM-SE OS PERITOS A INICI AR A DILIGÊNCIA NOS VINTE DIAS SUBSEQUENTES, PRE STANDO COMPROMISSOS ATÉ O FIM DESSE PRAZO, PRESTANDO COMPROMISSOS, APRESENTE-SE APÓS, EM 30ºD, CONTADOS DA DATA EM QUE TERMINA O PRAZO PARA INICIO DA DILI GÊNCIA, O LAUDO, INTIMEM-SE.-  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2097 - ALIMENTOS  
 Requerente - ANA CLEUMA BARROSO COSTA  
 Advogado - PEDRO NERY  
 Requerido - RAIMUNDO MARCOS DA COSTA  
 Despacho - HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS SEUS/ DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O PRESENTE ACORDO, CELEBRA DO NESTES AUTOS, EM CONSEQUENCIA, TENDO O ACORDO// EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO/ O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2907 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 Separandos - MICHEL SAUMA FILHO e MARIA BERTANIA SIMÕES SAUMA  
 Advogado - DJALMA CHAVES  
 Despacho - VISTOS ETC HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CONSUBSTANCIADO AS FLS. 02 E POSTERIORMEN TE RATIFICADO PERANTE MIM, ASSIM, VERIFICANDO QUE F ORAM OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, E QUE DE CRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DOS REQUERENTES, TRANSI TADA ESTE A EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MA NDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, P.I.R.,  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2941 - PRECATÓRIA  
 Juízo Deprecante - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP  
 Despacho - DEIXO DE CUMPRIR A PRESENTE PRECATÓ

RIA POR NRO ESTAR ORNADO COM OS REQUISITOS LEGAIS-  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2558 - EXECUÇÃO  
 Exequente - CREDICARD S/A  
 Advogado - REINALDO ANDRADE DA SILVEIRA  
 Executado - LUIS OTÁVIO PINTO BRITO  
 Despacho - MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.-  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2954 - EXECUÇÃO  
 Exequente - INJETORA PARAENSE - ME  
 Advogado - AIDA SILVANA B VARELA  
 Executado - HEFAMA MECANICA DIESEL COM E REP,  
 Despacho - FACULTO AO AUTOR O PRAZO DE DEZ / DIAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA INICIAL O EXEQUENTE DE VE OBSERVAR A LEI DAS DUPLICATAS, ART. 15 e 16,  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2465 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO  
 Requerente - LANDULPHO BENTO DE MATTOS  
 Advogado - JOSÉ OTÁVIO T DA FONSECA  
 Requerido - GUAJARÁ ADM. DE CONSÓRCIOS S/C LTD  
 Advogado - NELSON DA SILVA SA  
 Despacho - O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM DE FIRO AS PROVAS ÚTEIS, REQUERIDAS EM TEMPO HÁBIL. DE TERMINO A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL E NOMEIO PE RITO JUDICIAL A SRA. RAY DIONE CARRILHO BENTES D ROMERO, BRASILEIRA, ... AS PARTES DEVERÃO INICAR ASSISTENTES E FORMULAR QUESITOS EM CINCO DIAS, ART 421, § 1º, I e II DO CPC. ARBITRO OS SALÁRIOS DO 7 PERITO JUDICIAL EM CINCO SALÁRIOS REFERÊNCIA, SUJEI TOS A COMPLEMENTAÇÃO, DEPOSITE O AUTOR OS SALÁRIOS DO PERITO JUDICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PARA QUE O FEITO POSSA PROSEGUIR. EFETUADO O DEPOSITO, INTI MEM-SE OS PERITOS A INICIAR A DILIGENCIA, NOS VIN TE DIAS SUBSEQUENTES, PRESTANDO COMPROMISSOS ATÉ O FIM DESSE PRAZO. APRESENTE-SE APÓS, EM 30 DIAS, CON TADOS DA DATA EM QUE TERMINA O PRAZO PARA INICIO // DA DILIGENCIA, O LAUDO, I.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2915 - EXECUÇÃO  
 Exequente - A D R AMAZÔNIA DIST. E REP LTDA  
 Advogado - GILBERTO PIMENTEL P GUIMARÃES  
 Executado - VIANA E MORAES LTDA  
 Despacho - INDEFIRO O PEDIDO, CABE AO EXEQUEN TE PROMOVER AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2894 - EXECUÇÃO  
 Exequente - MEJER KABACZNIK  
 Advogado - GILBERTO GUIMARÃES  
 Requerido - JOSÉ GUALBERTO DE FARIAS  
 Advogado - NELSON M DAS NEVES  
 Despacho - DEPOSITE O EXECUTADO O VALOR DO PRIN CIPAL NO PRAZO DE 48 HORAS, APÓS, O DEPOSITO DO // PRINCIPAL, INCLUSIVE EM CONTA POUPANÇA NO BCP, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS AO CONTADOR DO JUÍZO, FIXO H ONRÁRIOS EM 20%.-  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Dra. EMILIA DE BELEM PEREIRA - RESP. P/ 7ª VARA  
 Proc. nº 1559 - EXECUÇÃO  
 Exequente - BANCO DO PROGRESSO S/A  
 Advogada - MARIA MADEIRA G QUITES  
 Executado - MARIO DE ASSIS JARDIM NETO  
 Despacho - A CONTA.-  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2960 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
 Separandos - SÔNIA MARIA COSTA SANTOS e JOAQUIM DE ALMEIDA SANTOS.- ADV. MARISSETTE CRISTINA PEIXOTO  
 Despacho - VISTOS, ETC, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS EFEITOS O ACORDO/ DE FLS. 14/16, RATIFICADO PERANTE TERMO DE FLS. 17 ASSIM, E QUE DECRETO A SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES./ TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBA ÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE.-P.I.R.,  
 -x-  
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL  
 Escrivão - CARLOS TRINDADE  
 RESENHA DE 03/JULHO/1989  
 Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-  
 Proc. nº 2063 - EXECUÇÃO  
 Exequente - HOSPITAL ADVENTISTA DE BELEM  
 Advogado - JOAO BOSCO DE CARVALHO  
 Executado - ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA JAMBO  
 Despacho - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS PRAÇAS OU LEILÕES, NA FORMA DO § 1º DO ART 687, SEJAM PUBLICADOS APENAS AVISOS NA IMPRENSA. / PROCEDA AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.- PARA CONTA ATÉ ABERTURA DE/ PRAÇA -  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2447 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
 Divorciando - JOSÉ ALVES HAICK  
 Advogado - MILTON F CHAGAS  
 Divorcianda - NEUSA DE CAMPOS HAICK  
 Advogado - FRANCISCO CAETANO MILEO  
 Despacho - DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA. INTIME-SE/ O MP.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2960 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
 Separanda - SÔNIA MARIA COSTA SANTOS  
 Advogado - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES  
 Separando - JOAQUIM DE ALMEIDA SANTOS  
 Despacho - CITE-SE O R. PARA AUDIÊNCIA DE CON CILIAÇÃO QUE DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 14 DE// AGOSTO DO CORRENTE ANO, BEM COMO PARA OS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS, ETC...  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2946 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
 Divorciando - ALBERTO SALES RESENDE  
 Advogado - LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA  
 Divorcianda - RAIMUNDO CIRILO RESENDE  
 Despacho - CITE SE O R. PARA AUDIÊNCIA DE CON CILIAÇÃO, A SER REALIZADA AS 10:00 HORAS DO DIA 12



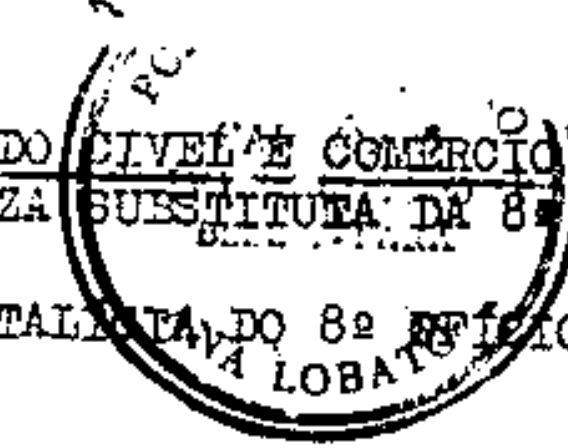
0551

DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, BEM COMO PARA OS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS ETC...  
 Proc. nº 2705 - CARTA PRECATÓRIA  
 Juízo Deprecante - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.  
 Despacho: SEJAM OS AUTOS DEVOLVIDOS AO JUÍZO DEPRECANTE COM AS CAUTELAS LEGAIS.  
 Proc. nº 2736 - INVESTIGAÇÃO DE PATERIDADE  
 Requerente: SÔNIA MARIA PINTO DE SOUZA  
 Advogado: OUTO RAIGOL DO NASCIMENTO  
 Requerido: RAIMUNDO CAVALCANTE NASCIMENTO  
 Advogada: CARMEM ELIZABETH ARAGÃO ADDÁRIO  
 Despacho: EM PROVAS.  
 Proc. nº 2892 - DESPEJO  
 Requerente: ESTACIANA PEREIRA DAS MERCÊS  
 Advogada: NELSON M DAS NEVES  
 Requerido: ORIVALDO DOS SANTOS CUNHA  
 Advogado: RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES  
 Despacho: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 8870 - REVISÃO DE ALUGUEL  
 Requerente: THERESA VERGULINO DE MENDONÇA  
 Advogado: JOAO BATISTA CAVALCANTE  
 Requerido: DURVAL FERNANDES DE ALMEIDA E OUTRA  
 Advogado: JACI MONTEIRO COLARES  
 Despacho: DEIXO DE RECEBER O PRESENTE PROCESSO UMA VZ QUE O PRAZO DE 10 DIAS PARA DECISÃO ULTRA-PASSARÁ O MÊS DE JUNHO ATINGINDO O PERÍODO DE RECESSO APRESENTE-SE EM AGOSTO.  
 Proc. nº 2930 - EXECUÇÃO  
 Requerente: LINALDO SOUZA  
 Advogado: JACY MONTEIRO COLARES  
 Executado: EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA  
 Despacho: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

*[Handwritten signature]*  
 Esg. Juramentado

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 CARTÓRIO REABERTO DA 8ª VARA DO CIVEL E COMÉRCIO  
 DRA. EMÍLIA BELÉM PEREIRA - JUÍZA SUBSTITUTA DA 8ª VARA CIVEL  
 ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALIZADA DO 8º OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 01/08/89



8ª VARA - CONTESTAÇÃO DE PAGAMENTO  
 REQUERENTE: José Ribamar Pinto de Almeida  
 ADV: Elias Pinto de Almeida.  
 REQUERIDO: Manoel Lopes Rodrigues.  
 DESPACHO: ... Designo o dia 31/07 às 10 horas para recebimento sob pena de depósito... Cite-se o Requerido, Recebendo, sejam-lhe descontados honorários advocatícios de 10% e custas processuais. Belém, 05/07/89. Dra. Emília Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - CANCELAMENTO DE DESCONTOS  
 REQUERENTE: Banco Brasileiro de Descontos  
 REQUERIDA: João Mário Irajá e outros.  
 DESPACHO: Contados, preparados, devolvam-se ao Juízo Deprecante com os nosos cumprimentos. Belém, 10/07/89. Dra. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - CANCELAMENTO DE INDICADORES DE OCULSIONES  
 REQUERENTE: José Geraldo Leite da Silva.  
 ADV: Miguel Archanjo P. Pereira e Guaracy M. Dias.  
 REQUERIDO: Ubiratan da Silva Lima.  
 ADV: Ricart Elso Dias de Lima.  
 DESPACHO: ... face dos credores de fls. 31 proceda-se ao solicitado pelo A. A sra. escreva para providenciar. Belém, 10/07/89. Dra. Emília Belém Pereira.

8ª VARA - PEDIDO DE FALCÃOIA  
 REQUERENTE: Artefatos de Chapas Ind. e Com. Ltda.  
 ADV: Aristarcho E. dos Santos.  
 REQUERIDO: Desferro Ind. e Com. Ltda.  
 ADV: Edison Almeida.  
 DESPACHO: O foro competente para processar e julgar estes autos, é o da Comarca de Ananindeua, para onde deverão ser os meses remetidos. Belém, 10/07/89. Dra. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO  
 REQUERENTE: Valéria Guimarães Piaia.  
 ADV: Heliane Xavier P. Lima  
 REQUERIDO: Daniel Motta  
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 10/07/89. Dra. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQUERENTE: Raimundo Rural da Costa.  
 ADV: Aury Silva.  
 REQUERIDO: Condomínio do Edifício...  
 ADV: Raimundo M.O. de Macedo.  
 DESPACHO: Diga o A. sobre a contestação. Belém, 10/07/89. Dra. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: Carmen Dantas Nobre  
 ADV: Antonio Flávio P. Américo.  
 INVENTARIADO: Fernando de Moraes Goês Nobre.  
 DESPACHO: Vistos, etc. Julgo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de bem deixados por Fernando de Moraes Goês Nobre. Pagar as custas, dê-se formal a quem pedir, a seguir arquivem-se. Intime-se. Belém, 10/07/89. Dra. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
 REQUERENTE: Tropical - Cia de Créd. Imobiliário em Liquidação Extrajudicial.  
 ADV: João José Maroja.  
 EXECUTADO: Sebastião da Assunção Oliveira e sua esposa.  
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 10/07/89. Dra. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
 REQUERENTE: Tropical - Cia de Créd. Imobiliário em Liquidação Extrajudicial.  
 ADV: João José Maroja.  
 EXECUTADO: Paulo José P. Repolho e sua esposa.  
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 10/07/89. Dra. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - ALVARÁ  
 REQUERENTE: Carlos Gaspar Freitas.  
 ADV: Antonio Pereira.  
 DESPACHO: Expeça-se Alvará para que o A. receba o que ficou depositado em nome de sua falecida esposa. Belém, 10/07/89. Dra. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO PARA A ENTREGA DE COISA CERTA E OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 REQUERENTE: Vera Lúcia Botelho Nazaré.  
 ADV: Consolidação Rebello.  
 REQUERIDO: Ronaldo Raimundo M. Nazaré.  
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 10/07/89. Dra. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 REQUERENTE: RAIMUNDO CAVALCANTE NASCIMENTO  
 ADV: ANA CELIA CARNEIRO VASTOS  
 DESPACHO: Aguarde-se pela vinda do requerente a este juízo. Belém, 11/08/89. Dra. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 REQUERENTES: ARNALDO FARIAS RODRIGUES e MARIA LUCIA RODRIGUES.  
 ADV.: NILILIA DE BARAUNA  
 DESPACHO: Aguarde-se pela vinda dos requ...

8ª VARA - INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: CILODOMIR DE MENDONÇA MAROJA  
 ADV.: FRAZÃO DE CARVALHO MAROJA  
 REQUERIDO: AMELIA ALVES MAROJA  
 ADV.:  
 DESPACHO: Oficie-se nos termos do pedido de fls. 32. Belém, 11.07.89. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO)  
 REQUERENTE: COMPLAN - CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS S/C LTDA  
 ADVOGADO:  
 REQUERIDO: MANUEL QUEILHAS FERNANDES ARAUJO e LAURINDA MARTINHO FERREIRA.  
 ADVOGADO:  
 DESPACHO: Citem - se. Belém, 11.07.89. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: ANTONIO MATIAS LOPES  
 ADV.: VANIA MENDONÇA  
 REQUERIDA: MARIA DAS MERCES ALVIN  
 ADV.: IDELFONSO GUIMARÃES JUNIOR  
 DESPACHO: AGUARDE - SE A TITULAR, Belém, 11.07.89. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (REINTEGRAÇÃO DE POSSE)  
 REQUERENTE: LAURA SILVA CRISTINO  
 ADVOGADO: SOLANGE FRAZÃO DO COUTO DANTAS  
 REQUERIDO: MARIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO  
 ADV.:  
 DESPACHO: CITE - SE. Belém 11.07.89. Emília Belém, Juíza Substituta.

8ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL  
 REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO SANTANA DA COSTA  
 ADV.:  
 DESPACHO: Diga o M.P. Belém, 11.07.89. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO  
 REQUERENTE: CELIO JORGE DOURADO  
 ADV.: JORGE LUIZ GAMA  
 REQUERIDO: LIANE ALMEIDA  
 ADV.: PAULO ROBERTO OLIVEIRA  
 DESPACHO: Arbitro honorário... em 20% de vez que na conta de fls. 18 não consta. Belém, 11.07.89. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

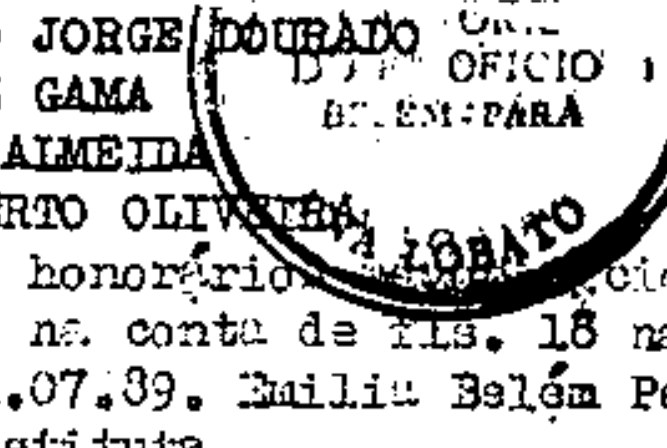
8ª VARA - ALIMENTOS  
 REQUERENTE: SANDRA SUELY CHAGAS NOGUEIRA CARVALHO  
 ADV.: JOSÉ ANTONIO CORREIO  
 REQUERIDO: JOÃO CARLOS MONTEIRO DE CARVALHO  
 ADV.:  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 19. Belém, 12.07.89. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
 REQUERENTE: JULIETA GOMES DA SILVA  
 ADV.: ANTONIO LOPES LOURENÇO  
 REQUERIDO: NUNO ALVARO DE MIRANDA  
 ADV.:  
 DESPACHO: Citem - se. Belém, 12.07.89. Emília Belém Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO  
 REQUERENTE: CIA. AYMORE DE CREDITO, INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS  
 ADV.: AURY SILVA  
 REQUERIDO: HERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA  
 DESPACHO: VISTOS, Etc... Julgo extinto o processo em que são partes Cia Aymore de Crédito, Investimentos e Financiamentos e Heraldo Sampaio de Almeida com fundamento no disposto no art. 794,4 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo legal arquivem-se. Custas de Lei. Intime-se. Belém, 14/07/89. Emília Belém Pereira, Juíza Substituta.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
 REQUERENTES: LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO e CONCEIÇÃO VIANA RIBEIRO  
 ADV.: LENA BARCESSAT  
 DESPACHO: VISTOS, Etc... Luiz Alberto Amador Solheiro e Conceição Viana Ribeiro, por seu procurador judicial, requerem seja convertida em Divórcio, sua separação judicial. Ouvido o Ministério Público, este foi favorável ao pedido. Assim, converto em divórcio a separação judicial de Luiz Alberto Amador Solheiro e Conceição Viana Ribeiro, de ra que produza seus de vidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal proceda-se as necessárias averbações. Custas ex lege. P.R. I. Belém, 17/7/89. Emília Belém Pereira.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 REQUERENTES: ISIBIO VASCO COSTA, e MARIA LUIZA NUNES COSTA.  
 ADV.: PAULO RUIES XALIER DE SA  
 DESPACHO: VISTOS, Etc... Homologo por sentença, para que produza os devidos e legais efeitos, o acordo celebrado na petição inicial e ratificado às Fls 20 e v. Tendo em vista que foram observados os dispostos nos art. 1120 e seguintes do Código de Processo Civil, decreto a separação judicial consensual de Isídio I





- nício Costa e Maria Luiza Nunes Costa, qualificados na inicial. Decorrido o prazo legal, proceda-se as averbações necessárias. Custas ex lege. P.R.L. Belém, 17/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE MEDE MEDEIROS.  
ADV.: SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUZO  
REQUERIDO: JOSÉ WILSON SAUNDERS DA COSTA  
ADV.: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO  
DESPACHO: Não contado nos termos do pedido de fls. 18/19. Belém, 17/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - ALIMENTOS  
REQUERENTE: SAULA MARIA DOS ANJOS SAMPAIO e MARIA REBECA DOS ANJOS SAMPAIO.  
ADV.: ODMAR FERREIRA  
REQUERIDO: SAMUEL LIMA SAMPAIO  
ADV.: LEONAM CRUZ  
DESPACHO: Notifique-se o requerido para fazer o depósito dos meses em atraso, no prazo de 24 horas, sob as penas da lei. Belém, 17/7/89. Emilia Belém Pereira. Juiza Substituta.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: J.B. LOTERIAS LTDA  
ADV.: ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO  
REQUERIDO: ISRAEL & CIA. LTDA  
ADV.: PAULO MEIRA  
DESPACHO: VISTOS, Etc... Homologo para que produza seus legítimos efeitos a transação de fls. 32 e 33, celebrada nestes autos de ação de consignação em pagamento movida por J.B. Loterias Ltda contra Israel & Cia. Ltda. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, julgo extinto processo na forma do disposto no Código de Processo Civil. Defiro o pedido de fls. 34. Custas da Lei. P.I.R. Belém, 17/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO OFÍCIO  
REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR PINHO DE ALMEIDA e CLEVES MIRANDA DE ALMEIDA  
ADV.: ELIAS PINHO DE ALMEIDA  
REQUERIDO: MANOEL LOPES ROCHA  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 16. Belém, 18/7/89. Emilia Belém, Juiza Substituta.
- 8ª VARA - PERICIA  
REQUERENTE: JOÃO WADI ROSSY e outros  
ADV.: MANOEL TOCANTINS LOBATO  
REQUERIDOS: ALVARO FARIAS COELHO, ENDECO ENGENHARIA LTDA e outros.  
ADV.: ANTONIO OSCAR MOREIRA e outro.  
DESPACHO: Intime-se os peritos a iniciar a diligência, devendo apresentar laudo no prazo de 30 dias contados do dia em que prestarem compromisso. Belém, 18/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 3ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: EDIR VEIGA SIQUEIRA  
ADV.: CAIENO BASTOS JUNIOR  
REQUERIDO: LILLIAN M. A. SENA VIANA  
DESPACHO: A. R. Designo o dia 15 de agosto, até o meio dia para que os requeridos venham ou mandem receber o valor ofertado. Caso recebam, ficam os honorários arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Citem-se, com as advertências dos art. 285 e 319 do C.P.C., Belém, 30/06/1989. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito da 3ª vara não titular.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES  
ADV.: em causa própria  
REQUERIDO: LEÃO AGUIAR e esposa  
DESPACHO: Designo o dia 03/08/89 às 10 horas para que o requerido venha ou mande receber sob pena de depósito, o valor dito na inicial. Recebendo, seja descontado custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor consignado. Cite-se. Belém, 04/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO  
REQUERENTE: VERA LUCIA ALBUQUERQUE NAVARRETE  
ADV.: LOURENÇO GALVÃO DOS SANTOS  
REQUERIDO: LUIZ EDGARD NAVARRETE ABERCA  
DESPACHO: Ao Dr. Curador de Ausentes. Belém, 20/07/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta da oitava vara.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO FORÇADA  
REQUERENTE: JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA  
ADV.: em causa própria DO OFÍCIO  
REQUERIDO: GRAPUL - GRÁFICA PUBLICIDADE E EDITORA LTDA  
DESPACHO: VISTOS, Etc... Homologo para que produza seus devidos efeitos, a resistência da ação de execução de José Fernandes Chevas move contra GRAPUL - Gráfica Publicidade e Editora Ltda; Com fundamento no art. 794, I, julgo extinto o processo. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa
- na distribuição e archive-se. Cust: de Lei. P.I.R. Belém, 20/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
REQUERENTE: ROBERTO LUIZ SIMPLICIO DA SILVA  
ADV.: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO  
REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO COLES DOS SANTOS SIMPLICIO DA SILVA.  
DESPACHO: Tratando-se de processo de Justiça Gratuita, dever ser distribuído a uma das varas de assistência judiciária. Belém, 20/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza substituta.
- 8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA ( ALIMENTOS )  
REQUERENTE: ROSÂNGELA MARQUES PIRES  
ADV.: GLENNIO MEIRELLES FERRUGEM  
REQUERIDO: PAULO MARCOLANO DA LUZ DE MENDONÇA  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO SANTANA DA COSTA  
ADV.:  
DESPACHO: Intime-se o requerente a juntar comprovante do alegado na inicial. Belém, 20/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza substituta.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO  
REQUERENTE: PASSTUR-PASSAGENS E TURISMO  
ADV.: YOLENE BARROS  
REQUERIDO: CONCRETEPROJ-PROJ. CONST. EMP. LTD  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20/7/1989. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
REQUERENTES: ANTONIO VICENTE DOS SANTOS e MIRIAM PEREIRA CAVACANTE.  
ADV.: WALDIR FARIAS DE OLIVEIRA  
DESPACHO: DIGA O M. P. Belém, 21/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza substituta da oitava vara cível e comercio.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
REQUERENTES: JOSÉ FERNANDO FRANCO JERONIMES e ANA LUIZA DOS SANTOS JERONIMES  
ADV.: SIMONE LAURENT KING LOM - PARA  
DESPACHO: Aguarde-se a vinda dos requerentes a este Juízo. Belém, 21/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 3ª VARA - INVENTÁRIO  
REQUERENTE: CILODOMIR DE MENDONÇA MAROJA  
ADV.: FLAVIO DE CARVALHO MAROJA  
REQUERIDO: AMELIA ALVES MAROJA  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 36. Belém, 24/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza substituta.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: N. MAGAZINE LTDA  
ADV.: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO  
REQUERIDO: VICTOR PIRES FRANCO FILHO  
ADV.: EDILEIA VALÉRIO  
DESPACHO: Fome-se o instrumento ao agravo do. Belém, 21/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - PERICIA  
REQUERENTE: JOÃO WADI ROSSY e outros  
ADV.: MANOEL TOCANTINS LOBATO  
REQUERIDOS: ALVARO FARIAS COELHO, ENDECO ENGENHARIA e outros  
ADV.: ANTONIO OSCAR C. MOREIRA  
DESPACHO: Intimem-se perito e assistente, a prestar compromisso no dia 04/8 às 10 hs em cartório, devendo os mesmos iniciarem a diligência no dia 07/8 no local da história às 10 hs. Prazo para entrega do laudo é de 30 dias. Belém, 18/7/1989. - Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA ( PRESTAÇÃO DE CONTAS )  
REQUERENTE: JOÃO DAMAS BATISTA  
ADV.:  
REQUERIDO: CAETANO CAVICHIOLLI  
DESPACHO: Designo o dia 16/8 às 11 horas para oitiva das testemunhas Idalvo Soares Leão e Roberto Barrota Vasconcelos. O fidei-juramento ao Juízo deprecante, dando ciência à Sra. Escrivã para as providências cabíveis. Belém, 20/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - DESPEJO PARA USO PROPRIO  
REQUERENTE: JOANA MARIA DA CRUZ BRITO  
ADV.: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO  
REQUERIDO: JOSÉ WALDIR MATTOS TOJAL  
ADV.:  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta da oitava vara.
- 8ª VARA - DESPEJO  
REQUERENTE: EMANUEL DE JESUS SOARES DE MOURA  
ADV.: GIACILIN SOUZA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: CARLOS CARDOSO PARES  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta, 10ª VARA
- 8ª VARA - ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: SOICHEIRO TANAKA  
ADV.: SOLANGE MARIA FRAZÃO DO COUZO DANTAS  
REQUERIDO: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - DESPEJO  
REQUERENTE: TUPI ASSMAR  
ADV.: FERNANDO ALVES SOARES  
REQUERIDO: PEDRO PAULO CAMARA RODRIGUES.  
DESPACHO: Intime-se. Pague as custas e decorrido o prazo de 48 horas, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. Belém, 26/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - INTIMAÇÃO DE POSSE COM HEREDITARIEDADE  
REQUERENTE: LUIZ DE SOUZA e outra  
ADV.: SOLANGE MARIA FRAZÃO DO COUZO DANTAS  
REQUERIDO: ANTONIO ALVES LEÃO  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO  
REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO LIMA WANDERLEY e MARIA VERONILZA MARINHO WANDERLEY  
ADV.: PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES  
DESPACHO: Aguarde-se a vinda dos requerentes a este Juízo. Belém, 26/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza substituta.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
REQUERENTE: JOSÉ BOSCO SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
ADV.: ANA MARIA CUNHA DE MELO  
REQUERIDO: MARIA CATARINA BARRETO DE OLIVEIRA.  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 18. à Sra. Escrivã para as providências legais. Belém, 26/7/89. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
REQUERENTE: José Carlos de Sá.  
ADV.: Djelma Chaves  
REQUERIDO: Antonio R. da Silva.  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 28/07/89. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 3ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
REQUERENTES: Francisco de Assis Santana e Rosa Maria da Silva Santana  
ADV.: João de Souza Nascimento  
DESPACHO: Aguarde-se a vinda dos requerentes a este Juízo. Belém, 28/07/89. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza Substituta.
- 7ª VARA - EXECUÇÃO  
REQUERENTE: Maria Proença Figueira Gouvea  
ADV.: Fernando Wanzeller.  
EXECUTADO: A. Silva e Cia. Ltda.  
ADV.: Benedito Nonato David.  
DESPACHO: 1. Notifique-se o mandante, para que nomeie sucessor, no prazo de dez (10) dias. 2. Até os dez (10) dias seguintes à notificação, o renunciante continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo (art. 45 do CPC e 70, § 6º e 103, XVII, da Lei 4.225/63). 3. Aguarde-se o decurso do prazo. Belém, 01/08/89. Dra. Maria Helena Ferreira - Juiza de Direito da 7ª Vara Cível.
- 7ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: A. Silva e Cia Ltda.  
ADV.: Benedito Nonato David.  
REQUERIDA: Maria Proença Figueira Gouvêa  
ADV.: Fernando Wanzeller.  
DESPACHO: 1. Notifique-se o mandante, para que nomeie sucessor, no prazo de dez (10) dias. 2. Até os dez (10) dias seguintes à notificação, o renunciante continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo (art. 45 do CPC e 70, § 6º e 103, XVII da Lei 4.225/63). 3. Aguarde-se o decurso do prazo. Belém, 01/08/89. Dra. Maria Helena Ferreira - Juiza de Direito da 7ª Vara Cível.
- 7ª VARA - APelação (EXECUÇÃO DE PAGAMENTO DE AJU-GUEIS)  
APELANTE: A. Silva e Cia Ltda.  
ADV.: Benedito Nonato David.  
APELADO: Maria Proença F. Gouvêa  
ADV.: Fernando Wanzeller.  
DESPACHO: 1. Notifique-se o mandante a fim de que nomeie sucessor, no prazo de dez (10) dias. 2. Após os 10 (dez) dias seguintes à notificação, o renunciante continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. 3. Aguarde-se o decurso do prazo. Belém, 01/08/89. Dra. Maria Helena Ferreira - Juiza de Direito da 7ª Vara Cível.
- 7ª VARA - APelação (INVENTÁRIO)  
APELANTE: Arlindo Augusto Moura  
ADV.: Laudonício Ferreira  
APELADO: Herdeiros do Espólio de Ana Maria Augusta dos Santos.  
ADV.: Laurêncio Rocha.  
DESPACHO: Reitere-se o ofício de Juiz do Estado do Pará. Belém, 01/08/89. Dra. Maria Helena Ferreira - Juiza de Direito da 7ª Vara Cível.





# Diário Oficial

## Caderno 2

### República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII — 99ª DA REPÚBLICA — Nº 26.529

BELEM — SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1989

#### GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6213 DE 26 DE JULHO DE 1989  
Aprova o Quadro de Detalhamento de Quotas Trimestrais - QDOT de Despesa das Unidades Orçamentárias, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1989 e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o anexo Quadro de Detalhamento de Quotas Trimestrais - QDOT de Despesa das Unidades Orçamentárias, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1989, em conformidade com a Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988, e artigo 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS

CONSOLIDADO GERAL DO ESTADO

RCZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		46.446.380	49.223.402	61.588.198	157.258.080
Pessoal e Encargos Sociais		29.011.745	30.557.583	38.286.095	97.855.423
Outros Custeios		8.553.007	8.430.450	9.811.234	26.794.691
Transferências Correntes		8.881.728	10.235.369	13.490.869	32.607.966
Pessoal e Encargos Sociais		6.307.397	6.943.258	9.944.468	23.195.123
Outras Despesas Correntes		2.574.331	3.292.111	3.546.401	9.412.843
DESPESAS DE CAPITAL		14.457.832	10.165.946	10.875.459	35.499.237
Obras e Instalações		4.556.371	3.603.523	4.172.469	12.332.363
Outras Despesas de Capital		6.737.318	3.501.478	3.230.591	13.469.387
Transferências de Capital		3.164.143	3.060.945	3.472.399	9.697.487
RECURSOS VINCULADOS		35.536.939	46.415.029	34.282.088	116.234.056
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>96.441.253</b>	<b>105.804.377</b>	<b>106.745.745</b>	<b>308.991.375</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - 01101

RCZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		2.712.714	2.784.729	3.157.020	8.654.463
Pessoal e Encargos Sociais		2.390.934	2.390.934	2.704.353	7.486.221
Outros Custeios		321.780	393.795	452.667	1.168.242
Transferências Correntes		-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		108.700	-	-	108.700
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		108.700	-	-	108.700
Transferências de Capital		-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>2.821.414</b>	<b>2.784.729</b>	<b>3.157.020</b>	<b>8.763.163</b>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - 02101

RZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	745.498	758.842	893.704	2.398.044
Pessoal e Encargos Sociais	656.539	656.539	776.056	2.089.134
Outros Custeios	88.959	102.303	117.648	308.910
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	21.678	-	-	21.678
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	21.678	-	-	21.678
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	767.176	758.842	893.704	2.419.722

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - 03101

RZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	541.937	545.042	646.928	1.733.907
Pessoal e Encargos Sociais	521.237	521.237	619.552	1.662.026
Outros Custeios	20.700	23.805	27.376	71.881
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	35.000	-	-	35.000
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	35.000	-	-	35.000
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	576.937	545.042	646.928	1.768.907

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO - 04101

RZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	2.620.517	2.570.517	2.941.413	8.132.447
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.517	2.320.517	2.741.413	7.382.447
Outros Custeios	300.000	250.000	200.000	750.000
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	80.000	34.048	-	114.048
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	80.000	34.048	-	114.048
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.700.517	2.604.565	2.941.413	8.246.495



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO - 04102 R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL	
	MÊSES	JULHO	AGOSTO		SETEMBRO
DESPESAS CORRENTES		25.728	25.889	33.000	84.617
Pessoal e Encargos Sociais		24.165	24.266	31.167	79.598
Outros Custeios		1.563	1.623	1.833	5.019
Transferências Correntes		-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>25.728</b>	<b>25.889</b>	<b>33.000</b>	<b>84.617</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR - 11101 R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL	
	MÊSES	JULHO	AGOSTO		SETEMBRO
DESPESAS CORRENTES		1.216.074	1.178.901	1.486.624	3.881.599
Pessoal e Encargos Sociais		120.113	124.816	172.771	417.700
Outros Custeios		1.095.961	1.054.085	1.313.853	3.463.899
Transferências Correntes		-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		22.358	-	-	22.358
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		22.358	-	-	22.358
Transferências de Capital		-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>1.238.432</b>	<b>1.178.901</b>	<b>1.486.624</b>	<b>3.903.957</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - 11102 R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL	
	MÊSES	JULHO	AGOSTO		SETEMBRO
DESPESAS CORRENTES		67.854	99.203	111.534	278.591
Pessoal e Encargos Sociais		17.359	17.408	20.500	55.267
Outros Custeios		50.495	81.795	91.034	223.324
Transferências Correntes		-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	21.550	-	21.550
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	21.550	-	21.550
Transferências de Capital		-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>67.854</b>	<b>120.753</b>	<b>111.534</b>	<b>300.141</b>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSULTORIA GERAL DO ESTADO - 11105

RZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	9.499	10.131	12.536	32.216
Pessoal e Encargos Sociais	6.277	6.425	8.322	21.024
Outros Custeios	3.222	3.706	4.264	11.192
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9.499	10.131	12.586	32.216

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA - 11104

RZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	91.495	95.591	112.918	300.004
Pessoal e Encargos Sociais	76.185	77.027	92.102	245.314
Outros Custeios	15.310	18.564	20.816	54.690
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	47.138	47.351	-	94.489
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	47.138	47.351	-	94.489
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	138.633	142.942	112.918	394.493

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO - 12101

RZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	818.991	827.497	954.879	2.607.367
Pessoal e Encargos Sociais	796.483	799.951	923.215	2.519.649
Outros Custeios	22.508	27.546	31.664	81.718
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.200	4.800	-	6.000
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	1.200	4.800	-	6.000
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	820.191	832.297	954.879	2.607.367



0557

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - 12102

R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	88.921	89.043	101.286	279.250
Pessoal e Encargos Sociais	87.850	87.850	99.953	275.653
Outros Custeios	1.071	1.193	1.333	3.597
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	30.000	1.587	-	31.587
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	30.000	1.587	-	31.587
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>118.921</b>	<b>90.630</b>	<b>101.286</b>	<b>310.837</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - 12103

R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	57.679	57.019	68.189	182.887
Pessoal e Encargos Sociais	55.458	55.458	66.394	177.310
Outros Custeios	2.221	1.561	1.795	5.577
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>57.679</b>	<b>57.019</b>	<b>68.189</b>	<b>182.887</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - 13101

R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	266.260	286.665	346.557	899.482
Pessoal e Encargos Sociais	204.731	211.366	260.001	676.098
Outros Custeios	61.529	75.299	86.556	223.384
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	11.803	11.803
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	11.803	11.803
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>266.260</b>	<b>286.665</b>	<b>358.360</b>	<b>911.285</b>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - 14101

R\$ 1,00

DÍSPENDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	1.305.527	927.040	924.958	3.157.525
Pessoal e Encargos Sociais	505.527	527.040	624.958	1.657.525
Outros Custeios	800.000	400.000	300.000	1.500.000
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	128.500	-	-	128.500
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	128.500	-	-	128.500
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.434.027</b>	<b>927.040</b>	<b>924.958</b>	<b>3.286.025</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 14200

R\$ 1,00

CARGOS/DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
<u>EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ</u>	623.049	737.425	664.230	2.024.704
Transferências Correntes	623.049	534.498	664.230	1.821.777
Pessoal e Encargos Sociais	470.230	381.679	511.411	1.363.320
Outras Despesas Correntes	152.819	152.819	152.819	458.457
Transferências de Capital	-	202.927	-	202.927
Auxílios para Investimentos	-	202.927	-	202.927
<u>FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S.A</u>	94.106	97.926	139.832	331.864
Transferências Correntes	94.106	97.926	139.832	331.864
Pessoal e Encargos Sociais	82.944	94.481	139.832	317.257
Outras Despesas Correntes	11.162	3.445	-	14.607
<u>INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARÁ</u>	2.480	2.480	2.926	7.886
Transferências Correntes	2.480	2.480	2.926	7.886
Pessoal e Encargos Sociais	2.480	2.480	2.926	7.886
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-
<u>COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA</u>	666.824	771.152	1.171.534	2.609.510
Transferências Correntes	656.824	754.152	1.165.534	2.576.510
Pessoal e Encargos Sociais	573.081	639.997	991.252	2.204.330
Outras Despesas Correntes	83.743	114.155	174.282	372.180
Transferências de Capital	10.000	17.000	6.000	33.000
Auxílios para Investimentos	10.000	17.000	6.000	33.000
<u>INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ</u>	229.734	255.436	377.276	862.446
Transferências Correntes	226.188	251.358	377.276	854.822
Pessoal e Encargos Sociais	214.088	237.458	361.276	812.822
Outras Despesas Correntes	12.100	13.900	16.000	42.000
Transferências de Capital	3.546	4.078	-	7.624
Auxílios para Investimentos	3.546	4.078	-	7.624
Auxílios para Inversões Financeiras	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.616.195</b>	<b>1.864.419</b>	<b>2.355.798</b>	<b>5.836.410</b>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - 15101 R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	M E S E S			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	239.631	284.572	330.529	854.732
Pessoal e Encargos Sociais	118.844	136.753	160.611	416.208
Outros Custeios	120.787	147.819	169.918	438.524
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	20.371	23.427	26.941	70.739
Obras e Instalações	20.371	23.427	26.941	70.739
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>260.002</b>	<b>307.999</b>	<b>357.470</b>	<b>925.471</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 15200 R\$ 1,00

ORGÃOS/DISPÊNDIOS	M E S E S			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<b>FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ</b>	<b>439.225</b>	<b>515.699</b>	<b>601.789</b>	<b>1.556.713</b>
Transferências Correntes	418.582	495.056	601.789	1.515.427
Pessoal e Encargos Sociais	319.770	374.130	441.474	1.135.374
Outras Despesas Correntes	98.812	120.926	160.315	380.053
Transferências de Capital	20.643	20.643	-	41.286
Auxílios para Investimentos	20.643	20.643	-	41.286
<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES</b>	<b>509.594</b>	<b>524.782</b>	<b>440.601</b>	<b>1.474.977</b>
Transferências Correntes	372.138	474.782	440.601	1.287.521
Pessoal e Encargos Sociais	168.079	188.930	249.055	606.064
Outras Despesas Correntes	204.059	285.852	191.546	681.457
Transferências de Capital	137.456	50.000	-	187.456
Auxílios para Investimentos	137.456	50.000	-	187.456
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>948.819</b>	<b>1.040.481</b>	<b>1.042.390</b>	<b>3.031.690</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - 16101 R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	M E S E S			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	10.410.729	11.438.264	14.951.690	36.800.683
Pessoal e Encargos Sociais	9.393.903	10.217.806	13.457.872	33.069.581
Outros Custeios	1.006.046	1.200.458	1.473.818	3.680.322
Transferências Correntes	10.780	20.000	20.000	50.780
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	1.900.972	8.638.334	572.326	11.111.632
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>12.311.701</b>	<b>20.076.598</b>	<b>15.524.016</b>	<b>47.912.315</b>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 10200

RCZS 1,00

CARGOS/DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ</u>		<u>1.175.768</u>	<u>1.306.727</u>	<u>2.094.051</u>	<u>4.576.546</u>
<u>Transferências Correntes</u>		<u>1.175.768</u>	<u>1.306.727</u>	<u>1.754.051</u>	<u>4.236.546</u>
Pessoal e Encargos Sociais		1.081.925	1.151.882	1.622.038	3.855.845
Outras Despesas Correntes		93.843	154.845	132.013	380.701
<u>Transferências de Capital</u>		-	-	<u>340.000</u>	<u>340.000</u>
Auxílios para Investimentos		-	-	340.000	340.000
<u>FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE</u>		<u>28.712</u>	<u>33.139</u>	<u>43.884</u>	<u>105.735</u>
<u>Transferências Correntes</u>		<u>28.712</u>	<u>33.139</u>	<u>43.884</u>	<u>105.735</u>
Pessoal e Encargos Sociais		20.382	23.593	32.944	76.919
Outras Despesas Correntes		8.330	9.546	10.940	28.816
<u>Transferências de Capital</u>		-	-	-	-
Auxílios para Investimentos		-	-	-	-
<u>FUNDAÇÃO CARLOS GOMES</u>		<u>161.538</u>	<u>147.175</u>	<u>87.426</u>	<u>396.139</u>
<u>Transferências Correntes</u>		<u>126.430</u>	<u>147.175</u>	<u>187.426</u>	<u>461.031</u>
Pessoal e Encargos Sociais		73.894	86.759	117.946	278.599
Outras Despesas Correntes		52.536	60.416	69.480	182.452
<u>Transferências de Capital</u>		<u>35.108</u>	-	-	<u>35.108</u>
Auxílios para Investimentos		35.108	-	-	35.108
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>1.366.018</b>	<b>1.487.041</b>	<b>2.325.361</b>	<b>5.178.420</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 17101

RCZS 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>2.092.460</u>	<u>1.942.265</u>	<u>2.600.335</u>	<u>6.635.060</u>
Pessoal e Encargos Sociais		1.462.135	1.474.398	1.823.828	4.760.361
Outros Custeios		630.325	467.867	776.507	1.874.699
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		-	<u>300.000</u>	-	<u>300.000</u>
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		-	300.000	-	300.000
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>2.092.460</b>	<b>2.242.265</b>	<b>2.600.335</b>	<b>6.935.060</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - 18101

RCZS 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	3º TRIMESTRE			TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		<u>133.920</u>	<u>153.690</u>	<u>178.251</u>	<u>465.861</u>
Pessoal e Encargos Sociais		53.025	54.690	64.451	172.166
Outros Custeios		80.895	99.000	113.800	293.695
Transferências Correntes		-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		<u>10.280</u>	-	-	<u>10.280</u>
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		10.280	-	-	10.280
Transferências de Capital		-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>		-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>144.200</b>	<b>153.690</b>	<b>178.251</b>	<b>476.141</b>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 18200				
NCZS 1,00				
CARGOS/DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
<u>SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO</u>	<u>388.962</u>	<u>593.852</u>	<u>250.689</u>	<u>1.233.503</u>
<u>Transferências Correntes</u>	<u>188.962</u>	<u>214.695</u>	<u>250.689</u>	<u>654.346</u>
Pessoal e Encargos Sociais	90.810	94.576	112.612	297.998
Outras Despesas Correntes	98.152	120.119	138.077	356.348
<u>Transferências de Capital</u>	<u>200.000</u>	<u>379.157</u>	-	<u>579.157</u>
Auxílios para Investimentos	200.000	379.157	-	579.157
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>388.962</b>	<b>593.852</b>	<b>250.689</b>	<b>1.233.503</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 19101				
NCZS 1,00				
DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>489.789</u>	<u>593.413</u>	<u>833.737</u>	<u>1.916.939</u>
Pessoal e Encargos Sociais	437.475	529.391	760.143	1.727.009
Outros Custeios	52.314	64.022	73.594	189.930
Transferências Correntes	-	-	-	-
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>16.081</u>	<u>14.473</u>	<u>9.216</u>	<u>39.770</u>
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	16.081	14.473	9.216	39.770
Transferências de Capital	-	-	-	-
<u>RECURSOS VINCULADOS</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>505.870</b>	<b>607.886</b>	<b>842.953</b>	<b>1.956.709</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 19200				
NCZS 1,00				
ÓRGÃOS/DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
<u>PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ</u>	<u>250.000</u>	-	-	<u>250.000</u>
<u>Transferências Correntes</u>	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-
<u>Transferências de Capital</u>	<u>250.000</u>	-	-	<u>250.000</u>
Auxílios para Investimentos	250.000	-	-	250.000
<u>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ</u>	<u>574.452</u>	<u>594.988</u>	<u>823.712</u>	<u>1.993.152</u>
<u>Transferências Correntes</u>	<u>506.452</u>	<u>594.988</u>	<u>823.712</u>	<u>1.925.152</u>
Pessoal e Encargos Sociais	396.427	484.815	697.069	1.578.311
Outras Despesas Correntes	110.025	110.173	126.643	346.841
<u>Transferências de Capital</u>	<u>68.000</u>	-	-	<u>68.000</u>
Auxílios para Investimentos	68.000	-	-	68.000
<u>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE ARAGUATA TOCANTINS</u>	-	-	-	-
<u>Transferências de Capital</u>	-	-	-	-
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-
<u>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ</u>	-	-	-	-
<u>Transferências de Capital</u>	-	-	-	-
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-
<u>EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS</u>	<u>183.698</u>	<u>360.103</u>	<u>482.138</u>	<u>1.025.939</u>
<u>Transferências Correntes</u>	<u>183.698</u>	<u>360.103</u>	<u>482.138</u>	<u>1.025.939</u>
Pessoal e Encargos Sociais	163.475	181.415	279.835	624.725
Outras Despesas Correntes	20.223	178.688	202.303	401.214
<u>Transferências de Capital</u>	-	-	-	-
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.008.150</b>	<b>955.091</b>	<b>1.305.850</b>	<b>3.269.091</b>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 20101				
NCZS 1,00				
DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	MESES	JULHO	AGOSTO	
DESPESAS CORRENTES	1.795.982	1.972.802	2.497.548	6.266.332
Pessoal e Encargos Sociais	1.345.321	1.454.791	1.901.435	4.701.547
Outros Custeios	446.804	513.576	591.013	1.551.393
Transferências Correntes	3.857	4.435	5.100	13.392
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	1.556.220	1.485.519	1.606.084	4.647.823
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.352.202</b>	<b>3.458.321</b>	<b>4.103.632</b>	<b>10.914.155</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 20200				
NCZS 1,00				
CÍRCULOS/DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	MESES	JUNHO	AGOSTO	
<b>CENTRO DE FISIOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ</b>	<b>318.355</b>	<b>318.478</b>	<b>388.753</b>	<b>1.025.586</b>
Transferências Correntes	318.355	318.478	373.818	1.010.651
Pessoal e Encargos Sociais	305.209	303.361	356.432	965.002
Outras Despesas Correntes	13.146	15.117	17.386	45.649
Transferências de Capital	-	-	14.935	14.935
Auxílios para Investimentos	-	-	14.935	14.935
<b>HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO</b>	<b>515.213</b>	<b>584.298</b>	<b>760.365</b>	<b>1.859.876</b>
Transferências Correntes	515.213	584.298	760.365	1.859.876
Subvenções Sociais	515.213	584.298	760.365	1.859.876
<b>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	<b>50.750</b>	<b>50.750</b>	<b>60.900</b>	<b>162.400</b>
Transferências Correntes	50.750	50.750	60.900	162.400
Subvenções Sociais	50.750	50.750	60.900	162.400
<b>HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA</b>	<b>123.277</b>	<b>129.407</b>	<b>152.934</b>	<b>405.618</b>
Transferências Correntes	123.277	129.407	152.934	405.618
Subvenções Sociais	123.277	129.407	52.934	405.618
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	<b>214.082</b>	<b>214.082</b>	<b>214.082</b>	<b>642.246</b>
Transferências de Capital	107.041	107.041	107.041	321.123
Auxílios para Investimentos	107.041	107.041	107.041	321.123
Recursos Vinculados	107.041	107.041	107.041	321.123
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.221.677</b>	<b>1.297.015</b>	<b>1.577.034</b>	<b>4.095.726</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - 21101				
NCZS 1,00				
DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE			TOTAL
	MESES	JULHO	AGOSTO	
DESPESAS CORRENTES	685.611	680.962	779.071	2.145.644
Pessoal e Encargos Sociais	422.010	420.962	516.985	1.359.955
Outros Custeios	263.601	260.000	262.088	785.689
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>685.611</b>	<b>680.962</b>	<b>779.071</b>	<b>2.145.644</b>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 21200 RCZ\$ 1,00

ORGÃOS/DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-
Auxílios para Investimentos	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - 22101 RCZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
DESPESAS CORRENTES	58.571	62.903	77.115		198.589
Pessoal e Encargos Sociais	44.098	46.260	57.975		148.333
Outros Custeios	14.473	16.643	19.140		50.256
Transferências Correntes	-	-	-		-
DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000	1.400.000	1.400.000		4.600.000
Obras e Instalações	1.800.000	1.400.000	1.400.000		4.600.000
Outras Despesas de Capital	-	-	-		-
Transferências de Capital	-	-	-		-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-		-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.858.571	1.462.903	1.477.115		4.798.589

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 22200 RCZ\$ 1,00

ORGÃOS/DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ	31.227	35.060	53.576		119.863
Transferências Correntes	31.227	35.060	53.576		119.863
Pessoal e Encargos Sociais	31.227	35.060	53.576		119.863
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	31.227	35.060	53.576		119.863

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - 23101 RCZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
DESPESAS CORRENTES	125.450	146.843	177.057		449.350
Pessoal e Encargos Sociais	40.270	42.734	50.864		133.868
Outros Custeios	85.180	104.109	126.193		315.482
Transferências Correntes	-	-	-		-
DESPESAS DE CAPITAL	26.059	41.267	-		67.326
Obras e Instalações	-	36.096	-		36.096
Outras Despesas de Capital	26.059	5.171	-		31.230
Transferências de Capital	-	-	-		-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-		-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	151.509	188.110	177.057		516.676



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 23200

NCZS 1,00

ORGÃOS/DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR - PLANIAP	1.099.075	1.099.075	1.099.077		3.297.227
Recursos Vinculados	1.099.075	1.099.075	1.099.077		3.297.227
FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ	1.895.947	2.241.917	3.299.396		7.437.260
Transferências Correntes	1.850.625	2.154.017	3.238.096		7.272.738
Pessoal e Encargos Sociais	1.704.181	1.979.349	3.060.674		6.744.204
Outras Despesas Correntes	156.444	174.668	197.422		528.534
Transferências de Capital	35.322	87.900	41.300		164.522
Auxílios para Investimentos	35.322	87.900	41.300		164.522
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.995.027	3.340.992	4.398.473		10.734.487

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - 24101

NCZS 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
DESPESAS CORRENTES	161.293	178.875	203.816		543.984
Pessoal e Encargos Sociais	50.406	51.521	61.916		163.843
Outros Custeios	54.783	67.043	77.066		198.892
Transferências Correntes	56.104	60.311	64.834		181.249
DESPESAS DE CAPITAL	4.098	19.838	6.388		30.324
Obras e Instalações	-	-	-		-
Outras Despesas de Capital	4.098	19.838	6.388		30.324
Transferências de Capital	-	-	-		-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-		-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	165.391	198.713	210.204		574.308

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 24200

NCZS 1,00

ORGÃOS/DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	-	100.000	-		100.000
Transferências de Capital	-	100.000	-		100.000
Auxílios para Investimentos	-	100.000	-		100.000
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ	1.074.370	549.040	609.393		2.232.803
Transferências Correntes	92.266	87.584	106.843		286.693
Pessoal e Encargos Sociais	60.242	51.505	66.102		177.849
Outras Despesas Correntes	32.024	36.079	40.741		108.844
Transferências de Capital	982.104	461.456	502.550		1.946.110
Auxílios para Investimentos	982.104	461.456	502.550		1.946.110
COMPANHIA PARANENSE DE TURISMO	118.799	146.255	163.983		429.037
Transferências Correntes	111.799	139.255	163.983		415.037
Pessoal e Encargos Sociais	50.553	64.303	77.825		192.681
Outras Despesas Correntes	61.246	74.952	86.158		222.356
Transferências de Capital	7.000	7.000	-		14.000
Auxílios para Investimentos	7.000	7.000	-		14.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.293.169	795.295	773.376		2.761.840



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - 25101 R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	2º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	122.400	137.132	183.679	443.211
Pessoal e Encargos Sociais	68.780	72.840	109.765	251.385
Outros Custeios	53.620	64.292	73.914	191.826
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.200	8.700	-	9.900
Obras e Instalações	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	1.200	8.700	-	9.900
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>123.600</b>	<b>145.832</b>	<b>183.679</b>	<b>453.111</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - 26101 R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	2º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS CORRENTES	3.847.189	3.652.722	4.120.075	11.619.986
Pessoal e Encargos Sociais	3.521.922	3.521.922	3.968.875	11.012.719
Outros Custeios	325.267	130.800	151.200	607.267
Transferências Correntes	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	290.000	530.000	517.764	1.337.764
Obras e Instalações	-	200.000	225.528	425.528
Outras Despesas de Capital	290.000	330.000	292.236	912.236
Transferências de Capital	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.137.189</b>	<b>4.182.722</b>	<b>4.637.839</b>	<b>12.957.750</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 28101 R\$ 1,00

PROJETOS/ATIVIDADES	3º TRIMESTRE			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
1.079 - Investimentos Imobiliários	3.000.000	140.000	-	3.140.000
Outras Despesas de Capital	3.000.000	140.000	-	3.140.000
2.141 - Manutenção de Serviços Públicos	361.100	415.265	477.554	1.253.919
Outros Custeios	361.100	415.265	477.554	1.253.919
2.142 - Manutenção dos Serviços de Processamento de	832.283	844.956	858.262	2.535.501
Lados	832.283	844.956	858.262	2.535.501
2.176 - Encargos com Obrigações Patronais	1.166.034	1.292.855	1.717.774	4.176.663
Pessoal e Encargos Sociais	1.166.034	1.292.855	1.717.774	4.176.663
Outros Custeios	-	-	-	-
2.155 - Encargos com Publicações	480.584	552.671	635.572	1.668.827
Outros Custeios	480.584	552.671	635.572	1.668.827
2.097 - Contribuição a Entidades	31.932	20.000	20.000	71.932
Transferências Correntes	31.932	20.000	20.000	71.932
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-
2.134 - Devolução de Tributos	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-
2.157 - Encargos com Serviços Bancários	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-
2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento	1.740.615	2.133.832	3.112.716	6.987.163
Transferências Correntes	432.692	510.089	652.143	1.594.924
Transferências de Capital	1.307.923	1.623.743	2.460.573	5.392.239



2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento	4.935	129.525	80.967	215.427
Transferências Correntes	4.935	129.525	80.967	215.427
Transferências de Capital	-	-	-	-
1.127 - Participação do Estado no Aumento do Capital do Banco do Estado do Pará	-	-	-	-
Recursos Vinculados	-	-	-	-
2.100 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias	-	-	-	-
Recursos Vinculados	-	-	-	-
2.101 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ITBI	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-
Recursos Vinculados	-	-	-	-
2.158 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do IPVA	375.000	375.000	375.000	1.125.000
Outros Custeios	-	-	-	-
Recursos Vinculados	375.000	375.000	375.000	1.125.000
2.195 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do IQS	8.126.071	8.337.500	9.150.000	25.613.571
Recursos Vinculados	8.126.071	8.337.500	9.150.000	25.613.571
2.196 - Participação dos Municípios no Produto da Cota Parte do Fundo de Exportação	-	-	-	-
Recursos Vinculados	-	-	-	-
1.081 - Participação do Estado no Aumento do Capital da CEASA	12.456	12.456	12.456	37.368
Outras Despesas de Capital	12.456	12.456	12.456	37.368
1.082 - Participação Acionária em Companhia de Telecomunicações	19.970	22.966	24.411	67.347
Outras Despesas de Capital	19.970	22.966	24.411	67.347
1.083 - Participação do Estado no Aumento do Capital da CELPA	2.218.768	2.281.583	2.353.820	6.854.171
Outras Despesas de Capital	2.218.768	2.281.583	2.353.820	6.854.171
Recursos Vinculados	-	-	-	-
1.167 - Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Saneamento do Pará	101.150	133.774	433.728	668.652
Outras Despesas de Capital	101.150	133.774	433.728	668.652
1.087 - Contribuição ao Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado do Pará - FAE/PA	16.182.560	16.182.560	16.182.560	48.547.680
Transferências de Capital	902.946	902.946	902.946	2.708.838
Recursos Vinculados	15.279.614	15.279.614	15.279.614	45.838.842
1.128 - Apoio no Programa Vale Transporte	195.000	195.000	224.250	614.250
Transferências Correntes	195.000	195.000	224.250	614.250
2.102 - Encargos Assistenciais aos Servidores	694	798	917	2.409
Transferências Correntes	694	798	917	2.409
2.105 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	426.833	517.283	546.055	1.490.171
Transferências Correntes	426.833	517.283	546.055	1.490.171
2.177 - Manutenção e Funcionamento das Aeronaves do Governo do Estado do Pará	50.810	58.432	67.197	176.439
Outros Custeios	50.810	58.432	67.197	176.439
1.169 - Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>35.326.795</b>	<b>33.646.456</b>	<b>36.273.239</b>	<b>105.246.490</b>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 28102 RZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MÊSES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	33.989	-	-	-	33.989
Obras e Instalações	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	33.989	-	-	-	33.989
Transferências de Capital	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>33.989</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>33.989</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - 28103 RZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MÊSES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - 28104 RZ\$ 1,00

PROJETOS/ATIVIDADES	MÊSES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
2.108 - Seguros Mobiliários e Imobiliários	100	-	-	-	100
Outros Custeios	100	-	-	-	100
2.178 - Manutenção do Sistema de Abastecimento da Frota Oficial do Estado	281.800	264.856	304.570	-	851.226
Outros Custeios	281.800	264.856	304.570	-	851.226
2.159 - Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC	1.224.482	1.281.608	1.615.231	-	4.121.321
Pessoal e Encargos Sociais	1.199.482	1.252.858	1.582.168	-	4.034.508
Outros Custeios	25.000	28.750	33.063	-	86.813
Transferências Correntes	-	-	-	-	-
2.104 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil	1.054.810	1.138.588	1.481.891	-	3.675.289
Pessoal e Encargos Sociais	1.024.810	1.104.088	1.442.216	-	3.571.114
Outros Custeios	30.000	34.500	39.675	-	104.175
Transferências Correntes	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.561.192</b>	<b>2.685.052</b>	<b>3.401.692</b>	<b>-</b>	<b>8.647.936</b>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - 29000 NCZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE				
	MESSES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		1.463.771	1.734.996	2.316.713	5.515.480
Pessoal e Encargos Sociais		879.855	1.062.880	1.468.462	3.411.197
Outros Custeios		571.916	660.116	836.251	2.068.283
Transferências Correntes		12.000	12.000	12.000	36.000
DESPESAS DE CAPITAL		3.229.187	2.026.809	2.559.298	7.815.294
Obras e Instalações		2.736.000	1.944.000	2.520.000	7.200.000
Outras Despesas de Capital		493.187	82.809	39.298	615.294
Transferências de Capital		-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>4.692.958</b>	<b>3.761.805</b>	<b>4.876.011</b>	<b>13.330.774</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO PENITENCIÁRIO - 30101 NCZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	3º TRIMESTRE				
	MESSES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-
Outros Custeios		-	-	-	-
Transferências Correntes		-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		35.506	40.372	47.235	123.113
Obras e Instalações		-	-	-	-
Outras Despesas de Capital		35.506	40.372	47.235	123.113
Transferências de Capital		-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS		-	-	-	-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>35.506</b>	<b>40.372</b>	<b>47.235</b>	<b>123.113</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ - 32101 NCZ\$ 1,00

PROJETOS/ATIVIDADES	3º TRIMESTRE				
	MESSES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
1.093 - Programação a Cargo do Fundo Especial do Desenvolvimento		-	-	-	-
Recursos Vinculados		-	-	-	-
1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Mierais		1.000.000	1.500.000	1.008.000	3.508.000
Recursos Vinculados		1.000.000	1.500.000	1.008.000	3.508.000
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos		4.144.900	5.197.200	2.866.464	12.208.564
Recursos Vinculados		4.144.900	5.197.200	2.866.464	12.208.564
1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais		10.200	5.600	5.097	20.897
Recursos Vinculados		10.200	5.600	5.097	20.897
1.097 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará		-	-	-	-
Recursos Vinculados		-	-	-	-
1.098 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Agrário		-	-	-	-
Recursos Vinculados		-	-	-	-
1.099 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos		200.000	100.000	153.976	453.976
Recursos Vinculados		200.000	100.000	153.976	453.976
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano		644.900	3.197.200	966.463	4.808.563
Recursos Vinculados		644.900	3.197.200	966.463	4.808.563
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>6.000.000</b>	<b>10.000.000</b>	<b>5.000.000</b>	<b>21.000.000</b>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - 33101

RCZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	190.000	190.000	190.000		570.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	190.000	190.000	190.000		570.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE - 34101

RCZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 39000

RCZ\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES		3º TRIMESTRE		TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Outros Custeios	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-
RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-



RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 01/08/89

10ª VARA

EXECUÇÃO Proc.nº 065/88
Reqte:Cobras-Com. de Máquinas e Mot. do Brasil S/A
Adv :Lena Janna B.de Almeida
Reqdo:Acelino Basílio Taques
Adv :Mº José M. Torres
Desp:R.H.Proceda-se ao levantamento requerido.Be-
lém,03/07/89 a)Emília Belém Pereira:::

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº 475/87
Reqte:Raimundo Fontes Gatinho
Adv :Jader Nilson da Luz Dias
Reqdo:Elias Isaacs Bechamol
Adv :Carlos Raymond L. Affonso
Desp:R.H.Defiro o pedido de fls.51 dos autos, na fo-
rma requerida e da lei.Belém, 30/06/89 a)Pedro Pa-
ulo Martins:::

DESPEJO Proc.nº 594/87
Reqte:Mº Lamarão Kato
Adv :Ademar Kato
Reqdo:Raimundo Cardoso Pereira
Adv :Mº do Socorro Borges Celso
Desp:R.H.Tendo em vista a "certidão" passada pelo
Sr. Oficial de Justiça as fls. 50 dos autos, defiro
o pedido de fls. 47 expedindo-se o competente
mandado.Dê-se ciência e cumpra-se.Belém,30/06/89.
a)Pedro Paulo Martins:::

ORDINÁRIA Proc.nº 489/88
Reqte:Gustavo Sampaio Pinto
Adv :Waldyr Fernando A. Gubério
Reqdo:Banco Brasileiro de Descontos
Desp:R.H.Diagn os interessados e após voltem con-
clusos.Belém,30/06/89 a)Pedro Paulo Martins:::

EXECUÇÃO Proc.nº 253/89
Reqte:Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos
Adv :Antonete M. Tarrío
Reqdo:Epitácio José de Souza Oliveira
Desp :R.H.Cite-se de conformidade com o pedido ini-
cial de folhas dos autos.Cumpra-se.Belém,30/06/89
a)Pedro Paulo Martins:::

ORDINÁRIA Proc.nº 252/89
Reqte:Benedita Lucy Salvador Dergan
Adv :Mº Arlete Cunha
Reqdo:Mário Ernani de Figueiredo Castro
Desp:R.H.Cite-se de conformidade com o pedido inici-
al de folhas dos autos.Cumpra-se.Belém,30/06/89.
a)Pedro Paulo Martins:::

DESPEJO Proc.nº 200/89
Reqte:Carlos Augusto Luna de Alcantarino
Adv :Elisiana A. Menescal
Reqdo:Manoel Moraes Pantoja
Adv :Berta Miriam M. Pantoja
Desp:R.H.À conta, arbitrando os honorários advoca-
tícios em dez (10%) por cento, sobre o valor total

apurado, designando o dia 17/08/89, as 11.00horas
para efetuar pagamento, na forma do pedido.Dê-se ci-
ência e Cumpra-se.Belém,30/06/89 a)Pedro Paulo Mar-
tins:::

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº 254/89
Reqte:José Carlos Penin Favacho
Adv : Luiz Otávio Wandrley Moreira
Reqdo:Encol S/A Engenharia, Com. e Indústria
Desp:R.H.Cite-se de conformidade com o pedido ini-
cial de folhas dos autos.Cumpra-se.Belém,30/06/89
a)Pedro Paulo Martins:::

EXECUÇÃO Proc.nº 255/89
Reqte:Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos
Adv :Mº Antonete M. Tarrío
Reqdo:Mário José do Nascimento Botelho
Desp:R.H.Cite-se de conformidade com o pedido inici-
al de folhas dos autos.Cumpra-se.Belém,30/06/89
a)Pedro Paulo Martins:::

EXECUÇÃO Proc.nº 256/89
Reqte:Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos
Adv :Mº Antonete M. Tarrío
Reqdo:Mº de Nazareth da Silva Fonseca
Desp:R.H.Cite-se de conformidade com o pedido inici-
al de folhas dos autos.Cumpra-se.Belém,30/06/89 a)
Pedro Paulo Martins:::

EXECUÇÃO Proc.nº 257/89
Reqte:Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos
Adv :Mº Antonete M. Tarrío
Reqdo:Paulo Raimundo Nunes de Barros
Desp:R.H.Cite-se de conformidade com o pedido inici-
al de folhas dos autos.Cumpra-se.Belém,30/06/89
a)Pedro Paulo Martins:::

EXECUÇÃO Proc.nº 648/87
Reqte:Banco da Amazônia S/A
Adv :Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
Reqdo:Kamal Agroindustrial Ltda
Adv :Ismael de Lima e Silva
Desp:R.H.Concluído P/ Juiz

DESPEJO Proc.nº 216/89
Reqte:Bel Piscina Ltda
Adv :Thales Pereira
Reqdo:Mº Amorim Siqueira
Desp:R.H.Digam os interessados e após voltem conclu-
sos.Belém,30/06/89 a)Pedro Paulo Martins:::

DESPEJO Proc.nº 237/89
Reqte:Roseane Lins Maia
Adv :Rubens José Gomes de Lima
Reqdo:R.Araújo e Cia Ltda
Desp:R.H.Defiro o pedido de fls.21.Belém,19/07/89
a)Emília Belém Pereira:::

REINVIDICATÓRIA Proc.nº 188/89
Reqte:José Mº Tavares de Figue
Adv : Marçílio Benício Gomes
Reqdo:Eulálio Francisco Maria
Desp:Digam o autor sobre a constatação.Belém,25/7/89
a)Emília Belém Pereira:::

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº 272/89
Reqte:Godoy Construções Ltda
Adv : Mº Teresa Macêdo Cardoso
Reqdo:Carlos Alberto de Oliveira Lopes
Desp:R.H.Cite-se o requerido para vir ou mandar re-
ceber no dia 23 /8 /89 às 10.00 hs sob pena de de-
positário, o valor dito na inicial.Belém, 19/07/89 A)
Emília Belém Pereira:::

BUSCA E APREENSÃO Proc.nº 276/89
Reqte:Bejú Madalinas Indústria e Exportação Ltda
Adv :Ione Arrais Rodrigues
Reqdo:Caixa Port
Desp:Defiro liminamente o pedido. Expeça-se manda-
do com as cautelas legais.Nomeio depositário, o A.
Belém,19/07/89 a)Emília Belém Pereira:::

DESPEJO Proc.nº 216/89
Reqte:Bel Piscina Ltda
Adv :Thales Pereira
Reqdo:Mº Amorim Siqueira
Desp:Aguarde-se o titular. Belém,19/07/89 a)Emília
Belém Pereira:::

ORDINÁRIA Proc.nº 261/89
Reqte:Waldyr Fernandes da Cunha
Adv :Luiz Neto
Reqdo:Brana's do Brasil S/A Ind. Com.Exp. e Turis.
Desp:Cite-se.Belém,10/07/89 a)Emília Belém Pereira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº 259/89
Reqte:Kozo Moriya e sua esposa
Adv :Solange Dantas
Reqdo:Encol-S/A Eng,Comércio e Indústria
Desp: Cite-se o requerido para vir ou mandar rece-
ber, sob pena de depósito, o valor dito na inicial
no dia 29/08/89 às 10 hs.Recebendô, seja-lhe descon-
tado honorários advocatícios no valor de 10% e cus-
tas proc usuais.Belém,10/07/89 a)Emília Belém Pere-
ira:::

DESPEJO Proc.nº 225/89
Reqte:Heliana Mº Brasil M. de Souza
Adv :João Bosco Carvalho
Reqdo:Francisco das Graças Sales
Adv :José Mº Pereira da Silva
Desp:Designo o dia 21/8 as 10 hs para purgação de
mora.À conta.Honorários advocatícios de 10% sobre
o valor da conta.Belém,04/07/89. a)Emília Be-
lém Pereira:::

EXECUÇÃO Proc.nº 150/89
Reqte:Indústria Textil Exportex Ltda
Adv :Antonio Carlos Silva Pantoja
Reqdo:Lojas Dual Pª Ltda
Adv :Moisés Martins Porto
Desp:Defiro o pedido de fls 25.Belém,19/07/89 a)
Emília Belém Pereira:::

DESPEJO Proc.nº 262/89
Reqte:Benemerita Soc.Port.Beneficente do Pará
Adv :Orlando Antonio Fonseca
Reqdo:Francisco de Nazaré da Conceição Ferreira

Desp:Cite-se.Belém,10/7/89.a)Emília Belém Pereira
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº 263/89
Reqte:Eduardina Tavares de Castro
Adv :Sotter Oliveira Saquis
Reqdo:Damão dos Santos Menezes
Desp:Cite-se o requerido para vir ou mandar receber
sob pena de depósito, o valor dito na inicial, no
dia 30/8/89 as 10.hs.Recebendo, seja-lhe descontado
o honorários advocatícios no valor de 10% e custas
processuais.Belém,10/07/89 a)Emília Belém Pereira

BUSCA E APREENSÃO Proc. nº 165/89
Reqte:Belauto Administradora Ltda
Adv :Augusto Roberto Klautau de Araújo
Reqdo:Edvaldo Ferreira Leite
Adv :Antonio Cunha Neto
Desp:À conta.Honorários advocatícios de 10%.Belém,
19/07/89 a)Emília Belém Pereira:::

CARTA PREGATÓRIA Proc.nº 270/89
Reqte:Juízo de Direito da Comarca de Paragominas PA
Reqdo:Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Capital
Desp:Cumpra-se.Belém,18/07/89 a)Emília Belém Pere-
ira:::

CARTA RECATORIA Proc.nº 267/89
Reqte:B.R.J.Cred.Imobiliário S/A
Reqdo:Paulo Guilherme Dantas Ribeiro e outra
Desp:Cite-se.Belém,13/07/89 a)Emília Belém Pereira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº 242/89
Reqte:Joana Maria Netto Martins
Adv :Paulo Rubens Xavier de Sa
Reqdo:Espólio de Esther Elgrably Ramos
Desp:Defiro o pedido de fls 13. Belém,25/07/89 a)
Emília Belém Pereira:::

EXECUÇÃO Proc.nº 273/89
Reqte:M. J. Eletrecidade Ltda
Adv :Suleima Nazaré Habib Dantas
Reqdo:Lupi Engenharia ,Com. e Representação Ltda
Desp:Cite-se.Belém,25/07/89 a)Emília Belém Pereira

EXECUÇÃO Proc.nº 260/89
Reqte:Mº Ro Perpétuo Socorro Figueiredo Aquino
Adv :Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Reqdo:Marbela Santos Vaz
Desp:Cite-se.Belém,10/07/89 a)Emília Belém Pereira

EXECUÇÃO Proc. nº 265/89
Reqte:Cond. do Edifício "Tennyson Ramos"
Adv :Francisco Nunes S. Lirado

Reqdo:Framavida Ltda
Desp:Cite-se Belém,11/07/89,a)Emília Belém Pereira

ACIDENTES O TRABALHO
Reqte:Marie Eli Brito Ramos.
Adv :Judas Tadeu d. M. dos Santos Brasil
Reqdo:I. N. P. S.
Adv :Mº Santana da Luz Ferreira
Desp:Digam as partes, inclusive o INPS.Belém,07/7/
89 a) Emília Belém Pereira:::

DESPEJO Proc.nº 226/89
Reqte:Ursulina do Rosario Serio Santos
Adv :Geraldo Ferreira Lima Filho
Reqdo:Carlos Hailton Lira Ferreira
Adv :Leonam Cruz
Desp:Designo o dia 21/8 às 10 hs para purgação de
mora.À conta.Honorários Advocatícios de 10%.Belém,
04/07/89 a)Emília Belém Pereira:::

DESPEJO Proc.nº 211/89
Reqte:Associação dos Antigos Alunos Maristas
Adv :Hamilton R. Gualberto
Reqdo:Academia Bella Forma S/C Ltda
Adv :Sabato Giovanni Rossetti
Desp:R.H.Ao Senhor Escrivão, para ordenar o presen-
te processo, inclusive, a desentranhamento dos pe-
ças de fls. 19 a 25 dos autos, por serem as mesmas
de outro juízo (13ªVara), bem como, as de fls.30 a
32 dos autos. Manifestam-se a requerente sobre a "C
onstatação";Dê-se ciência e cumpra-se. Belém,28/06
89 a) Pedro Paulo Martins:::

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1989
CARTÓRIO ALFONSO COSTA - A.C. - A.J.C.
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL
JUÍZA : Dra. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO
JUÍZA EM EXERCÍCIO: Dra. MARIA RITA AMBUNÇÃO DE
BRIGUES DE LIMA

AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : MARYS MENDES CONCEIÇÃO, menor rep. por sua mãe ANAJOY
MIR MENDES RODRIGUES

ADV. : DOMINGOS RODRIGUES

RÉU : LUIZ CARLOS LIMA CONCEIÇÃO

DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os
alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo
réu em favor de sua filha em 15% de seus vencimentos
Designo o dia 18 de maio/90, às 11:00hs. para a audien-
cia de conciliação e julgamento. Intime-se Autor e o
M.P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, que-
rendo, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob
pena de revelia. Belém,30.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

AUT. : CLEONICE ALMEIDA DA SILVA

ADV. : JÊNIO SOUZA NASCIMENTO

RÉU : CLAUDIONOR OLIVEIRA DA SILVA

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc.... Isto posto. Decreta por sua
tropa a separação do casal CLEONICE ALMEIDA DA SILVA
e CLAUDIONOR OLIVEIRA DA SILVA, para que produza seus
devidos efeitos legais, dissolvendo a sociedade con-
jugal dos mesmos, arbitrando como pensão alimentícia
3(TRES) valores referenciais do ganho do suplicante, por
praticar profissão autônoma. P.I.R. Belém,29.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQT. : MARIA DE NAZARÉ MENDES BARBOSA E JAIR MORAES BARBO-
SA

ADV. : IVONE D'OLIVEIRA FUARTEZ

DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em mi-
nha presença, malgrado a tentativa de conciliar os
conjuges proposta por este Juízo. Lavra-se o termo
de ratificação da peça exordial da ação. Rga o M.P
Belém,30.06.89

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS

AUT. : FRANCISCO CHAVES PEREIRA

ADV. : CLAUDIO NETO

RÉUS : FÁBIO, DICHE E LEILE REJANE AZEVEDO FERREIRA, menores
rep. por sua mãe MARIA CÉLIA AZEVEDO FERREIRA.

DESP. : Revendo estes autos e demais apensados, desesparada
é a situação do alimentante. Os meios com que usou a
suplicante para obter da justiça tudo favorável para
si, com várias pretensões e pedidos de alimentos
sendo que, manifesta está a sua má fé. Para que não
utilize este Juízo de seu arbítrio com injustiça,
visto estar a audiência de Conciliação datada em dia
prolongado, nada mais resta senão sustar a pensão ar-
bitrada anteriormente e reduzi-la para 20%, tudo isto
considerando as alegações expostas pelo alimentante,
quanto as bases e condições financeiras, evitando
assim, um erro maior. Ofício-se Belém,30.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

AUT. : ANA ADÉLIA GONÇALVES KL-SOUKI

ADV. : RENATA L. MARATA

RÉU : FUAH KL-SOUKI FILHO

DESP.: Cite-se o Réu. Belém,30.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT. : IORLANDO JOSÉ MENEZES VIKIRA E CÉRES FERREIRA VIZ
KIRA

ADV. : MARIA RUTH LIMA

DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em
minha presença, malgrado a tentativa de conciliar
os conjuges proposta por este Juízo. Lavra-se o ter



mo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 10 de maio/90, às 11:30hs. a audiência de conciliação, diga das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DECLARATORIA

AUT. : MARIA MAXIMINA DOS S. BORGES  
ADV. : OTAVIO V. LIMA  
RÉU : GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
DESP. : Cito-se. Belém, 30.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

REQT. : RAIMUNDO SARAIVA LOMATO E ANA MARIA RAMOS LOMATO  
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA  
DESP. : Manifesto-se o M. Público. Belém, 30.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUT. : IVO DE JESUS SOARES DE SOUSA  
ADV. : FRANCISCO MILEO  
RÉU : JOANA SOUSA DE SOUZA  
DESP. : Nada a sanear. Defiro as provas apresentadas e designo o dia 15 de maio de 1990, às 10:00hs. a audiência de Inst. e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : JUCELI RODRIGUES DE ALMEIDA, menor rep. por sua mãe STELLINA MARTINS RODRIGUES  
ADV. : JOSELENA C. KAUFFMAN  
RÉU : NAZARENO DIAS ALMEIDA  
DESP. : Designo o dia 15 de maio de 1990, às 10:30hs. a audiência de Conciliação e julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INSTRUMENTO

AUT. : MUGO PARRICHO VIEIRA RIBEIRO, rep. por sua mãe MARIA AMÉLIA V. RIBEIRO  
ADV. : CIRAMA V. DOS SANTOS  
AGD. : MARCOS CESAR DA S. MARIAS  
ADV. : RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE  
DESP. : Como requer em fls. 17. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

ALCINDA DE JESUS FERNANDES BRITO  
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA  
RÉU : PEDRO FRESTE DE BRITO  
DESP. : Remano para o dia 15 de maio de 1990, às 11:00hs. a audiência de Conciliação. Cito-se. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

AUT. : PEDRO PIERRE DE OLIVEIRA  
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA  
RÉ : MARIA MACIEL DE OLIVEIRA  
DESP. : Nada a sanear. A parte é legítima como defiro as provas apresentadas. Designo o dia 27 de outubro as 10:30hs. a audiência de Inst. e Julg. ento. Ciente as partes e os rep. do Ministério Público. Belém, 28.06.89.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO

REQTS. : Designo o dia 15 de maio de 1990, às 11:30hs. a audiência de Justificação. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

AUT. : PEDRO MAURÍCIO GOMES  
ADV. : JACYREMA SILVA  
RÉ : LEONOR CANDIDA GOMES  
DESP. : Revenido estes autos, verifica-se que não foi designada audiência de Conciliação. Assim, chama-se a ordem para que, a ré seja citada por Edital, designando o dia 16 de maio de 1990, às 10hs. a audiência de Conciliação, prazo de que correrá para para sua contestação. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO PACHECO  
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA  
RÉU : DARCIER EMANUEL LEAL PACHECO  
ADV. : MARIA OLINDA LEAL PACHECO  
DESP. : Certifico o Sr. Escrivão a não realização da audiência já designada. II. Designo o dia 16 de maio de 1990 às 11:00hs. a audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público. III- Desentranhe destes autos os requerimentos de fls. 12 e demais anexos, para que, se forme em apartadas, uma Revisional. Belém 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ

REQT. : MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE  
ADV. : MARIOS ROGERIO L. ARAÚJO  
DESP. : Considerando atendida a solicitação do Douto Representante do Ministério Público defiro o pedido determinando seja expedido o competente mandado, digo Alvará Belém, 12.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : IVONETE RAÍOL E SILVA  
ADV. : ANA CELIA BASTOS  
RÉU : WALTER SIMÕES B. SOBRINHO  
ADV. : JOSÉ CASTRO CASTILHO  
DESP. : Designo o dia 11 de agosto do corrente, às 11:00hs. a audiência de conciliação e julgamento, Cumpra-se as formalidades legais. Belém, 05.07.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO TRASN. EM CONSENSUAL

REQTS. : LORY BERNARDO ALVES R. BARROS E MARIA DAS GRAÇAS PAES BARROS  
ADV. : NAZARÉ ABREU E ALBERTO PARES AKEL  
DESP. : Intimem-se a genitora da menor para manifestar-se. Belém, 11.07.89

AUTOS CÍVEIS DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE ACORDO

REQT. : CLAUDIO FERNANDO DE LIMA CHAGAS  
ADV. : ABRAHAM ASSAYAS  
REQD. : TIAGO FALÇAO DAS CHAGAS, menor rep. por sua mãe MARCI LENE DAS GRAÇAS PINES FALÇAO  
DESP. : Revenido estes autos Chamo-o à ordem para que seja designada a data de 16 de maio de 1990, às 11:30hs. a audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Cite-se. Belém, 19.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT. : RAIMUNDO ALEIXO DA S. FERREIRA E ANTONIO EUGENIO FERREIRA  
ADV. : VERA LUCIA MARQUES  
DESP. : A e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha

a inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 17 de maio/90 às 10:00hs. Para a audiência definitiva das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 25.04.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUT. : RAIMUNDO HENRIQUE DE FREITAS  
ADV. : LUIZ ANTONIO N. RAMOS  
RÉ : MARIA ZILMAR ALBUQUERQUE DE FREITAS  
ADV. : MARIA JOAQUINA PEREIRA  
DESP. : Em provas. Belém, 28.04.88

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : GEOVANI E RAFAELA PAES DE CASTRO, menores rep. por sua mãe MARCIA VIRGINIA PAES DE CASTRO  
ADV. : FLÁVIO MARCJA  
RÉU : JOSÉ SANDRO CAMPOS DE CASTRO

DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre os seus vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 17 de maio de 1990, às 10:30hs. para audiência de conciliação, e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 17.07.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT. : MARIA JOSÉ BORGES PEREIRA E JOSÉ ADALBERTO PEREIRA  
ADV. : NAZARÉ GONÇALVES  
DESP. : Designo o dia 17 de maio de 1990, às 11:00hs. a audiência oitiva das testemunhas, Ciente as partes e o M. Público. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT. : MARCEL BARBOSA TOLOSA E MARIA JULIA MARQUES TOLOSA  
ADV. : ALBERTO COELHO  
DESP. : A e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 17 de maio de 1990, às 11:30hs. a audiência oitiva das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 29.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT. : DOMINGOS SOARES DE FRANÇA E ODALICE ALVES BRANCA  
ADV. : TELMA S. LEXO

DESP. : Ouvi os cônjuges na forma da lei, malograda foi a conciliação. Lavre-se o termo de ratificação com as cláusulas da inicial. Designo o dia 22 de maio de 1990, às 10:00hs. a audiência oitiva das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 29.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT. : MARCELO MACHADO SANTANA E LUZILDA AMORIM RIBEIRO GONÇALVES SANTANA  
ADV. : ROINALDO DEBZE

DESP. : Vistos, etc.... Assim sendo, considerando preenchido todos os requisitos legais, bem como o parecer favorável do representante do Órgão do Ministério Público, com base no art. 40, §2º da Lei 6.515-77 e os arts. 1.120 e 1.124 do Código de Processo Civil e do art. 226 § 6º Constituição Federal, julgo procedente o pedido e decreto o Divórcio Consensual do casal MARCELO MACHADO SANTANA E LUZILDA AMORIM RIBEIRO GONÇALVES SANTANA. Após o transito desta em julgado, expeça o competente mandado de Averbação. P. R. I. Belém, 10.07.89

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO

AUT. : MARCO AURELIO MACHADO DE ALMEIDA  
ADV. : NEMISIO LOBO NO BRE  
RÉ : ANA RUBIA BARREIRO GONÇALVES  
DESP. : Considerando a documentação apresentada defiro a medida requerida determinando seja expedida Carta Precatória para a Comarca onde se encontra a menor. Belém, 05.07.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ

AUT. : EULINA MARIA SERRA MIRANDA  
ADV. : JOSÉ RUI BARBOSA  
DESP. : Considerando o parecer favorável do Douto representante do Ministério Público defiro o pedido determinando seja expedido o competente Alvará. Belém, 06.07.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ

REQT. : EUNICE XAVIER DOS SANTOS  
ADV. : ANA CELIA BASTOS  
DESP. : Expeça-se Alvará para o fim pretendido. Belém, 06.07.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT. : RAIMUNDO DOS SANTOS MOIA E OSMARINA PAULA DOS SANTOS  
ADV. : ALBERTO COELHO  
DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontada firmado entre as partes, constante de fls. 02 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P. R. I. Belém, 04.07.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQT. : GUILHERME MONTEIRO CAVALCANTE E MARCIA GORJITI SOUZA CAVALCANTE  
ADV. : JACINEIDE SOUZA  
DESP. : A e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges propostas por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 30.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQTS. : JOCKO INACIO SALDANHA E TEREZINHA SOUZA SALDANHA  
ADV. : MERCEDES O. PEREIRA  
DESP. : A e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 07.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : VERA LUCIA SOARES QUEIROZ  
ADV. : SARAFO ROSSETTI  
RÉU : PAULO JORGE ARRUDA MITOSO  
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 40% sobre os vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de maio de 1990, às 10:30hs. para a audiência de Conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 04.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : ANTONIA ROSENILDA MESQUITA FERREIRA  
ADV. : SERGIO SERA GONÇALVES  
RÉU : CARLOS DE LACERDA FERREIRA  
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 16 de maio de 1990, às 10:00 para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém 10.07.89

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT. : DAVI JOSÉ CASTELO BRANCO E MARIA DE BELEM RODRIGUES DIAS  
ADV. : SILVIA M. MOURÃO  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc.... Assim sendo, considerando preenchido todos os requisitos legais, bem como o parecer favorável do representante do Órgão do Ministério Público, com base no § 6º do art. 226 da Constituição Federal, julgo procedente o pedido e decreto a conversão da Separação Judicial em Divórcio Consensual do casal DAVI JOSÉ CASTELO BRANCO E MARIA DE BELEM RODRIGUES DIAS. Expeça-se o competente Mandado de Averbação ao Ofício de Registro Civil de Casamento, na forma da Lei. P. R. I. Belém, 24.07.89

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO

AUT. : MARIA ANGRESTA NASCIMENTO SILVA  
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
RÉU : JOSÉ ORLANDO C. FERREIRA  
DESP. : Considerando o documento de fls. 08, defiro a medida requerida, determinando a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Capanema, onde se encontra a menor. Belém, 25.07.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

AUT. : SIMONE ROCHA MONTEIRO  
ADV. : MANOEL DOS SANTOS  
RÉU : MARIVALDO ALVES MONTEIRO  
DESP. : Diga o Ministério Público. Belém, 25.07.89



AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

AUT. : ROCHVALDA DOS SANTOS MENDES  
ADV. : ANA LAURA N. DOS SANTOS  
RÉU : LUIZ RAIMUNDO SANTOS MENDES  
DESP. : Diga o representante do Ministério Público. Belém, 25.07.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ

REQT. : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOBRÉ  
ADV. : OSVALDO N. GENUÍ  
DESP. : Considerando o parecer favorável do representante do Ministério Público, defiro o pedido determinando seja expedido o competente Alvará. Belém, 24.07.89

AUTOS CÍVEIS DE COUV. DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT. : NICOLAU RICHMANN NETO E CELY DO SOCORRO COSTA NUNES  
ADV. : ANA CELIA BASTOS  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc.... julgo procedente o pedido e decreto a conversão da separação judicial em Divórcio Consensual do casal NICOLAU RICHMANN NETO E CELY DO SOCORRO COSTA NUNES. Expeça-se o competente Mandado de Averbação ao Ofício de Registro Civil de casamento, na forma da Lei. P.I.R. Belém, 24.07.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT. : WALDEMAR FLORENTINO DE ANDRADE E MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE  
ADV. : HELIANA C. MIRALHA FINGARILHO  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc.... homologo por sentença o Divórcio dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo os devidos efeitos de direito. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.I.R. Belém, 24.07.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQTS. : BENEDITO PALMÃO FERNANDES E ZULMIRA RAIMUNDA G. FERREIRAS  
ADV. : HÉLIO SOUZA  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc.... homologo por sentença o Divórcio dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo os devidos efeitos legais. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.I.R. Belém, 24.07.89

AUTOS CÍVEIS DE REIFICAÇÃO DE REG. DE NASC. E ÓBITO

AUT. : ROBERTILDA LOPES SIMÕES  
ADV. : OTAVIO VASCONCELOS LIMA  
DESP. : Solicite-se à Corregedoria, cópia do ofício de nº373/89, relativo ao pedido de providência formulado pela Autora. Belém, 20.07.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ

AUT. : MARCOS EMERSON DE CASTRO AMARAL  
ADV. : JOSÉ EMILSON BARBOSA  
DESP. : Expeça-se o Alvará na forma requerida. Belém, 19.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : RAIMUNDA DE CARVALHO FARIAS  
ADV. : TÂNIA LOSINA  
RÉU : REINALDO LOUREIRO DE FARIAS  
DESP. : Intime-se o Suplicado para pagar no prazo de 5 (cinco) dias a pensão que foi acordada as fls. 15 bem como os atrasados, ou justificar por que não paga, sob pena de prisão. Belém, 20.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA

AUT. : A. e A. DA S. B., menores repr. por sua mãe H. DA S. B.  
ADV. : SULKEIMA H. DANTAS  
RÉU : I. P.  
ADV. : ANTONIO AUGUSTO DE O. ALVES  
DESP. : Em provas. Belém, 06.07.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQTS. : FERMINO SEVERINO DOS SANTOS E IRAMAR LIMA DOS SANTOS  
ADV. : OTAVIO V. LIMA  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc.... homologo por sentença o Divórcio Consensual dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo os devidos efeitos legais. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.I.R. Belém, 20.07.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT. : MARIA DE PATINA DOS SANTOS FREIRE E MARILIO GOMES FREIRE  
ADV. : MARIA DO SOCORRO B. CEISO  
DESP. : SENTENÇA: - Vistos, etc.... homologo por sentença o divórcio dos requerentes, ilidindo-se o vínculo do casal, digo, vínculo matrimonial do casal, produzindo os devidos efeitos legais. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.I.R. Belém, 24.07.89

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO EM PAGAMENTO

AUT. : STENIO AMORIM DE MELO  
ADV. : FLORACY DE JESUS P. DANTAS  
RÉU : LAUCY BASTOS BRITO  
DESP. : Designo o dia 16 de agosto do corrente ano. Cite-se. Belém, 24.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : EDUARDO JOSÉ DIAS NETO, menor rep. por sua mãe MARINE TE PANTOJA DIAS  
ADV. : JOSÉ ORONCIO DE OLIVEIRA WILHO  
RÉU : ISAAC SERGIO DOS SANTOS SILVA  
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 30% sobre o seu vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 22 de maio vindouro, às 10:30 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 24.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : MARIA DE JESUS CORREA RODRIGUES  
ADV. : MARIA IVONE CORREIA  
RÉU : JOAO ALFREDO RODRIGUES  
ADV. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 22 de maio vindouro, às 11:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Público. Belém, 25.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : OLIVIA CASTRO DE ANDRADE  
ADV. : IVONE MARIA COELHO  
RÉU : JUCIVALDO SANTOS ANDRADE  
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 22 de maio de 1990, às 11:00hs. para a audiência de Conciliação e JULGAMENTO. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 19.07.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQT. : MARIA DO SOCORRO ALCANTARA VIEIRA E GLETO BAIA VIEIRA  
ADV. : TELMA RODRIGUES E RAIMUNDO CAVALCANTE  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc.... homologo por sentença o Divórcio Consensual dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo os devidos efeitos legais. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.I.R. Belém, 27.07.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT. : REINALDO FREITAS DA SILVA E MARIA JOSÉ GÓES BARROS  
ADV. : REGINA LUIÇA BARATA PINHEIRO  
DESP. : SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 27.07.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT. : RAIMUNDO BATISTA DA SILVA E AMÉLIA GOMES DOS SANTOS

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

ADV. : MARIA ARLETE CUNHA  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 27.07.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT. : ROBERTO NICOLAU SILVA E SUNITA SILVA DE OLIVEIRA  
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
DESP. : Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 27.07.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT. : REINALDO DOS SANTOS SOUZA E MARIA GORETE PONTES DE OLIVEIRA  
ADV. : MARILENA CARMOA  
DESP. : Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 27.07.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT. : FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA E MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
ADV. : TÂNIA LOSINA  
DESP. : Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P. I. R. Belém, 27.07.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT. : IVANILSON COSTA SANTOS E RAIMUNDA DE JESUS SILVA  
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO

DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc.... homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 27.07.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT. : OTAVIO ROQUE FERREIRA E OESTE DOS SANTOS FERREIRA  
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA  
DESP. : Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P. I. R. Belém, 27.07.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQT. : JANARY BARBOSA DE ARAGÃO E MARLEUSA DA SILVA ARAGÃO  
ADV. : DEISE MENDES GONÇALVES  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc.... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes para isto o competente mandado. P.I.R. Belém, 27.07.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQT. : GUILHERME MONTEIRO CAVALCANTE E MARCIA GORETTI SOUZA CAVALCANTE  
ADV. : JACINETE SOUZA  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc.... homologo por sentença a separação consensual do casal dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 27.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO REIVINDICATÓRIA

AUTS. : ANTUSA DA SILVA MERA E MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MERA E MARGARIDA MERA CANTOS  
ADV. : REINALDO A. DA COSTA  
RÉ : ODENARINA CARVALHO DE SOUZA  
DESP. : Cite-se na forma requerida. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MENOR C/C SUSPENSÃO DO P. PODER

AUT. : JOSÉ MIGUEL SANTOS MONTEIRO  
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
RÉ : MARILZA DO SOCORRO COELHO DA FONSECA  
DESP. : Cite-se, na forma requerida. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA

REQT. : JOSÉ MARIA DE ALENGAR E TEREZINHA DE JESUS ALENGAR  
ADV. : MARILENA CARMOA  
DESP. : Diga o representante do Ministério Público. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO

AUT. : VANILDE RODRIGUES DA SILVA, menor rep. por seus pais VALDECIR SIRINA DA SILVA E ESTER RODRIGUES DA SILVA  
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
DESP. : Diga o representante do Ministério Público. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA

AUT. : MARIA LUIZA FERREIRA BATISTA  
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
DESP. : Diga o representante do M. Público. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : MARIA JOSÉ PINHEIRO SALES  
ADV. : PAULO W. DOS SANTOS  
RÉU : FRANCISCO SALES NETO  
ADV. : RUI GUILHERME GALVÃO DE SOUZA

DESP. : Intime-se o Suplicado para efetuar o pagamento. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUT. : NILSEIDE PATVA DE SOUZA  
ADV. : NAZARÉ ABREU  
RÉU : RAIMUNDO BARROS DE SOUZA  
DESP. : Designo o dia 14 de agosto as 10:00hs. para audiência de tentativa de Conciliação. Cite-se. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

AUT. : MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE MOREIRA  
ADV. : CARLOS ALBERTO MENDES  
RÉU : NILSON DA COSTA MOREIRA  
DESP. : Designo o dia 23 de maio/90, às 10:00hs. para a audiência de tentativa de conciliação. Cite-se. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS

AUT. : WILDEN NAZARENO PANTOJA P. DOS SANTOS, menor rep. por sua mãe RAIMUNDA PANTOJA DE SOUZA  
ADV. : FRANCISCO C. MILSO  
RÉU : JOSÉ WILDEN NAZARENO P. DOS SANTOS

DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 25% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 23 de maio/90, às 10:30hs. para a audiência de Conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência nela podendo produzir defesa e oferecer provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 28.07.89



AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOMES
ADV.: ALBINA SOUZA

REU: JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA GOMES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os ali-
mentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu'
em favor de sua mulher em 15% sobre os vencimentos brutos,
excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a
qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora de
terminando o desconto em folha de pagamento. Designo o
dia 23 de maio de 1990, às 11:00hs. para a audiência
de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer,
querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e
produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as
partes e o M. P. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA MENDES DE FARIAS

ADV.: BEATRIZ FERNANDES
REU: JOSÉ BARBOSA DE FARIAS
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os ali-
mentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu
em favor de sua mulher em 30% sobre os vencimentos brutos,
excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a
qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora de
terminando o desconto em folha de pagamento. Designo o
dia 23 de maio de 1990, às 11:30hs. para a audiência
de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer,
querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e
produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as
partes e o M. P. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ALEXANDRE BRITO DE OLIVEIRA, menor rep. por sua mãe DIL-
MA FERREIRA BRITO

ADV.: ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
REU: LAURO COSTA DE OLIVEIRA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os ali-
mentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu
em favor de seu filho em um salário mínimo. Designo
o dia 24 de maio/90, às 10:00hs. para a audiência
de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer,
querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e
produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as
partes e o M. P. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA
AUT.: R. M. da S.

ADV.: NAZARÉ MATA
REU: J. T. C. D. S.
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os ali-
mentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu'
em favor de sua filha em 25% sobre o vencimento bruto'
excluídos os descontos necessários por ele percebido a
qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinan-
do o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 24'
de maio/1990, às 10:30hs. para a audiência de concilia-
ção e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, que-
rendo, a audiência dela podendo oferecer defesa e pro-
duzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as par-
tes e o M. Público. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ELCIARA E VANDA ADRIANA ALMEIDA PEREIRA, menores rep.
por sua mãe DALVA MENDES ALMEIDA

ADV.: OTAVIO V. LIMA
REU: CLAUDOMIRO CONCEIÇÃO PEREIRA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os ali-
mentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu'
em favor de sua filha em 30% sobre o vencimento'
bruto, excluídos os descontos necessários, por ele per-
cebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora'
determinando o desconto em folha de pagamento. Designo
o dia 24 de maio/90, às 11:00hs. para audiência de Con-
ciliação e Julgamento. Cite-se o Réu para comparecer,
querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e
produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as par-
tes e o M. P. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: OSVALDO VIEIRA DA CRUZ JUNIOR, menor rep. por sua mãe
LUCILENE PANTOJA DE SOUZA

ADV.: ALINA VAN DEN BERG
REU: OSVALDO VIEIRA DA CRUZ
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os ali-
mentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu'
em favor de seu filho em 25% sobre o vencimento bruto,
excluídos os descontos necessários, por ele percebido
a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determi-
nando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia
24 de maio/90, às 11:30hs. para a audiência de concili-
ação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, que-
rendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e pro-
duzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as par-
tes e o M. P. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: OSVALDO VIEIRA DA CRUZ JUNIOR, menor rep. por sua mãe
LUCILENE PANTOJA DE SOUZA

ADV.: ALINA VAN DEN BERG
REU: OSVALDO VIEIRA DA CRUZ
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os ali-
mentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu'
em favor de seu filho em 25% sobre o vencimento bruto,
excluídos os descontos necessários, por ele percebido
a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determi-
nando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia
24 de maio/90, às 11:30hs. para a audiência de concili-
ação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, que-
rendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e pro-
duzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as par-
tes e o M. P. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUT.: LIMA CORREA BRANDÃO PINTO

ADV.: JOSÉ NAZARENO N. LIMA
REU: REGINALDO LOPES DA SILVA
DESP.: Cite-se na forma da Lei, Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARLY BARILE MONTEIRO

ADV.: ARLINDO OTAVIO DE C. NETO
REU.: MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO

DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os ali-
mentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu'
em favor de sua filha em 30% sobre o vencimento'
bruto, excluídos os descontos necessários, por ele per-
cebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora
determinando o desconto em folha de pagamento. Designo
o dia 29 de maio/90, às 10:00hs. para a audiência de
Conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer,
querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e
produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as
partes e o M. Público. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO EM PAGAMENTO
AUT.: JORGE ALVES DA SILVA

ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
REU: JOSÉ MARIA LAHEIRA PINTO
ADV.: ORLANDO FERREIRA

DESP.: Proceda-se o levantamento requerido às fls. 10. Belém
26.07.89

AUTOS CÍVEIS DE REIFICAÇÃO
AUT.: ROSENILDA LOPES SIMÕES

ADV.: OTAVIO VASCONCELOS LIMA
DESP.: O que o Juízo necessita para basear seu despacho é de
uma cópia da decisão proferida pela Corregedoria Geral
de Justiça, nos autos de pedido de Providência nº 017/
89. Não basta a referência do que houve tal decisão, a
qual, poderá ser contrária ou favor do pedido da requere-
nte. Assim, sendo, solicite-se ou a Corregedoria Ge-
ral da Justiça ou a partes interessada, cópia da deci-
são, sem o que, perdurará o impasse. Belém, 27.07.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUT.: JOSÉ LUIZ LIMA DO NASCIMENTO

ADV.: RAIMUNDO B. OSÓRIO
RE.: NAZARÉ BRAZ DO NASCIMENTO
ADV.: RUI GUILHERME GALVÃO DE SOUZA
DESP.: Diga o M. P. Belém, 26.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: EDILSON, SHIRLEY, MELISSA E LAURENCIO DA COSTA ALENCAR

menores rep. por sua mãe EUNICE DA COSTA ALENCAR
ADV.: CARLOS ALBERTO M. HORA
REU: LAURO CARVALHO DE ALENCAR

DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os ali-
mentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu
em favor de seus filhos em 40% sobre o vencimento bruto,
excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a
qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora'
determinando o desconto em folha de pagamento. Designo
o dia 29 de maio/90, às 10:30hs. para a audiência
de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer,
querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e
produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as
partes e o M. P. Belém, 28.07.89

AUTOS CÍVEIS DE AVERBAÇÃO
AUT.: DEODORO RODRIGUES DOS SANTOS E ROSA MARIA SILVA DOS
SANTOS

ADV.: REGINALDO PEREIRA
DESP.: Proceda-se a averbação a averbação na forma requerida.
Belém, 28.07.89

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RE-
SIDUOS - Belém, 01 de agosto de 1989

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 405/88
Autor: Luiz Estanislau de Freitas Leite (Adv.
Dr. Celso Burlamaqui Freire)
Reu: Brana's do Brasil S/A (Adv. Dr. -)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 44 destes
autos, com base na lei 7363, não podendo neste
caso, o preço da arrematação ser inferior
ao da avaliação e devendo no entanto, ser to-
madas outras providências tendentes a mais
ampla publicidade da alienação, em leilão
público que designo para o dia quatro (04)
do mês de agosto, às 11 horas, no Palácio
da Justiça, 3º andar, por leiloeiro livremen-
te escolhido pelo exequente. Cumpra o sr. Es-
crivão o disposto no § 3º do art. 687 do di-
ploma legal acima mencionado, bem como, pro-
videncie a baixa destes autos ao cartório /
da contadora do Juízo, para apuração do dé-
bito geral da executada, pelo menos 5 dias /
antes do leilão. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 551/88
Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões
de Crédito (Adv. Dr. Jacirema Bezerra Souza
de Almeida)
Reu: Antonio Carlos da Silva Santos (Adv. Dr.)
Sentença: Indefero o pedido de fls. 03/04, pelo
que declaro, nos termos do art. 267, inciso I,
combinado com os arts. 295, I, § único, item
III, todos do CPC, extinto este processo. P. I.
R., dando-se baixa na distribuição, após cum-
pridas as formalidades legais.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 290/89
Deprecante: Juízo de Direito da Vara Cível
da Comarca de Macapá - Amapá
Interessado: Demaris Rena Pestana (Adv. Dr. Or-
geni Jucá Leite Franco)
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Ci-
vel de Belém do Pará
Interessado: Mineração Taboca (Adv. -)
Despacho: A. Cumpra-se.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 292/89
Deprecante: Juízo de Direito da 2a. Vara Ci-
vel de São José do Rio Preto (S. Paulo)

Interessado: Rodobens Administração e Promo-
ções Ltda. (Adv. Dr. Eliana P. Albuquerque L.
Silva)
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível
de Belém do Pará
Interessado: Construtora Silva Miranda Eng. Ind
Com. Ltda. (Adv. -)
Despacho: A. Cumpra-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 287/89
Autor: Banco Safra S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xa-
vier de Sá)
Reu: Transporte Ltda. (Adv. -)
Despacho: Expeça-se o mandado liminar com as
cautelais legais

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 41/89
Inventariada: Maria de Lourdes do Carmo Nasci-
mento
Inventariante: Geraldo Soares do Nascimento
(Adv. Dra. Margareth Puga Cardoso)
Herdeiros: Rosilene do Carmo Nascimento e ou-
tros (Adv. Dra. Margareth Puga Cardoso)
Herdeira: Deisilene do Carmo Nascimento Chaves
(Adv. Dra. Cristiana Resque)
Despacho: A avaliação. Defiro o pedido de fls.
19.

AÇÃO: Cautelar de Arresto - 11a. Vara - nº 288/89
Requerente: José Ribamar Sarmanho Paulino (Adv.
Dra. Helena Claudia Miralha Pingarilho)
Requerido: João Willian Peralta dos Santos e
outros (Adv. -)
Despacho: J. A. Como requer. Defiro o pedido ini-
cial. Expeça-se mandado.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 150/89 - Provedoria
Inventariada: Zilda Garcia
Inventariante: João Nassralla Miguel Rossi (Adv.
Dr. João Nassralla Miguel Rossi)
Legatárias: Maria das Mercedes Travassos Rabello
e outras (Adv. Dr. João Nassralla M. Rossi)
Despacho: Defiro o pedido de fls. 65.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 623/88 - Provedoria
Inventariada: Francisco Maria de Oliveira Lei-
te
Inventariante: Rosomiro Arrais (Adv. Dr. Rosomiro
Arrais)
Única herdeira: Híbertina Batista Leite (Adv. Dr.
Rosomiro Arrais)
Despacho: Lavre-se o termo de adjudicação.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 237/87
Inventariada: Orlando Sozinho Lobato
Inventariante e única herdeira: Dione de Sou-
za Lobato (Adv. Dr. Ademar Kato)
Despacho: Expeça-se Carta Precatória à Comarca
de Sena Madureira - Acre, conforme pedido de //
fls.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 22/89
Inventariada: Abelardo dos Santos
Inventariante: Clóvis Silva de Moraes Rego (Adv.
Dr. Clóvis Silva de Moraes Rego Junior)
Legatários: José Tupinambá e outro (Adv. Dr. Clo-
vis Silva de Moraes Rego Junior)
Despacho:

AÇÃO: Arresto - 11a. Vara - nº 288/89
Autor: José Ribamar Sarmanho Paulino (Adv. Dra.
Helena Claudia Miralha Pingarilho)
Reus: João Willian Peralta dos Santos e outro
(Adv. -); Carlos Alberto de Almeida Felipe //
(Adv. Dr. Edilson Dantas)
Despacho: Este Juízo, após leitura atenta que //
lhe foi oferecida, inclusive o processo de //
despejo relativo ao mesmo imóvel, decidiu cha-
mar a ordem este processo, tornando sem efei-
to o despacho de fls., revogando assim a me-
dida anteriormente concedida, devendo tudo /

retornar ao "status quo ante", até decisão /
final do pleito principal. Se necessário re-
quisite-se força policial. I.

AÇÃO: Interdito Proibitório - 11a. Vara - nº 296/89
Autora: Terezinha de Jesus Rebelo Pinheiro //
(Adv. Dra. Maria Emília Rebelo de Oliveira)
Reu: Afonso Braga (Adv. Dr. -)
Despacho: Face o exposto na inicial e os docu-
mentos que a instruem, concedo a liminar re-
querida, expedindo-se mandado. Após diga o A.
em cinco dias.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 572/87
Autor: Humberto Carvalho Ramos (Adv. Dr. Domín-
gos Sávio Albuquerque Rodrigues)
Reu: Lucia Santos Rabelo (Adv. Dr. Monclar da Ro-
cha Bastos)
Despacho: Em face do requerimento de fls. 37, //
julgo extinto o processo, devendo a executada
pagar as custas processuais. Oficie-se à Te-
lepará, liberando o ramal telefônico 225-
2337 da penhora que incidu sobre o mesmo.
I.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº 280/89
Testador: Abraham Athias
Testamenteiro: Isaac Barcessat (Adv. -)
Apresentante: Simi Bensimon Athias (Adv. Dr.
Djalma Chaves)
Despacho: Cumpra-se, registre-se e archive-se.

AÇÃO: Arrolamento sumário - 11a. Vara - Provedoria -
nº 693/85
Inventariada: João Tavares da Silva
Inventariante: Ana Silva Dias (Adv. Dr. Leonam
Gondim da Cruz)
Herdeiro: João Menezes da Silva (Adv. Dr. Paulo
Ernesto Souza)
Despacho: Aguarde-se a titular.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 178/89
Deprecante: Juízo de Direito da 6a. Vara Cível
de Recife
Interessado: Financiadora General Motors S/A
Cred. Finan. e Investimento (Adv. Dr. Maria Iri-
nêa Soares de Aguiar)
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível
de Belém do Pará
Interessado: Renato Fábio Amorim de Almeida
(Adv. Dr. José Ruf de Almeida Barboza)



0574

- Despacho: Aguarde-se resposta do officio cuja xerox encontra-se nestes autos.
- AÇÃO:** Inventário - 11a. Vara - nº 270/89 - Provedoria Inventariado: Raymundo Alves de Campos Inventariante: Anna Maria de Mendonça Campos (Adv. Dr. Paulo Sergio R. de Moraes) Despacho: Nomeio a requerente inventariante de vendo prestar compromisso e as primeiras de clarificações, após, digam as partes.
- AÇÃO:** Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 335/88 Inventariado: Manoel Alves de Azevedo Inventariante: Maria Soares de Azevedo (Adv. Dr. Adel Slesman Banna)
- Herdeiros: Alvaro Alves de Azevedo e Nathercia Alves de Azevedo (Adv. Dr. Adele S. Banna) Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seis efeitos, a partilha de fls. 74, feita neste inventário dos bens deixados com o falecimento de Manoel Alves de Azevedo, salvo erro ou omissão, dê-se formal a quem pedir. Custas de Lei. Intime-se.
- AÇÃO:** Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 184/84 Inventariado: Cassim Jordy Inventariante: Nazira Jordy Figueiredo (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo) Herdeiros: Anisio F. Jordy e outros (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo) Despacho: Defiro o pedido de fls. 89.
- AÇÃO:** Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 254/88 Inventariados: Gelsina Boise Cosenza e Vicenzo Cosenza Inventariante: Domingos Fabiano Cosenza (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo) Herdeiros: Francisco Raimundo Nazaré Cosenza e outros (Adv. Dr. Glairson D. Figueiredo) Despacho: Defiro o pedido de fls. 91.
- AÇÃO:** Inventário - 11a. Vara - nº 168/89 Inventariado: Edgard Augusto Vianna Inventariante: Idelzuite da Costa Vianna (Adv. Dr. Almir Trindade) Despacho: Lavre-se o auto de adjudicação com as cautelas legais.
- AÇÃO:** Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 298/89 Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra Judicial (Adv. Dr. João José Maroja) Reu: José Nazareno de Araujo Junior (Adv.) Despacho: A. Cite-se.
- AÇÃO:** Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 297/89 Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra Judicial (Adv. Dr. João José Maroja) Reu: Renato Carlos Rodrigues do Nascimento (Adv.) Despacho: A. Cite-se.
- AÇÃO:** Renovatória - 11a. Vara - nº 182/88 Requerente: A.M.S. - Serviços de Crédito, Cobrança e Processamento de Dados S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva) Requeridos: Fontenelle Agência de Turismo Ltda e outros (Adv. Dr. José Cândido Ribeiro Neto) Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. 94 a 96 e autue-se em autos apartados. Após venham conclusos.
- AÇÃO:** Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 22/89 Inventariado: Abelardo dos Santos Inventariante: Clovis Silva de Moraes Rego (Adv. Dr. Clovis Silva de Moraes Rego Junior) Legatários: José Tupinambá e outra (Adv. Dr. Clovis Silva de Moraes Rego Junior) Despacho: Indefiro o pedido da Sec. Fazenda (fls. 56 v.) A avaliação.
- AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 279/88 Autor: José Felipe A. Pereira (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira) Reu: Charlotte Indústria Ltda. (Adv. Dra. Vanja Costa de Mendonça) Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação de execução em que são partes José Felipe A. Pereira e Charlotte Indústria Ltda., com fulcro no disposto 794, I do CPC Civil. Decorrido o prazo legal, pagas as custas, arquite-se. P.R.
- AÇÃO:** Carta Precatória - 11a. Vara - nº 178/89 Deprecante: Juizo de Direito da 6a. Vara Cível de Recife - Pernambuco Interessado: Financiadora General Motors S/A Cred. Financ. e Investimento (Adv. Dr. Maria // Irineá Soares de Aguiar) Deprecado: Juizo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará Interessado: Renato Fábio Amorim de Almeida (Adv. Dr. José Rui de Almeida Barboza) Despacho: Defiro o pedido de fls. 27
- AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 302/89 Autor: João Sidnei Rodrigues Prado (Adv. Dr. Antonio Ferreira Magalhães) Reu: Nelcy Ribeiro Sampaio (Adv.) Despacho: A. Cite-se.
- AÇÃO:** Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº 300/89 Testadora: Domingas Paes Valente Testamenteiro: Aluisio Augusto Martins Meira (Adv. Dr. Aluisio Meira) Despacho: A. Lavre-se o termo de apresentação. Após diga o Ministério Público.
- AÇÃO:** Produção Antecipada de Provas - 11a. Vara - nº 147/89 Autor: Nestor Pinto Bastos (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo) Reu: Gerson Luiz Mendes Teixeira e outros (Adv.) Despacho: Aguarde-se a titular.
- AÇÃO:** Despejo - 11a. Vara - nº 271/89 Autor: Reginaldo Pinheiro da Cunha (Adv. Dr. Aluisio Meira) Reu: Paulo Sérgio da Silva Lima (Adv.) Despacho: Cite-se.
- AÇÃO:** Interdito Proibitório - 11a. Vara - nº 296/89 Autor: Terezinha de Jesus Rebelo Pinheiro (Adv. Dr. Maria Emília Rebelo de Oliveira) Reu: Afonso Braga (Adv.) Despacho: Cite-se.
- AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 294/89 Autor: Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda. (Adv. Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães) Reu: Helio Soares de Souza (Adv.) Despacho: A. Cite-se.
- AÇÃO:** Despejo - 11a. Vara - nº 252/89 Autor: Eduardo José Salame (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira) Reu: Adelaide Eufrozino Antero (Adv.) Despacho: Cite-se.
- AÇÃO:** Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 289/89 Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Emprego (Adv. Dr. Antoneta Machado) Reus: Jucelma de Carvalho Borges e outros (Adv.) Despacho: A. Cite-se na forma requerida.
- AÇÃO:** Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 301/89 Autora: Mariana Coelho de Medeiros (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho) Reu: Antonio Waldir Queiroz de Andrade e outro (Adv.) Despacho: A. Citem-se.
- AÇÃO:** Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 299/89 Requerente: Maria Bernadete Dias Ferreira Maia (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira) Requerida: Maria de Nazareth Martins Amaral (Adv.) Despacho: A. Cite-se a requerida para vir ou mandar receber sob pena de depósito, no dia 26/7 às 10,00 horas, o valor dito na inicial. Recebendo, sejam descontados honorários advocatícios no valor de 10% e custas processuais.
- AÇÃO:** Reintegração de Posse - 1a. Juiza Não Tit. 202/89 Autores: Francisca Ruth Pedrosa Pereira e outro (Adv. Dr. Albérico Pimentel Filho) Re: Valdenora de Souza Moura (Adv. Dr. Jacob José da Silva) Despacho: Diante da declaração da testemunha ouvida, que confirma que a requerida mora há mais de dez anos no imóvel, tendo o autor dispensado a inquirição das demais testemunhas, e o requerido contestado a presente ação, diga os autores sobre a contestação no prazo legal.
- AÇÃO:** Arrolamento Sumário - 11a. Vara - Provedoria - nº 422/88 Inventariado: Ennio Attilio Guaglianone Inventariante: Dalvina Noviello Guaglianone // (Adv. Dr. Francisco Caetano Milão) Despacho: Lavre-se o termo de partilha
- AÇÃO:** Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 237/87 Inventariado: Orlando Sozinhos Lobato Inventariante e única herdeira: Dione de Souza Lobato (Adv. Dr. Ademar Kato) Despacho: Defiro o pedido de fls. 134
- AÇÃO:** Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 306/89 Autor: Federação das Sociedades Beneficente do Estado do Pará (Adv. Dr. Lisio dos Santos Capela) Reu: Ricardo Soares da Paz (Adv.) Despacho: A. Cite-se.
- AÇÃO:** Arrolamento Sumário - 11a. Vara - Provedoria - nº 422/88 Inventariado: Ennio Attilio Guaglianone Inventariante: Dalvina Noviello Guaglianone (Adv. Dr. Francisco Caetano Milão) Despacho: A conta.
- AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 266/89 Autor: Egidio Machado Sales Filho (Adv. Dr. Egidio Machado Sales Filho) Reu: Joventino da Conceição Santos Araujo e // outro (Adv.) Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus legítimos efeitos a assistência da ação de execução em que são // partes Egidio Machado Sales Filho e Joventino da Conceição Santos de Araujo. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa na distribuição // e arquite-se. Custas de lei. P.I.R.
- AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 200/88 Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos) Reu: SOCAP-Artesanato Ltda. e outros (Adv. Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira) Sentença: Vistos, etc. Com fundamento no disposto no art. 794, I do C.P.C. julgo extinta a // ação de Execução que Basa move contra Socap-Artesanato Ltda. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Custas de lei. P.I.
- AÇÃO:** Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 265/89 Requerente: Acir Carlos Prado (Adv. Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena) Requerido: Otávio Lopes (Adv. Dr.) Despacho: Renove-se as diligências para depósito no dia 31/7, às 10 horas em cartório.
- AÇÃO:** Carta Precatória - 11a. Vara - nº 303/89 Deprecante: Juizo de Direito da Comarca de Marapanim Interessados: Dulcilene dos Santos Rabelo e outro (Adv.) Deprecado: Juizo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará Interessado: Manoel Alcideses Alves Monteiro (Adv.) Despacho: A. Cumpra-se.
- AÇÃO:** Interdito Proibitório - 11a. Vara - nº 304/89 Autor: Luzia Lopes Monteiro (Adv. Dr. Ruth Eleonice B. Mello) Reu: Olival Cativo Guedes (Adv.) Despacho: A. Face o exposto na inicial e os documentos que a instruem, concedo a liminar // requerida, expedindo-se mandado. Proceda-se
- ao embargo da obra, ficando cominado em caso de desobediência, pena de R\$10,00 diários. Intime-se.
- AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 184/89 Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Antonio José de Mattos Neto) Reu: Coesos Comércio de Mercadoria Em Geral Ltda. e outro (Adv. Dr. Marely Marvão Cardoso) Despacho: Defiro o pedido de fls. 27.
- AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 279/88 Autor: José Felipe A. Pereira (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira) Ré: Charlotte Indústria Ltda. (Adv. Dra. Vanja Costa de Mendonça) Despacho: Como requer às fls. 53.
- AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 282/89 Autor: Jorge Tadeu Ferreira de Lima (Adv. Dr. Carmen Elizabeth A. Addário) Reu: Olavo da Silva Quadros Junior (Adv. Dr. Olavo da Silva Quadros Junior) Despacho: A conta. Honorários advocatícios de 10%.
- AÇÃO:** Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 623/88 Inventariado: Francisco Maria de Oliveira Leite Inventariante: Rosomiro Arrais (Adv. Dr. Rosomiro Arrais) Única herdeira: Hildebrantina Batista Leite (Adv. Dr. Rosomiro Arrais) Sentença: Vistos, etc. Homologo para que produza seus devidos efeitos, o auto de adjudicação de fls. 39, pelo qual ficam adjudicados a Hildebrantina Batista Leite, os bens deixados por Francisco Maria de Oliveira Leite. Custas // pelo adjudicatário. P.I.R.
- AÇÃO:** Ordinária de Prestação de Fato com Preceito / Cominatório - 11a. Vara - nº 308/89 Autor: Lourival da Silva Costa (Adv. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto) Ré: Belauto Administradora Ltda. (Adv.) Despacho: A. Cite-se.
- AÇÃO:** Carta Precatória - 11a. Vara - nº 307/89 Deprecante: Juizo de Direito da Comarca de Paragominas Interessado: Banco do Nordeste do Brasil S/A (Adv. Dr. Francisco Xavier de Souza Filho) Deprecado: Juizo de Direito da 11a. Vara Cível Interessados: Carlos Fernandes Xavier e outro Despacho: A. Cumpra-se.
- AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 309/89 Autor: Fitema Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho) Reu: Cardins-Comércio e Representações Ltda. Despacho: A. Cite-se.
- AÇÃO:** Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº 300/89 Testadora: Domingas Paes Valente Testamenteiro: Aluisio Augusto Martins Meira (Adv. Dr. Aluisio Meira) Despacho: Cumpra-se, registre-se e arquite-se.
- AÇÃO:** Consignação em Pagamento - 2a. Juiza Não Titular - nº 245/89 Requerente: José Irandir Cruz (Adv. Dr. Francisco Assis dos Santos Filho) Requerido: Sindicato dos Radialistas de Belém Despacho: Designo o dia 31/7, às 10 hrs. em cartório para que o requerido venha ou mande receber sob pena de depósito o valor dito na // inicial. Recebendo, sejam descontados honorários advocatícios no valor de 10% e // custas processuais.
- AÇÃO:** Ordinária de Indenização, Cumulada com Perdas e Danos - 11a. Vara - nº 291/89 Autor: George Wilson Luceno Carvalho (Adv. Dr. // Fernando da Silva Gonçalves) Reu: Banco Meridional do Brasil S/A (Ag. Doc.) (Adv. Dr.) Despacho: A. Cite-se.
- AÇÃO:** Interdito Proibitório - 11a. Vara - nº 296/89 Autor: Terezinha de Jesus Rebelo Pinheiro (Adv. Dr. Maria Emília Rebelo de Oliveira) Reu: Afonso Braga (Adv. Dr. Jonil Wanderley Holanda) Despacho: Diga o autor sobre a contestação, e documentos.
- AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 311/89 Autor: Belojas Ltda. (Adv. Dr. Reynaldo A. da Silveira) Reu: Ches Pierre Ind. Com. e Gêneros Alimentícios Ltda. (Adv.) Despacho: A. Cite-se.
- AÇÃO:** Despejo - 11a. Vara - nº 310/89 Autor: Odorico de Macedo Kôs (Adv. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello) Reu: Arnaldo Brandão dos Santos (Adv.) Despacho: A. Cite-se.
- AÇÃO:** Inventário - 11a. Vara - nº 168/89 Inventariado: Edgard Augusto Vianna Inventariante: Idelzuite da Costa Vianna (Adv. Dr. Almir Trindade) Sentença: Vistos, etc. Homologo para que produza seus devidos efeitos o termo de adjudicação de fls. 23, pelo qual ficam adjudicados a Idelzuite da Costa Vianna, os bens deixados // por Edgard Augusto Vianna. Custas pelo adjudicatário. P.I.R.
- AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 222/88 Autor: Petrobrás Distribuidora S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos) Reu: Posto Nascimento Ltda e Enal-Empresa de Navegação Ltda. (Adv.) Despacho: Defiro o pedido de fls. 55/56. Cumpra-se o despacho de fls. 45 "in totum".
- AÇÃO:** Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 312/89 Requerente: Joaquim dos Santos Fernandes (Adv. Dr. Eliezer Pureza Machado) Requerido: Francisco Ribeiro Franca (Adv.)



Despacho: A.Cite-se o requerido para vir ou mandar receber, sob pena de depósito, no dia 09/8 às 10 hrs., em cartório, o valor dito na inicial. Recebendo, sejam descontados honorários advocatícios de 10% e custas processuais.

**AÇÃO:** Execução - 11a. Vara - nº 610/88

Autor: A Phililândia Ltda. (Adv. Dr. Gilson de Oliveira Souza)  
Reu: Nortop-Norte Topografia e Engenharia Ltda (Adv. Dr. Selma Clara Rodrigues)  
Despacho: A conta, honorários advocatícios de 10%.

**AÇÃO:** Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 9314/89  
Requerente: Ary Jansen Branco (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Requerida: Celeste Santos Costa (Adv. -)  
Despacho: A.Cite-se a requerida para vir ou mandar receber no dia 14.8.89, às 10 hrs., sob pena de depósito, o valor dito na inicial. Recebendo sejam descontados honorários advocatícios de 10% e custas processuais.

**AÇÃO:** Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 913/89  
Requerente: Oca Mineração Ltda. (Adv. Dr. Carlos Belbino Torres Potiguara)

Requerido: Amiraldo Elteres Nunes (Adv. -)  
Despacho: A.Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 14.8.89, às 10 hrs., em cartório, o valor dito na inicial, sob pena / de depósito. Recebendo, sejam descontados honorários advocatícios de 10% e custas processuais.

**AÇÃO:** Arrolamento - 11a. Vara - nº 116/87

Inventariada: Yolanda Leduc Peralta  
Inventariante: José Leduc Peralta (Adv. Dr. Leon G. da Cruz)  
Despacho: Indefero o pedido de fls. 38, por in cabível na espécie.

**AÇÃO:** Inventário - 11a. Vara - nº 315/89

Inventariado: Abraham Athias  
Inventariante: Simi Benjimin Athias (Adv. Dr. Djalmá Chaves)  
Despacho: Nomeio a requerente inventariante, de vendo a mesma juntar aos autos quitação dos tributos. Expeça-se alvará.

**AÇÃO:** Inventário - 11a. Vara - nº 754/87

Inventariante: Paschoal Novelino  
Inventariante: Laura Pinto Novelino (Adv. Dr. Almir Trindade)  
Herdeiros: Paula Fransinetti Novelino Monteiro de Castro e outros (Adv. Dr. Almir Trindade)  
Despacho: As declarações finais

**RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA**

**14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FAZENDAS E CONCORDATAS DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto: Citação de LEONIDAS BERTOZZI FILHO. Despacho: "Cumpra-se." (12.07.89) Advogada: Dra. Vilma Gonçalves de Castilhe.**

**14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAPANEMA-PA. Objeto: Citação de INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS. Despacho: "Tratando-se o executado de Órgão Federal, faça-se remessa da presente para a Justiça Federal por ser a competente." (31.07.89) Advogado: Dr. João de Miranda Leão Filho.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ. Reu: MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: "Cite-se na forma da lei." (20.07.89) Advogado: Dr. Antônio Pereira.**

**14ª Vara Cível. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Requeridos: WALTER DAMAS e Outros. Despacho: "Proceda-se a intimação após o que pagas as custas e dequidido o P.E. de lei sejam os autos entregues a parte." (14.07.89). Despacho: "J. aos autos." (31.07.89) Advogado: Drs. Carlos Alberto M. Moura, Maria de Gráziela Vale Feitosa.**

**14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS RAPOSO. Despacho: "Cite-se na forma da lei." (24.07.89) Advogado: Dr. Luiz Renato Amarejais Mindelle.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Devedores: TEREZA DE JESUS LOPES DA COSTA e Outros. Despacho: "Cite-se na forma requerida." (25.07.89) Advogado: Dra. Marisa Rocha Lobato.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Devedores: MILTON BATISTA DA FONSECA e s/mulher. Despacho: "Cite-se na forma requerida." (24.07.89) Advogado: Dr. Carlos Alberto M. Moura.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Devedores: TARA MARIA CASTRO DE ARAÚJO e s/marido. Despacho: "Cite-se na forma requerida. Certifique e Sr. Oficial de Justiça, quem exerce a posse do imóvel e a que título detém o mesmo." (17.07.89) Advogado: Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: FRANCISCO AMOSIM DE SOUZA. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-15,00 (quinze cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Otavio Salles.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: JOZINO GOMES. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: JOZINO GOMES. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: PROCON / CONSTRUÇÕES. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-150,00 (cento e cinquenta cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Luiz Neto.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: FERNANDO FARIAS. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Luiz Neto.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ANTONIO DOS NEVES FERREIRA. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-20,00 (vinte cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Otavio Salles.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: S. A. BERTARMELOS. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-50,00 (cinquante cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: KOBBEO KATAGAWA. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Luiz Neto.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: LUCIA GOMES DAMAS. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Otavio Salles.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: FRANCISCO ALVES. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Otavio Salles.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: JOÃO ANTONIO LAMEIRA. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Otavio Salles.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ODACI PEREIRA DA SILVA FONSECA. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (24.07.89) Procurador: Dr. Otavio Salles.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: JOAQUIM de tal. Despacho: "Defiro o pedido de embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra, conforme o estabelecido no artigo 938 do Código de Processo Civil. Cite-se na forma do artigo 803 da mesma lei." (21.07.89) Procurador: Dr. Luiz Neto.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: WADY ROS SY. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando seja suspensa a obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-100,00 (cem cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra (art. 938 C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (27.07.89) Procurador: Dr. Clóvis Malcher Filho.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: CLAUDIO NOR DE MACEDO. Despacho: "Defiro a medida requerida, determinando seja suspensa a construção até final decisão. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra, conforme estabelecido no artigo 938 do Código de Processo Civil. Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (21.07.89) Procurador: Dr. Luiz Neto.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: MANOEL FERREIRA. Despacho: "Concedo a medida liminar requerida. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada do estado em que se encontra a obra, conforme o estabelecido no artigo 938 do Código de Processo Civil. Cite-se na forma do artigo 803 da mesma lei." (21.07.89) Procurador: Dr. Luiz Neto.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: LUCIANO PEREIRA LEITE. Despacho: "Concedo liminarmente o embargo, determinando a suspensão da obra até final decisão. Expeça-se. Fixo em Rcz\$-25,00 (vinte e cinco cruzados novos) o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Lavre o Sr. Oficial de Justiça, Auto Circunstanciada conforme o estabelecido no artigo 938 do Código de Processo Civil. Cite-se na forma do artigo 803 do mesmo Código." (21.07.89) Procurador: Dr. Otavio Salles.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: FUNÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FERPA. Reu: ARISTIDES MARIA FONSECA PEREIRA. Despacho: "Diga o Autor de seu interesse no feito, em 48 horas, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito (art. 267, Inc. III, do CPC)." (23.06.89) Advogada: Dra. Rosália de Almeida e Silva.**

**14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Ré: JOSEPHINA ESTEVES DUARTE. Sentença (parte final): "Assim e que, 'ex vi' de artigo 691, inciso II, do Código Civil pátrio, JULGO PROCEDENTE a ação, extinguindo, via de consequência, a enfiteuse firmada pelas partes, incidente no terreno antes descrito. Condene, outrossim, a Ré, seus herdeiros e sucessores, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Averbese a vertente sentença no registro imobiliário respectivo." (27.07.89) Advogado: Dr. Husscar João de Lemos Angelina Junior.**

Belém, 01 de agosto de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA  
Escrivã.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará na sessão a ser realizada no dia 08. de agosto de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- Processo nº 890747-00  
Interessado: Manoel da Paixão Pires  
Origem : SMER de Tucuruí  
Assunto : Prestação de contas de 1988  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
- Processo nº 883317-00  
Interessado: Eldinor Rodrigues de Souza  
Origem : SMER de Portel  
Assunto : Prestação de contas de 1988  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1989

a) HILDA MARIA ZANLUMI CENTENO  
Secretária em Exercício  
(G. R. 28.195)



ALUNDO Nº 1.735, 13.06.89  
 Processo nº 880171-00  
 Interessado: Raimundo do Rosário Amorim  
 Origem: Câmara Municipal de Augusto Corrêa  
 Assunto: Prestação de contas de 1987  
 Relator: Conselheiro Lecyr Riodades  
 Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas face as seguintes irregularidades:  
 - Não recolhimento do saldo de Cz\$ 16.493,55, aos cofres da Prefeitura, levantados inclusive como diferenças e não saldo real entre valores recebidos e corretamente pagos.  
 - Pagamentos efetuados a maior a cada vereador na importância de Cz\$ 1.443,36  
 - Pagamentos indevidos a guisa de verbas de representação aos Srs. 1º e 2º secretários nos seguintes valores:  
 Raimunda C. Reis... Cz\$ 37.242,39  
 Waldemar Ribeiro da Costa... Cz\$ 55.834,26  
 João N. de Oliveira... Cz\$ 3.528,41  
 E, por maioria de votos, determinar que o ordenador das despesas recorra aos cofres públicos da Prefeitura daquele município, no prazo de 15 (quinze) dias os valores acima elencados, devidamente corrigidos;  
 II - Encaminhar cópias dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público, junto a esta Corte, para as providências cabíveis, vencidos os Conselheiros Irawaldyr Rocha, Laudelino Pinto Soares e Vicente Queiroz, que se manifestarem favorável ao recolhimento, mas, sem a correção monetária proposta. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.753, 27.06.89

Processo nº 891836-00  
 Interessado: Alvaro Paz do Nascimento  
 Origem: Câmara Municipal de Belém  
 Assunto: Aposentadoria  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Registrado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.754, 27.06.89

Processo nº 892031-00  
 Interessado: Carlos Fernandes de Souza  
 Origem: SEMAD/PMS  
 Assunto: Aposentadoria  
 Relator: Conselheiro Laércio Franco  
 Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.758, 29.06.89

Processo nº 681973-00  
 Interessado: Manoel Bernardo Jaques  
 Origem: SRAE de São Miguel do Guamá  
 Assunto: Prestação de contas de 1987  
 Relator: Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão: Aprovada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.761, 29.06.89

Processo nº 892610-00  
 Interessado: Neusa Barreira Matos Barroso  
 Origem: Câmara Municipal de Capanema  
 Assunto: Aposentadoria  
 Relator: Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.762, 29.06.89

Processo nº 890579-00  
 Interessado: Alcides da Silva Alcântara  
 Origem: Procuradoria do Ministério Público junto ao COM/PA  
 Assunto: Prestação de contas de 1988  
 Relator: Conselheiro Lecyr Pontes Riodades  
 Decisão: Aprovada. Unanimidade

(G. R. 28.196)

EDITAL Nº 051/89  
 (Processo Nº 891191-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DO SR. JOSÉ CANTO ROCHA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. JOSÉ CANTO ROCHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DAQUELA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA DE NCZ\$ 17,78 (DEZESSETE CRUZADOS NOVOS E SETENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE A MULTA CORRESPONDENTE A 1 VRR, HAJA VISTA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/88 TER ENCAMINHADO FORA DO PRAZO LEGAL.

BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 1989  
 CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
 PRESIDENTE

EDITAL Nº 052/89  
 (Processo Nº 880958-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. MILTON HONÓRIO PINHEIRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. MILTON HONÓRIO PINHEIRO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOMÉ-ÁCU, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA DE NCZ\$ 35,56 (TRINTA E CINCO CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A MULTA CORRESPONDENTE A DOIS VALORES DE REFERÊNCIA REGIONAL, EM RAZÃO DA FALHA COMETIDA E JUSTIFICADA NA DEFESA, MAS QUE NÃO RESTABELECE O ATENTADO AO PRINCÍPIO LEGAL.

BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 1989  
 CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
 PRESIDENTE

EDITAL Nº 055/89  
 (Processo Nº 881102-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. MADSON AUZIER PINHEIRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. MADSON AUZIER PINHEIRO, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DAQUELA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA DE NCZ\$ 113,00 (CENTO E TREZE CRUZADOS NOVOS), REFERENTE A MULTA CORRESPONDENTE A 05 VRR, FAÇA A NÃO DEMONSTRAÇÃO DO MONTANTE NO SEIOR EDUCAÇÃO DOS RECURSOS OBRIGATORIOS, E PELA AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA O MONTANTE DE DESPESA DE Cz\$ 3.968.581,75 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SEXTENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E HUM CRUZADOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 1989  
 CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
 PRESIDENTE

EDITAL Nº 054/89  
 (Processo Nº 00045)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DA SRA. DALGIZA LOUREIRO ALCANTARA GARCIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A SRA. DALGIZA LOUREIRO ALCANTARA GARCIA, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANA, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA DE Cz\$ 95.192,06 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS CRUZADOS E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A REMUNERAÇÃO PAGA A MAIOR AOS SRS. VEREADORES.

BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 1989  
 CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
 PRESIDENTE

EDITAL Nº 056/89  
 (Processo Nº 880831-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. ESMELINO BRAGA DO NASCIMENTO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. ESMELINO BRAGA DO NASCIMENTO, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE DIAS, APOS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DAQUELA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA DE NCZ\$ 11.635,73 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZADOS NOVOS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE A APLICAÇÃO INDEVIDA DO DINHEIRO PÚBLICO COM AQUISIÇÃO DE GASOLINA, NO VALOR DE Cz\$649.235,40 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS), E COM PAGAMENTO DE Cz\$ 10.545,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZADOS) AO SR. JOSÉ NASCIMENTO GOMES E AINDA, PELA FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DO VALOR DE Cz\$ 17.767,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SEXTENTA E SETE CRUZADOS), REFERENTE A CÂMARA MUNICIPAL.

BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 1989  
 CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
 PRESIDENTE  
 (G. R. 28.194, Dias: 04, 08 e 11/08/89)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da primeira junta de conciliação e julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ NATANAZEL MACEDO, em lugar incerto e não sabido, para receber quantia referente devolução, nos autos do Processo de número 14-JCJ-1160/86, entre partes, VALMIR AQUINO, exequente e JOÃO ARAÚJO PERA DA SILVA - CARANGU BAR, reclamado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, no 750 - 3º Bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. (Havia Raimundo dos Santos, Advogado Judiciário, lavrará o presente. E eu, JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,  
 Juiz do Trabalho, Presidente  
 da 1ª J. de Belém.  
 (G. R. 28.141)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho no exercício da presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 28 de agosto de 1989 às 14:30 horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o bem penhorado na execução movida por JOSÉ ALVES DOS SANTOS contra OLARIA MODELO LTDA., bem esse encontrado na Rua da Marinhã nº 45 e que é o seguinte: DO DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE Nº 231-4028 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, BEM AVALIADO EM NCZ\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, local e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. 27 de agosto de 1989. Eu (EDSON NAMEDE DA COSTA), datilografei. E eu (FRANCISCO GOMES MACHADO), Diretor de Secretaria, subscrevi. /=/=/=/=

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
 Juiz do Trabalho no exercício da  
 presidência da 3ª J. de Belém.

(G. R. 28.142)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 28 de agosto às 16:00 horas na sede desta Junta na trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO LUCIVAL DA SILVA TRINDA DE contra LAMTAC - INDÚSTRIAL LTDA., bem esse encontrado no depósito público desta Justiça e que é o seguinte: 50 (cincoenta) METROS QUADRADOS DE TACOS DE MADEIRA, 7 x 21, MADEIRAS DIVERSAS, SENDO 40,5 m<sup>2</sup> ESTÃO CONTIDOS EM 27 AMARRADOS DE 1,5 m<sup>2</sup> CADA AMARRADO E OS RESTANTES 9,5 m<sup>2</sup> ESTÃO EM AVULSO. BEM AVALIADO EM NCZ\$-250,00.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, local e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. 28 de julho de 1989. Eu (EDSON NAMEDE DA COSTA), datilografei. E eu (FRANCISCO GOMES MACHADO), Diretor de Secretaria, subscrevi. /=/=/=/=/=

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
 Juiz do Trabalho no exercício da  
 presidência da 3ª J. de Belém.  
 (G. R. 28.146)